

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 7 de dezembro de 2023.
DECRETO Nº 40813

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2023/0000460-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1812200232.113.01.1100000.449052.000	Gestão e Manutenção de Departamentos	30.000,00
1810.1812200232.113.01.1100000.339030.000	Gestão e Manutenção de Departamentos	30.000,00
1810.1854100232.114.01.1100000.339039.000	Promoção de Ações de Gestão Ambiental	5.000,00
TOTAL		65.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1810.1854200232.112.01.1100000.339030.000	Gestão e Conservação da Biodiversidade	65.000,00
TOTAL		65.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40814

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2023/0010999-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030300052.027.02.XXXXXX.339032.887	3000266

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40815

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2023/0010999-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030300052.027.02.3000266.339032.887	Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Renome (Anexo I e IV)	1.300.000,00
TOTAL		1.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Repasses Fundo a Fundo - Piso de Atenção Básica Estadual, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40816

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.376.280,46.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2023/0010236-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.376.280,46 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200012.005.01.3100000.339039.001	Manutenção e Qualificação da Gestão SUS	3.765.907,21
0791.1030200032.020.01.3100000.335085.001	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	210.373,25
0791.1012200012.004.01.3100000.319091.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Gestão SUS	400.000,00
TOTAL		4.376.280,46

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030200032.017.01.3100000.335085.001	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	3.000.000,00
0791.1012200012.005.01.3100000.339030.001	Manutenção e Qualificação da Gestão SUS	50.066,44
0791.1030200032.016.01.3100000.335085.001	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento	438.783,09
0791.1030200032.020.01.3100000.339039.001	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	387.430,93
0791.1012200012.001.01.3100000.339039.001	Atendimento a Demandas por Ordem Judicial	500.000,00
TOTAL		4.376.280,46

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40817

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2023/0009973-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030600022.009.01.3100000.339032.001	Aquisição de Insumos para Política Alimentar e Nutricional na Atenção Primária em Saúde	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1512200322.128.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40818

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.928.855,49.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1112.2023/0004662-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 38.928.855,49 (trinta e oito milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3791.1745100572.171.02.1000284.339039.611	Gestão de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	38.928.855,49
TOTAL		38.928.855,49

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40819

Dispõe sobre o Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil - PPPDC "Plano Verão 2023/2024".

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo nº 64470/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica lançado o Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil - PPPDC "Plano Verão 2023/2024", que tem como finalidade principal dotar as equipes técnicas municipais de instrumentos de atenção e ação em situações de risco iminente nas áreas de maior vulnerabilidade e reduzir a possibilidade de registro de perdas de vidas humanas e perdas materiais decorrentes de desastres naturais.

Art. 2º O Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil - PPPDC é um instrumento de Defesa Civil importante dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, para garantir maior segurança aos moradores instalados nas áreas de risco, que constitui um conjunto norteador de informações de áreas prioritárias no Município, para fazer o enfrentamento dos eventos adversos (inundações, escorregamentos e outros tipos de ocorrências) decorrentes de precipitações pluviométricas no período de verão, compreendidos entre 1º de dezembro de 2023 e com previsão de término em 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado se as condições climáticas assim indicarem.

Parágrafo único. Para visualização do Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil - PPPDC 2023/2024, acessar o site <https://www.guarulhos.sp.gov.br/leis-e-decretos> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/plano-verao-2023-2024>.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 7 de dezembro de 2023.
PORTARIA Nº 2997/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; e Considerando a necessidade de cumprir os preceitos legais da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 40395, de 13 de julho de 2023, e ainda o que consta do processo administrativo nº 58111/2017;

RESOLVE:

1 - Alterar a Portaria nº 2101/2023-GP, de 22 de agosto de 2023, que nomeou os representantes das Secretarias, Chefia de Gabinete, Coordenadorias Municipais e Controladoria para repassarem as informações requisitadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle externo, conforme segue:

VI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Excluir:

Suplente: Érica Teodoro Pereira Luz - CF: 76033

Incluir:

Suplente: Érica de Melo Rocha Reindl - CF: 56834

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2998/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo administrativo nº 363/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, nos termos do Decreto Municipal nº 28723, de 7 de abril de 2011, a Portaria nº 2735/2023-GP, de 27 de outubro de 2023, que nomeou os membros do CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CABUÇU - TANQUE GRANDE, conforme segue:

Incluir:

SOCIEDADE CIVIL

X - ENTIDADES DO SETOR ECONÔMICO

Titular: Júlia Blancas Cordeiro Tozi - Veólia/CDR Pedreira

Suplente: Fabiana Dantas Fontes - Higie Topp.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2999/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 67/2023-CGM,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Renato Corte Lopes** (código 71067), **Diretor de Departamento** (302-76), lotado na CGM02, devendo comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

PORTARIA Nº 3000/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 67/2023-CGM, **NOMEIA**

Servidor(a): Katia Barbosa Campos Silva (código 31761) (499), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento (302-76), lotado na CGM02.

Vaga: exoneração de Renato Corte Lopes.

PORTARIA Nº 3001/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 72/2023-SC, SEI nº 176256, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 17.01.2024 a 31.01.2024, o servidor **André Albuquerque Vicente** (código 76094), Chefe de Divisão Administrativa (351), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SCSC01, no impedimento de Cesar Aparecido Samsoniuk.

PORTARIA Nº 3002/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 107/2023-SGMSAI06, SEI nº 177909,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 08.01.2024 a 22.01.2024, o servidor **Vanderlei Albino da Silva** (código 46108), Chefe de Divisão Administrativa (351), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SGMSAI06, no impedimento de Rodolfo Montesello Neto.

PORTARIA Nº 3003/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 119/2023-SARGB, SEI nº 174671, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 11.12.2023 a 25.12.2023, o servidor **João Paulo dos Anjos Queiroz** (código 70202), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SAR02, no impedimento de Luiz Antonio de Freitas.

PORTARIA Nº 3004/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 120/2023-SARGB, SEI nº 174727, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, nos períodos de 08.01.2024 a 12.01.2024 e 15.02.2024 a 24.02.2024, o servidor **Celio Ferreira Brito** (código 38706), Chefe de Seção Técnica (352), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Administrador de Regional** (306), lotado na SAR11, no impedimento de Eduardo Rodrigues Pereira da Silva.

PORTARIA Nº 3005/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 71/2023-SC, SEI nº 176220, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 02.01.2024 a 16.01.2024, o servidor **Cesar Aparecido Samsoniuk** (código 70338), Diretor de Departamento (302), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SC, no impedimento de Jesus Roque de Freitas.

PORTARIA Nº 3006/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue: **1-NOME:** RENATO BATISTA GUERRA (CÓDIGO 76581)

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-45) SGE

DATA: 01.12.2023

2-NOME: MAYARA SARMENTO PAES (CÓDIGO 76430)

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NÍVEL I (553-569) SASPGCM

DATA: 04.12.2023

3-NOME: MONICA CILENE VIEIRA BEZERRA (CÓDIGO 77048)

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (406-103) SS

DATA: 04.12.2023, devendo comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3007/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Jessica Rosario de Sousa** (código 77776), **Assessor de Gestão** (621-140), lotado na SM, devendo comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3008/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Rose Vania Oliveira de Sousa** (código 71727), **Assessor de Gabinete** (620-192), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3009/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Thomas da Silva Braga** (código 71872), **Assessor de Gabinete** (620-284), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3010/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Diego Fernandes de Matos** (código 73844), **Assessor de Gabinete** (620-327), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3011/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 38 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 16.004/2020, **AFASTA** preventivamente, a contar de 26.11.2023, por 30 (trinta) dias, o servidor **Diego Mudeh Braga** (código 54208), **Guarda Civil Municipal - Nível I** (553-235).

Devendo o servidor comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas, caso o motivo que ensejou o afastamento cesse antes do prazo descrito acima.

PORTARIA Nº 3012/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 38 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 16.003/2020, **AFASTA** preventivamente, a contar de 26.11.2023, por 30 (trinta) dias, o servidor **Fabio Soares dos Santos** (código 45571), **Guarda Civil Municipal Nível I** (553-273).

Devendo o servidor comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas, caso o motivo que ensejou o afastamento cesse antes do prazo descrito acima.

PORTARIA Nº 3013/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 38 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 43.029/2022, **AFASTA** preventivamente, a contar de 28.11.2023, por 30 (trinta) dias, o servidor **Arthur Monteiro de Aguiar** (código 69032), **Auxiliar Operacional** (396-2716).

Devendo o servidor comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas, caso o motivo que ensejou o afastamento cesse antes do prazo descrito acima.

PORTARIA Nº 3014/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA** a contar de 01.12.2023, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram as servidoras para exercerem as seguintes funções:

1 - 1.125/2017-GP, **Adriana Colombo** (código 17007), **Chefe de Seção Técnica** (352-230), SF05.11.01,

2 - 658/2018-GP, **Giseli Maria Rago** (código 22248), **Supervisão de Setor** (277-9), SGE03.02.03.01.

PORTARIA Nº 3015/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por não atendimento ao item 4.3 do Edital de Abertura nº 01/2023-SE, referente à senhora abaixo relacionada, conforme segue:

PORTARIA: 2.752/2023-GP

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMERGENCIAL) (6089) SESE10

NOME: ANGELICA EUZEBO DA ROCHA TOSTA (415).

PORTARIA Nº 3016/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público/Processo Seletivo, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados conforme segue:

PRAZO EXPIROU EM 28.11.2023

1-PORTARIA: 2.846/2023-GP

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMERGENCIAL) (6089)

NOMES:

ELISANGELA DE LUCENA PINHEIRO PEREIRA PEREIRA (381), SESE10

MARCIA EVANGELISTA DE FREITAS (378), SESE10

MICHELANGELO LUIZ CANTALICE DA SILVA (374), SESE10

ANDREA PELLISSONI CALIMAN (369), SESE10

VALERIA CANDIDA DA SILVA (398), SESE10

PRAZO EXPIROU EM 29.11.2023

2-PORTARIA: 2.752/2023-GP

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMERGENCIAL) (6089)

NOMES:

ORLEIDE SILVA SOUZA (379), SESE10

ROSILENE DE SOUZA (408), SESE10

PRAZO EXPIROU EM 01.12.2023

3-PORTARIA: 2.910/2023-GP

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (603)

NOME: THIAGO BARBOSA DE SANTANA (1323), SS

4-PORTARIA: 2.904/2023-GP

CARGO: ALMOXARIFE (377)

NOME: RENAN SEIJI DE ARAUJO IZA (4), SGE02

5-PORTARIA: 2.907/2023-GP

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384)

NOME: RODRIGO LUNA DOS SANTOS (57), SGE

6-PORTARIA: 2.909/2023-GP

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384)

NOME: THAIS ADRIELLY DOS SANTOS MARQUES (974), SGE

7-PORTARIA: 2.908/2023-GP

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384)

NOMES:

BEATRIZ SILVA GONCALVES (288), SGE

ADRIANE CHRISTINE DAL COL (176), SGE

8-PORTARIA: 2.906/2023-GP

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (432)

NOME: PAULO DANIEL PANSICA (7), SO.

PORTARIA Nº 3017/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos seguintes candidatos, nomeados/admitidos conforme segue:

1-PORTARIA: 2.940/2023-GP

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (604) SS

NOME: MONA SAYED (91) - Classificada em 11º

2- PORTARIA: 2.946/2023-GP

CARGO: ATENDENTE SUS (388) SS

NOME: KAREN DOS SANTOS FERREIRA KALILIO (90) - Classificada em 509º

3- PORTARIA: 2.977/2023-GP

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (PSICÓLOGO) (438) SS01

NOME: MARIANA MONACO TEIXEIRA (50) - Classificada em 119º

PORTARIA Nº 3018/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 230/2023-GP, referente à senhora **Livia Gentil da Fonseca**.

PORTARIA Nº 3019/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 28/2023-SF01, SEI nº 179258,

DESIGNA

Servidor (a): Renata Simone Fanti Silva (código 57179) (384);

Para: **Supervisão de Setor** (277-1021), lotada na SF01.10.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Luiz Claudio Santana.

PORTARIA Nº 3020/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 73/2023-SS19.05, SEI nº 179214,

DESIGNA

Servidor (a): Paula Rodrigues Silva (código 52157) (394);

Para: **Chefe de Seção Técnica** (352-685), lotada na SS19.05.01;

Decorrência: sustação da designação de Rosemeri Kochmanski dos Santos.

PORTARIA Nº 3021/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 207/2023-SS20, SEI nº 163587,

DESIGNA

Servidor (a): Ericson Alberto de Oliveira (código 46521) (633);

Para: **Supervisão de Setor** (277-829), lotada na SS02.13.03.02;

Decorrência: sustação da designação de Cristovão Celso da Silva.

PORTARIA Nº 3022/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 121/2023-SAR, SEI nº 175325,

DESIGNA

Servidor (a): Ivone Aparecida Zanette (código 42823) (396);

Para: **Chefe de Seção Administrativa** (353-407), lotada na SAR01.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Victor de Souza Pereira, sustando-se a Portaria nº 2.514/2023-GP.

PORTARIA Nº 3023/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 122/2023-SAR, SEI nº 179014,

DESIGNA

Servidor (a): Adriana da Silva Maltez (código 56423) (414);
Para: Supervisão de Setor (277-952), lotada na SAR01.01.01.01;
Decorrencia: sustação da designação de Victor de Souza Pereira.

PORTARIA Nº 3024/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 55/2023-SGE01, edital nº 03/2022-SGE01 e concurso nº 2534/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail: atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO

15º EUNICE NELLY CARDOZO 46.719.363-0 386.942.888-00 4 SGE02
Cargo em caráter efetivo: Almojarife (377), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Renan Seiji de Araujo Iza.

PORTARIA Nº 3025/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 143/2022-SGE, edital nº 10/2022-SGE01 e concurso nº 2548/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail: atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1429/1968:

CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO

31º DAVI DE OLIVEIRA SILVA 05.098.912-2 461.873.298-99 7 SO
Cargo em caráter efetivo: Engenheiro Civil (432), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Paulo Daniel Pansica.

PORTARIA Nº 3026/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 542/2023-SSP12, edital nº 02/2022-SGE01 e concurso nº 2533/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail: atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1429/1968:

CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO

72º GUILHERME VITTORIO SOUZA DOS SANTOS 06.512.288-3 511.240.838-39 450 SSP02
Cargo em caráter efetivo: Auxiliar Operacional (396), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Ednei Rocha Neves.

PORTARIA Nº 3027/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 153/2023 SASP01.01, edital nº 04/2021-SGE01 e concurso nº 2528/2021, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail: atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO

147º ALEX DE OLIVEIRA SOUZA 36.452.940-4 410.579.078-12 561 SASPGCM
Cargo em caráter efetivo: Guarda Civil Municipal Nivel I - 3ª Classe (553), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exoneração de Leandro Santos Nogueira.

PORTARIA Nº 3028/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 143/2022-SGE, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail: atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO

827º FELIPE SHOJI TOMO HAYASSAKA 46.730.067-7 406.466.278-48 176 SGE
Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Adriane Christine Dal Col.

PORTARIA Nº 3029/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 56/2023-SGE02, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail: atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO

828º SOLANGE SILVA SERRA 54.903.808-5 963.145.675-72 288 SGE
Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Beatriz Silva Gonçalves.

PORTARIA Nº 3030/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 143/2022-SGE, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail: atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO

829º PATRICIA ASSAD 22.834.268-5 175.325.518-06 974 SGE
Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Thais Adrielly dos Santos.

PORTARIA Nº 3031/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 72/2023-SF03, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail: atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO

830º ELIDA TATIANA DA SILVA FREITAS 62.582.256-0 043.543.374-10 57 SGE
Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Rodrigo Luna dos Santos.

PORTARIA Nº 3032/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2019-SGE01 e concurso nº 2453/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal 7.700/2019, devendo entrar em contato, a partir de **12.12.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br:

CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO

8º ALVARO DIEGO PUPA DE FREITAS 27.274.810-9 230.041.038-93 1323 SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Ortopedista e Traumatologista Urgência e Emergência, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nivel Superior (603), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Thiago Barbosa de Santana.

PORTARIA Nº 3033/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2019-SGE01 e concurso nº 2446/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **12.12.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br:

CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO

12º FERNANDO BEZERRA DE MELO E SOUZA 01.478.105-0 637.961.712-49 91 SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Otorrinolaringologista, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nivel Superior (604), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Mona Sayed.

PORTARIA Nº 3034/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2465/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **12.12.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br:

CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO

120º VINICIUS SOUZA ATALAI DA SILVA 32.046.297-3 278.598.728-46 50 SS01

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Psicólogo), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nivel Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Mariana Monaco Teixeira.

PORTARIA Nº 3035/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **12.12.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br:

CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO

518º GRAZIELE KELLY DE OLIVEIRA AFONSO 55.603.704-2 444.810.508-37 90 SS

Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nivel Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Karen dos Santos Ferreira.

PORTARIA Nº 3036/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA Senhor(a): Wellington Oliveira Silva - RG 46.959.414-7, CPF 386.401.378-03, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-140), lotado na SM.
Vaga: exoneração de Jessica Rosario de Sousa.

PORTARIA Nº 3037/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA** Senhor(a): Esther Freitas Soares - RG 52.462.822-1, CPF 488.771.648-67, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-192), lotado na SGE, devendo atuar na SR.
Vaga: exoneração de Rose Vania Oliveira de Sousa.

PORTARIA Nº 3038/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA** Senhor(a): Jonathan Cerqueira Pires - RG 28.150.988-8, CPF 334.668.568-33, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-284), lotado na SGE, devendo atuar na SM.
Vaga: exoneração de Thomas da Silva Braga.

PORTARIA Nº 3039/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA** Senhor(a): Dario José Barreto - RG 37592308, CPF 291.911.408-54, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-52), lotado na SGE, devendo atuar na CG.
Vaga: torna sem efeito de Livia Gentil da Fonseca.

PORTARIA Nº 3040/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA** Senhor(a): Gabriele Lima Carneiro - RG 60.134.769-9, CPF 502.821.798-01, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-327), lotado na SGE, devendo atuar na SE.
Vaga: exoneração de Diego Fernandes de Matos.

PORTARIA Nº 594/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 68/2023-SGE01.12.04,

DESLIGA a contar de 09.11.2023, do serviço público municipal por motivo de falecimento, o servidor **José Caetano Salve Filho** (código 69264), **Encanador** (426-69), lotado na SO.

PORTARIA Nº 594/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 68/2023-SGE01.12.04,

DESLIGA a contar de 09.11.2023, do serviço público municipal por motivo de falecimento, o servidor **José Caetano Salve Filho** (código 69264), **Encanador** (426-69), lotado na SO.

PORTARIA Nº 594/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 68/2023-SGE01.12.04,

DESLIGA a contar de 09.11.2023, do serviço público municipal por motivo de falecimento, o servidor **José Caetano Salve Filho** (código 69264), **Encanador** (426-69), lotado na SO.

PORTARIA Nº 595/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 40 § 20 da Constituição Federal e o que consta do memorando nº 66/2023-SGE01.12.04, **DESLIGA** a contar de 01.12.2023, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.P.F.P.M.G. e conforme disposto nas referidas Portarias, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-PORTARIA: 135/2023-IPREF
NOME: RAQUEL RANKIN RIBEIRO LEAL (CÓDIGO 21573)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A" (189-38) SGE

2-PORTARIA: 136/2023-IPREF
NOME: GIANI HELENA FRIZO (CÓDIGO 22861)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B" (188-187) SGE

3-PORTARIA: 137/2023-IPREF
NOME: MARIA DE LOURDES TOME MONTEIRO (CÓDIGO 19049)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C" (187-52) SJU

4-PORTARIA: 138/2023-IPREF
NOME: EDNA YUKIE FURUSHIMA WANISHI (CÓDIGO 12379)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A" (189-19) SGE

5-PORTARIA: 139/2023-IPREF
NOME: ADRIANA COLOMBO (CÓDIGO 17007)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C" (187-20) SF

6-PORTARIA: 140/2023-IPREF
NOME: CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA (CÓDIGO 21777)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A" (189-18) SGM

7-PORTARIA: 141/2023-IPREF
NOME: IARA LINO DA SILVA PALAU (CÓDIGO 12815)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A" (189-92) SGM

8-PORTARIA: 142/2023-IPREF
NOME: ROBERTO DE CAMARGO FERNANDES (CÓDIGO 12602)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A" (189-108) SC

9-PORTARIA: 143/2023-IPREF
NOME: DENIZE ARAUJO DE SOUZA GUERRA (CÓDIGO 19231)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C" (187-65) SC

10-PORTARIA: 144/2023-IPREF
NOME: GISELI MARIA RAGO (CÓDIGO 22248)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A" (189-51) SGE

11-PORTARIA: 145/2023-IPREF
NOME: MIRIAM MORENO BILICH (CÓDIGO 24130)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A" (189-41) SS

12-PORTARIA: 146/2023-IPREF
NOME: MADALENA BARBOSA TEIXEIRA (CÓDIGO 13706)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A" (189-89) SF

13-PORTARIA: 147/2023-IPREF
NOME: ADRIANA MADEO (CÓDIGO 12000)
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "A" (185-24) SH

14-PORTARIA: 148/2023-IPREF
NOME: VALERIA RASPANTE DE OLIVEIRA (CÓDIGO 23175)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A" (189-52) SE

15-PORTARIA: 149/2023-IPREF
NOME: MARCIA MARIA VIVEIROS (CÓDIGO 12528)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A" (189-99) SE

16-PORTARIA: 150/2023-IPREF
NOME: MARCELLO MONTES (CÓDIGO 22686)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B" (188-53) SGE

17-PORTARIA: 151/2023-IPREF
NOME: IVONE DA CONCEIÇÃO LUIS (CÓDIGO 22314)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A" (189-53) SGE

18-PORTARIA: 152/2023-IPREF
NOME: ROSANA AKAMINE GOMES DE CARVALHO (CÓDIGO 22014)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B" (188-33) SC

19-PORTARIA: 153/2023-IPREF
NOME: SUELI SAITO SEKI (CÓDIGO 22722)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B" (188-64) SDCETI

20-PORTARIA: 154/2023-IPREF
NOME: SANDRA REGINA CORREIA (CÓDIGO 13195)
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B" (188-201) SS, devendo comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 596/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados na seguinte conformidade:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO	LOTAÇÃO	REDUÇÃO DA JORNADA DO EXPEDIENTE DIÁRIO
MARIA JOSE COSTA DOS RAMOS	40916	AGENTE CULTURAL	SC	2 (duas) horas no término
CLAUDIA PATRICIA MONTORO BELLO	32536	PRÁTICO EM FARMÁCIA	SS01	2 (duas) horas no início
SANDRO FERNANDES DE ALMEIDA	76433	ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR	SE	2 (duas) horas no término
KARINA NOBREGA CURSINO	74159	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	SGE	2 (duas) horas no término

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 597/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 311/2023-SESE10.03,

ESTENDE de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas, a carga horária semanal de trabalho de **Professor de Educação Básica (Emergencial)** (6089), conforme previsto no item 2.2 de Edital de Abertura nº 01/2023-SE Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado, dos servidores abaixo relacionados conforme segue:

Código	Nome	A contar de:
78972	ELAINE SERAFIM	16.11.2023
78968	MARLENE ALVES DOS SANTOS	17.11.2023
78983	ANA MARIA NUNES BARBOSA	22.11.2023
78985	MARIA HELENA ABRAHAO DIAS DE ABREU DA SILVA	22.11.2023
78987	NANCI OLIVEIRA LOPES	22.11.2023
78989	ADISNEIA APARECIDA PEREIRA	23.11.2023
78982	CRISTIANE ISABEL VIDELLA	23.11.2023
78984	MARILENE TEIXEIRA PINTO DA SILVA	23.11.2023

PORTARIA Nº 598/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA Nº	ANTERIOR	ATUAL
911/2019-GP	PAULA ELLEN ALVES INACIO TONINI (CÓDIGO 67567)	PAULA ELLEN ALVES INACIO
1.558/1999-GP	DESDEMONA CAGNONE (CÓDIGO 26786)	DESDEMONA CAGNONI
1.151/2014-GP	SILVIA DOS ANJOS MORALES (CÓDIGO 60127)	SILVIA DOS ANJOS MORALES CARDOSO

PORTARIA Nº 599/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1- 2.948/2023-GP, no que diz respeito ao servidor **Wilton Alves de Araujo** (código 79035), para fazer constar que o número correto do RG é 35.187.922-5.

2- 2.851/2023-GP, no que diz respeito à servidora **Bruna Maira Carvalho** (código 79040), para fazer constar que o número correto do RG é 44.055.490-1.

3- 2.963/2023-GP, item 2, no que diz respeito às senhoras **Roberta Koszegi Ronsini** e **Julia Rodrigues Silva**, para fazer constar que a lotação correta é SS.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Resumo do Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 000805/2021-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Reajuste contratual de valor do ano de 2023 a contar de 12/05/2023

ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 61.671,50 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE: o preço do aluguel passará a ser de R\$ 64.249,37 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 940/2020

SECRETARIA DA SAÚDE

Feira Orgânica

AQUI VOCÊ ENCONTRA DIRETO DO PRODUTOR:

- FRUTAS
- VERDURAS
- LEGUMES
- CEREAIS
- OVOS
- MÉIS
- CARNES
- CONDIMENTOS
- CAFÉ DA MANHÃ

SEM AGROTÓXICOS

TODOS OS SÁBADOS DAS 7H ÀS 13H

PRAÇA PASCHOAL THOMEU (ANTIGA IV CENTENÁRIO)

LIXO ZERO GUARULHOS

CIDADE DE GUARULHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 103/2023-SGE (GB)
De 06 de Dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001, Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, o que consta dos Decretos Municipais nº 31.148/2013 e 35769/2019 e o contido no Memorando 66/2023-SDAS

RESOLVE:

1 - **ALTERAR** a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD constituída pela Portaria 063/2023-SGE que visa avaliar os servidores ocupantes do cargo de **Assistente de Gestão Pública** da **SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - STMU** em situação de estágio probatório:

INCLUIR

13.598 MILENA CRISTINA RAMUNDO DA ROCHA

2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 104/2023-SGE (GB)
De 06 de Dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001, Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, o que consta dos Decretos Municipais nº 31.148/2013 e 35769/2019 e o contido no Memorando 108/2023-CGM

RESOLVE:

1 - **ALTERAR** a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD constituída pela Portaria 096/2023-SGE que visa avaliar os servidores ocupantes do cargo de **Procurador** da **Secretaria de Justiça - Procuradoria Geral do Município (SJUPGM)** em situação de estágio probatório:

INCLUIR

4.148 ANDERSON DE ALMEIDA CARDOSO

EXCLUIR

39.092 DANIEL MENDES PEDROSO

2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 105/2023-SGE (GB)
De 06 de Dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 69, incisos II, da Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e a solicitação efetuada pelo Departamento de Serviços Gerais - SGE02, através do Memo. nº 012/2023-SGE02.02 e Processo Administrativo nº 41.838/2008

RESOLVE:

1- Alterar, os membros da Comissão do Sistema de Gestão de Documentos - CSGD, constituída através da Portaria nº 017/2019-SGE, de 19/07/2019, conforme segue:

Excluir:

Araci Borges Dias Martins - CF 33.738

Incluir:

Renato Collacique - CF 55.548

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL DE GABARITO Nº. 16/2023-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Públicos para o cargo de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (DIVERSAS LOCALIDADES)**, abertos através do Edital nº. 06/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

TORNA PÚBLICO

1. Os **Gabaritos** de respostas das provas objetivas realizadas no dia 03 de dezembro de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente Edital.

2. O (a) candidato (a) que não estiver de acordo com o resultado constante do Anexo Único poderá interpor recurso, devidamente fundamentado junto à Fundação VUNESP, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página destes Processos Seletivos Públicos, conforme Edital de Abertura nº. 06/2023-SGE01.

3. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital. Guarulhos, em 07 de dezembro de 2023.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE GABARITO Nº. 16/2023-SGE01**PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS EM 03/12/2023****001. PROVA OBJETIVA****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

(OPÇÕES: 001 A 048)

1 - B 2 - A 3 - C 4 - A 5 - C 6 - E 7 - B 8 - A 9 - D 10 - E
11 - A 12 - E 13 - C 14 - A 15 - B 16 - D 17 - B 18 - C 19 - E 20 - D
21 - C 22 - B 23 - E 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - E 29 - B 30 - C
31 - C 32 - B 33 - D 34 - E 35 - A 36 - E 37 - A 38 - D 39 - C 40 - D**EDITAL DE ABERTURA Nº. 10/2023-SGE01**

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos Públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que será realizado de acordo com as Leis Federais nº 7.853/1989, 12.340/2010 e 12.608/2012, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.677/2018, 7.700/2019, 7.657/2018, 8.128/2023, Decretos Federais nºs 3.298/1999, 9.508/2018 e 11.219/2022, Decretos Municipais nºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 32353/2023.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO**

1.1. O número dos Concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidato(a) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2656	AGENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO VII	15	14	01	• Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria AB 40 horas semanais.	3.068,64	72,00
2657	TÉCNICO(A) EM SEMAFORIZAÇÃO	05	04	01	• Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Eletrotécnica; ou curso técnico em eletrotécnica e registro no Conselho de Classe 40 horas semanais	2.813,74	72,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos da Tabela do item 1.1 consta no Anexo I deste Edital.

1.3. Os presentes Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de outubro/2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os(as) servidores(as) aprovados(as) nos concursos públicos, caso necessário e de acordo com a Administração, poderão cumprir a carga horária em turno de revezamento, conforme legislação municipal.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos(as) servidores(as) que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.

1.7. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos(as) servidores(as) admitidos(as) nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e será

descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **outubro/2023** e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.8. Aos(as) servidores(as) que se enquadrem na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.

1.9. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o inciso 1.9.2., somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(a) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes concursos, que seja detentor(a) de emprego/cargo público na Prefeitura e Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação, poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.10. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação nestes Concursos e no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores(as) de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 13.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período **das 10 horas de 07 de dezembro de 2023 às 23h59min de 15 de janeiro de 2024**.

2.5.2. **Às 23h59min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o link correlato a estes Concursos Públicos;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato**, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato.

2.14.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.

2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a)

candidato(a) deverá realizar no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das **10 horas de 07 de dezembro de 2023 às 23h59min de 08 de dezembro de 2023**, no link referente a estes Concursos Públicos, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

- a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. **10/2023**;
- b) cópia do RG;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
 - d.1. da página com número e série dessa Carteira;
 - d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
 - d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;
 - d.4. da página posterior ao registro;
 - d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
- e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;
- f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e
- g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.20. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.21. O(a) candidato(a) deverá, a partir das **19 horas de 19 de dezembro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no **Capítulo 12** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, a partir das **19 horas de 12 de janeiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.21.**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

2.25. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar destes Concursos Públicos, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá:

2.26.1. Acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.26.2. Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.26 deste Edital, não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.28. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas a seguir:

2.28.1. Acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.28.2. Encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.29. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP.

2.30. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.28.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.31. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente - quando da sua inscrição - as normas previstas nos itens 2.28. a 2.31. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.32. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nestes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.33. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art.1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.34. As pessoas com deficiência participarão destes Concursos em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

2.35. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.36. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

2.36.1. O(a) candidato(a) deverá **especificar na ficha de inscrição**, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

a) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL**: informar se necessita da confecção de prova especial em braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

a.1. ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (amblópio)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar **na ficha de inscrição**, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.

b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.

c) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA**: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.

2.36.2. O(a) candidato(a) com deficiência que **NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deverá encaminhar a solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.36.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.36.1, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf, "png", "jpg" ou "jpeg"), os documentos abaixo:

2.36.3.1. **laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).

2.37. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.36 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:

a) Não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) Não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;

c) Perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;

d) Não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.38. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2.39. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.40. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.41. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.42. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.43. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.32. até 2.43 deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

CANDIDATA LACTANTE

2.44. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas neste Edital.

2.45. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.

2.46. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens

2.44. até 2.53 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

2.47. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.6. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.48. Não será disponibilizado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.49. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.50. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.

2.51. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

2.52. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.53. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

ORIENTAÇÕES GERAIS

2.54. O atendimento à "Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição", "Solicitação de participação com a condição de jurado(a)", "Solicitação de pessoas que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas", "Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência" ou "Candidata Lactante", ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.54.1. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.54. deverá, a partir das **19 horas de 09 de fevereiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.55. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO 12** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação/requerimento.

2.56. O(a) candidato(a) que interpuser recurso deverá, a partir das **19 horas de 23 de fevereiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões)/requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.57. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.58. Os documentos enviados terão validade somente para estes Concursos Públicos.

2.59. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. Estes concursos contarão com as seguintes fases:

3.1.1. **A prova objetiva**: de caráter classificatório e eliminatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo.

3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta.

3.1.1.2. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

3.1.1.3. A aplicação da prova objetiva terá duração total de 3 horas.

3.1.2. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o condicionamento físico do(a) candidato(a), de acordo com as atribuições do cargo.

3.1.3. **A prova prática**: de caráter classificatório e eliminatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do(a) candidato(a) por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.

3.1.4. **A avaliação psicológica**, de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do(a) candidato(a) para o exercício do cargo a que concorre, considerando as atribuições, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, como o Perfil Psicológico, constante do ANEXO III.

Cargo Público	Fases
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII	<ul style="list-style-type: none">• Prova Objetiva 10 questões de Língua Portuguesa; 05 questões de Matemática; 05 questões de Noções de Informática; 20 questões de Conhecimentos Específicos.
	<ul style="list-style-type: none">• Prova Prática• Teste de Aptidão Física• Avaliação Psicológica
TÉCNICO(A) EM SEMAFORIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Prova Objetiva 10 questões de Língua Portuguesa; 05 questões de Matemática; 05 questões de Noções de Informática; 20 questões de Conhecimentos Específicos.
	<ul style="list-style-type: none">• Prova Prática

Prova Prática

CAPÍTULO 4 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para **10 de março de 2024**, período da manhã, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital. Para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação

da regularidade da referida inscrição.

- 4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos(as) retardatários(as), sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
- 4.6. A Fundação Vunesp sugere ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para aprova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:
- a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
- b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:
- b1) original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
- b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 4.6.1. Caso esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.7. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 4.8. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) destes Concursos Públicos.
- 4.9. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).
- 4.10. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 4.11. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.
- 4.11.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.
- 4.11.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:
- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- d) colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- e) esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);
- 4.12. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.
- 4.13. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 4.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no **CAPÍTULO 2** deste Edital.
- 4.15. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o **CAPÍTULO 2** deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um(a) fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado(a).
- 4.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.
- 4.17. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 4.18. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) - solicitará aos(as) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.
- 4.19. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(à) candidato(a):
- 4.19.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;
- 4.19.2. O caderno de questões da prova objetiva;
- 4.20. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).
- 4.21. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 4.22. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.
- 4.23. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.
- 4.23.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legíveis, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.23.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 4.24. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2 horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.
- 4.24.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.
- 4.25. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.26. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.
- 4.27. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.
- 4.28. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 4.29. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.
- 4.30. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.31. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) destes Concursos.
- 4.31.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a estes Concursos, aos comunicados, às instruções ao(à) candidato(a) ou às instruções constantes da prova.
- 4.32. Será excluído destes Concursos, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.32.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas dos concursos, seja qual for o motivo alegado;
- 4.32.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- 4.32.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.32.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- 4.32.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal;
- 4.32.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 2 (duas) horas do tempo estabelecido para a sua duração;
- 4.32.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 4.32.8. estiver fazendo uso de portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.11. deste Edital, durante o período de realização da prova;
- 4.32.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

- 4.32.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- 4.32.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.32.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- 4.32.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.32.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.32.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.32.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.32.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

- 5.3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

- 5.4. O(a) candidato(a) não habilitado(a) será eliminado(a) dos Concursos Públicos.

CAPÍTULO 6 - DAS PROVAS PRÁTICAS

- 6.1. A prova prática - de caráter eliminatório e classificatório, será elaborada tendo em vista o disposto no **Anexo I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no **Anexo II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**. 6.2. Somente participarão das provas práticas, os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, no limite estabelecido na Tabela a seguir:

CARGO PÚBLICO	Quantidade de candidatos habilitados para participação na Prova Prática	Quantidade de candidatos com deficiência habilitados para participação na Prova Prática
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII	100	05
TÉCNICO(A) EM SEMAFORIZAÇÃO	49	01

- 6.3. Havendo empate na última colocação, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no **CAPÍTULO 10**.
- 6.4. A aplicação da prova prática será realizada na cidade de Guarulhos/SP.

- 6.4.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova prática na cidade de Guarulhos/SP, poderá ser aplicada em municípios vizinhos.

- 6.5. A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar os sites eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 6.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos(as) retardatários(as), sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

- 6.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

- 6.8. Será admitido(a) no local da prova prática apenas o(a) candidato(a) que estiver munido(a) de documento de identificação **original**, com foto que permita sua identificação, conforme elencado no item 4.6. deste Edital.

- 6.8.1. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

- 6.9. Para a realização da prova prática, o(a) candidato(a) deverá comparecer trajado(a) adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.

- 6.10. Não será admitido no local da prova prática o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.

- 6.11. O horário de início da prova prática será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 6.12. Durante a realização da prova prática não será permitido o uso de pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

- 6.12.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova:

- 6.12.1.1 desligá-lo;

- a) retirar sua bateria (se possível);

- b) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática;

- c) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

- d) todo material mencionado neste Edital deverá permanecer, durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova prática;

- e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova prática.

- 6.13. O(a) candidato(a) que utilizar - no local da prova prática - aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído(a) dos Concursos Públicos.

- 6.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova prática, durante o processo de aplicação, será eliminado(a) dos Concursos Públicos.

- 6.15. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se do local de aplicação da prova prática sem o acompanhamento de um(a) fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

- 6.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova prática poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no **CAPÍTULO 2** deste Edital.

- 6.16.1. Excetuada a situação prevista no **CAPÍTULO 2** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade, nas dependências do local de realização da prova prática.

- 6.16.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova prática em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de prova.

- 6.17. A prova prática será composta por aferição de conhecimento com o objetivo de mensurar a experiência, adequação de atitudes e habilidades do(a) candidato(a) em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas pertinentes com a sua finalidade, conforme o que lhe for solicitado.

- 6.18. O(a) candidato(a), ao terminar a execução dos trabalhos afetos à prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

- 6.19. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pela Fundação VUNESP, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá à Fundação VUNESP, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

- 6.20. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

- 6.21. Será considerado(a) habilitado(a) na prova prática o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

- 6.22. O(a) candidato(a) ausente, não convocado(a) ou não habilitado(a) na prova prática será excluído(a) destes Concursos Públicos.

CAPÍTULO 7 - DO JULGAMENTO DA PROVA DE PRÁTICA

- 7.1 A **prova prática**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

- 7.1.1. Serão convocados(as) para a prova prática apenas os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas provas objetivas, no limite estabelecido na Tabela do item 6.2.

- 7.1.1.1. Para os(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição entre os(as) habilitados(as), serão aplicados os critérios de desempate conforme **CAPÍTULO 10**.

- 7.2 Os(as) candidatos(as) não convocados(as) para prova prática, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, estarão automaticamente excluídos(as) destes Certames.

- 7.3 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova prática.

CAPÍTULO 8 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO (PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII)

- 8.1. A convocação para o teste de aptidão física será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Guarulhos, e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 8.2. O teste de aptidão física acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos.

- 8.2.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do teste de aptidão física fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação.

- 8.3. Serão convocados(as) para o teste de aptidão física:

Cargo	Lista Geral	Lista Especial
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VI	- Todos os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova prática	- Todos os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova prática

8.3.1. Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no CAPÍTULO 10 desde Edital.

8.4. Para a realização do teste de aptidão física, o(a) candidato(a) deverá:

8.4.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos(as) retardatários(as), sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a);

8.4.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto no item 4.6. deste Edital.

8.4.2.1. O(a) candidato(a) que não apresentar um dos documentos, não realizará o teste de aptidão física, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) destes Concursos Públicos.

8.4.3. assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico, conforme determinado no subitem 8.4.4. deste Capítulo;

8.4.4. entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o(a) candidato(a) está APTO(A) para realizar o teste de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir):

8.4.4.1. MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO
 Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____/____/_____, encontra-se APTO(A) para realizar exercícios de esforços físicos exigidos para o teste de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de Agente de Transporte e Trânsito VII, do Edital de Concurso Público nº 10/2023-SGE01.

(local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do teste de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

8.4.4.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do(a) candidato(a) para a realização do teste de aptidão física.

8.4.4.3. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/ condição de saúde do(a) candidato(a) para a execução dos exercícios do teste de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao(a) candidato(a) para realizar o teste de aptidão física.

8.4.4.4. A não apresentação do atestado médico impedirá que o(a) candidato(a) participe do teste de aptidão física, sendo considerado(a) eliminado(a) do concurso.

8.4.4.5. O atestado médico disposto no item 8.4.4 e aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao(a) candidato(a) em hipótese alguma.

8.4.4.6. O atestado médico disposto no item 8.4.4 e não aceito pela banca examinadora será devolvido ao(a) candidato(a) e esse(a) será informado(a) da razão da recusa.

8.4.4.6.1. O(a) candidato(a) que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar o teste de aptidão física, sendo considerado(a) eliminado(a) do concurso público.

8.4.5. Para a realização do teste de aptidão física, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se com trajas e calçados apropriados para a prática desportiva, ou seja, calça, calção, corsário, agasalho, bermuda com tecido esportivo ou térmico, camiset, meia e tênis ou sapatilhas esportivas.

8.5. O(a) candidato(a) que não atender aos itens e subitens do CAPÍTULO 8 deste Edital não poderá realizar o teste de aptidão física sendo, conseqüentemente, eliminado(a) do Concurso.

8.6. Para a realização do teste de aptidão física, recomenda-se ao(a) candidato(a) que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos exercícios e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos exercícios.

8.7. O aquecimento e a preparação para o teste de aptidão física são de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a), não podendo interferir no andamento deste Concurso.

8.8. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os exercícios do teste de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos(as) candidatos(as) e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os(as) candidatos(as) realizarão todos os exercícios, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

8.9. Na aplicação do teste de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo(a) candidato(a) e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.10. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos exercícios previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras, etc.

8.11. Quaisquer anormalidades observadas com os(as) candidatos(as) durante a aplicação do teste de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

8.12. Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam a capacidade física dos(as) candidatos(as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.13. Os exercícios a serem aplicados no teste de aptidão física são os seguintes:

8.13.1. para as candidatas do cargo de Agente de Transporte e Trânsito VII, do sexo feminino:

8.13.2. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO - A avaliada deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco e quadril. Os joelhos ficarão apoiados próximos à borda do banco suco de aproximadamente 30 centímetros de altura. Ao sinal do avaliador, a avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do exercício deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do exercício é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos a avaliada deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Uma linha à 10 (dez) centímetros da borda do banco suco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, delimitando a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do exercício e a contagem de repetições serão encerradas.

8.13.3. RESISTÊNCIA ABDOMINAL - A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O exercício é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

8.13.4. CORRIDA DE 50 METROS - A avaliada deve estar parada e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O exercício será desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o exercício, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do exercício será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.13.5. CORRIDA EM 12 MINUTOS - A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o exercício. O exercício terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência das candidatas de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O término do teste será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que a candidata deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. A candidata não pode parar durante a realização do exercício, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta no certame.

8.14. para os(as) candidatos(as) do cargo de Agente de Transporte e Trânsito VII, do sexo masculino:

8.14.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO - O avaliador deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador, o avaliador deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo

menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do exercício deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do exercício é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos o avaliador deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Caso o avaliador encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do exercício e a contagem de repetições serão encerradas.

8.14.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL - O avaliador coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliador adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliador retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O exercício é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

8.14.3. CORRIDA DE 50 METROS - O avaliador deve estar parado e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliador deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliador ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O exercício será desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o exercício, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do exercício será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliador para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.14.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS - O avaliador deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o exercício. O exercício terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência dos(as) candidatos(as) de que faltam apenas dois minutos para o término do exercício. O término do teste será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que o(a) candidato(a) deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, o avaliador não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. O(a) candidato(a) não pode parar durante a realização do exercício, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapta no certame.

8.15. Será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na respectiva página do Concurso:

8.15.1. lista nominal - dos(as) candidatos(as) considerados(as) "APTOS(AS)" no teste de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) exercícios(s) no teste de aptidão física; e

8.15.2. lista - em ordem de número de inscrição dos(as) candidatos(as) considerados(as) "INAPTOS(AS)" no teste de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) exercícios(s) no teste de aptidão física.

8.16. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório, será julgado da seguinte forma:

8.16.1. Para cada exercício do teste de aptidão física serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes nos subitens 8.16.1 e 8.16.2. deste Capítulo.

8.16.2. A nota final do teste de aptidão física (NTAF) será igual à média aritmética simples das notas obtidas nos 04 (quatro) exercícios, aplicando-se a seguinte fórmula:

NTAF = (E1+E2+E3+E4) / 4, onde:

E1= nota obtida no exercício 1- flexão de braço - 01 (um) minuto

E2= nota obtida no exercício 2 - flexão abdominal com a flexão dos joelhos - 01 (um) minuto

E3= nota obtida no exercício 3 - corrida de 50 metros

E4= nota obtida no exercício 4 - corrida de 12 minutos

8.17. Será considerado(a) apto(a) nesta fase o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) pontos.

8.18. Será considerado(a) inapto(a) no teste de aptidão física e estará eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver nota inferior a 150 (cento e cinquenta) pontos;
- b) obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos em quaisquer dos exercícios;
- c) não realizar um ou mais exercícios;
- d) não apresentar o atestado médico conforme estabelecido no item 8.4.4. deste capítulo;
- e) ausentar-se do local do teste sem a autorização do fiscal;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

8.19. A nota final obtida no teste de aptidão física será somada à nota da prova objetiva.

8.20. Os(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) não convocados(as) para o teste de aptidão física e os(as) candidatos(as) ausentes no teste de aptidão física serão excluídos(as) do Concurso Público.

8.21. Os desempenhos dos(as) candidatos(as) em cada exercício do teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

8.21.1. Para as candidatas (sexo feminino):

Tabela 1 - SEXO FEMININO							
EXERCÍCIOS				IDADE/PONTOS			
Flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco	Resistência Abdominal	Corrida de 50 metros (em segundos)	Corrida de 12 minutos (em metros)	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
01	04	13"00	1.000 m	0	0	0	10
02	05	12"75	1.100 m	0	0	10	20
03	06	12"50	1.200 m	0	10	20	30
04	07	12"25	1.300 m	10	20	30	40
05	08	12"00	1.400 m	20	30	40	50
06	09	11"75	1.500 m	30	40	50	60
07	10	11"50	1.600 m	40	50	60	70
08	11	11"25	1.700 m	50	60	70	80
09	12	11"00	1.800 m	60	70	80	90
10	13	10"75	1.900 m	70	80	90	100
11	14	10"50	2.000 m	80	90	100	100
12	15	10"25	2.100 m	90	100	100	100
13	16	10"00	2.200 m	100	100	100	100

8.21.2. Para os candidatos (sexo masculino):

Tabela 2 - SEXO MASCULINO							
EXERCÍCIOS				IDADE/PONTOS			
Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo	Resistência Abdominal	Corrida de 50 metros (em segundos)	Corrida de 12 minutos (em metros)	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
01	05	12"00	1.200 m	0	0	0	10
02	06	11"75	1.300 m	0	0	10	20
03	07	11"50	1.400 m	0	10	20	30
04	08	11"25	1.500 m	10	20	30	40
05	09	11"00	1.600 m	20	30	40	50
06	10	10"75	1.700 m	30	40	50	60
07	11	10"50	1.800 m	40	50	60	70
08	12	10"25	1.900 m	50	60	70	80
09	13	10"00	2.000 m	60	70	80	90
10	14	9"75	2.100 m	70	80	90	100
11	15	9"50	2.200 m	80	90	100	100
12	16	9"25	2.300 m	90	100	100	100
13	17	9"00	2.400 m	100	100	100	100

8.22. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) exercícios é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens 8.21.1. e 8.21.2. deste Capítulo.

8.23. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens 8.21.1. e 8.21.2. deste Capítulo será feita da seguinte forma:

- a) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

c) corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);

d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

CAPÍTULO 9 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SEU JULGAMENTO (PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII)

9.1. A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.1. A avaliação psicológica acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos neste Edital.

9.2. Serão convocados(as) para a avaliação psicológica todos(as) os(as) candidatos(as) considerados(as) APTOS(AS) no teste de aptidão física.

9.3. Os(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência a serem avaliados(as) psicologicamente, serão submetidos(as), quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os(as) demais candidatos(as), com intuito de favorecer o processo de inclusão do(a) candidato(a).

9.4. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação.

9.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

9.6. Para a realização da avaliação psicológica, o(a) candidato(a) deverá:

9.6.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos(a) retardatários(as), sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a);

9.6.2. apresentar documento de identificação, conforme previsto no item 4.6 deste Edital.

9.6.2.1. O(a) candidato(a) que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) deste Concurso Público.

9.7. A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do(a) candidato(a) para o exercício do cargo de Agente de Transporte e Trânsito VII.

9.8. A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Edital, bem como considerando as atribuições do cargo, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

9.9. A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o(a) avaliado(a) apresenta características essenciais para realizar as atividades pertinentes ao cargo, considerando o Perfil Psicológico contido do ANEXO III.

9.10. A avaliação psicológica será norteada pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

9.10.1. A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo cargo deste certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do(a) candidato(a) com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido.

9.11. A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do(a) candidato(a) com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo.

9.12. Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

9.13. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente.

9.14. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

9.15. A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o(a) candidato(a) apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido.

9.16. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato(a).

9.17. Nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se do local de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável.

9.18. O(a) candidato(a), ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

9.19. O Perfil Psicológico do cargo está inserido no ANEXO III deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

9.20. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

9.21. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto(a)" ou "Inapto(a)".

9.21.1. APTO(A) significa que o(a) candidato(a) apresentou, à época da realização da avaliação psicológica, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Edital.

9.21.2. INAPTO(A) significa que o(a) candidato(a) não apresentou, à época da realização da avaliação psicológica, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Edital.

O(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) será eliminado(a) do concurso.

9.22. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os(a) candidatos(as) "Aptos(a)" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos(as) candidatos(as) considerados(as) "Inaptos(as)".

9.23. A "Inaptidão" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicar, tão somente, que o(a) candidato(a) não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A "inaptidão" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do(a) candidato(a) ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

9.24. Nenhum(a) candidato(a) "Inapto(a)" será submetido(a) à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

9.25. Será facultado a todo(a) candidato(a) considerado(a) "Inapto(a)" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva - processo pelo qual é disponibilizado ao(à) candidato(a) o conhecimento das razões de sua "inaptidão".

9.25.1. Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada na site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

9.25.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptidão" do(a) candidato(a) ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

9.25.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia - São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao(à) candidato(a), uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, na cidade de Guarulhos, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

9.25.4. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o(a) candidato(a) deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados no item 4.6 deste Edital.

9.25.5. A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

9.25.6. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

9.25.7. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o(a) candidato(a) receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

9.25.8. O(a) candidato(a) que desejar poderá comparecer acompanhado(a) de um(a) profissional psicólogo(a) por ele(a) contratado(a). Caso o(a) candidato(a) compareça sozinho(a) à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

9.25.9. Caso o(a) candidato(a) compareça com um(a) psicólogo(a) contratado(a), serão observadas as seguintes condições:

9.25.9.1. O(a) psicólogo(a) contratado(a) deverá estar regularmente inscrito(a) e ativo(a), em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

9.25.9.2. Para que seja realizada a análise técnica, o(a) psicólogo(a) contratado(a) terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva. Não será permitido em hipótese alguma filmar, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo(a) candidato(a).

9.25.9.3. O(a) psicólogo(a) somente poderá representar um(a) candidato(a) por vez.

9.25.10. O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao(à) candidato(a), será de inteira responsabilidade do(a) psicólogo(a) contratado(a) e do(a) candidato(a).

9.25.11. Na entrevista devolutiva,, não será permitido ao(à) candidato(a), nem ao(à) psicólogo(a) contratado(a) pelo(a) candidato(a), filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica do(a) candidato(a).

9.26. Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do CAPÍTULO 12 - DOS RECURSOS do presente edital.

9.27. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos(as) que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos(as) e ativos(as) em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

9.28. Os(as) candidatos(as) não convocados(as) para a avaliação psicológica, os(as) ausentes e aqueles(as) considerados "Inaptos(as)" estarão eliminados(as) deste Concurso e não terão classificação alguma.

CAPÍTULO 10 - DO RESULTADO DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.

10.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) nos concursos públicos, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

10.2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

10.3.2. que obtiver maior pontuação na prova prática;

10.3.3. que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

10.3.4. que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

10.3.5. que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática,

10.3.6. que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;

10.3.7. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos,e

10.3.8. que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.

10.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

CAPÍTULO 11 - DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1. A pontuação final para o cargo de Agente de Transporte e Trânsito VII será composta pela somatória da nota obtida na prova objetiva, mais a nota da prova prática, prova de aptidão física e a avaliação psicológica, já aplicados os critérios de desempate.

11.2. A pontuação final para o cargo de Técnico(a) em Semaforização será composta pela somatória da nota obtida na prova objetiva mais a nota da prova prática, já aplicados os critérios de desempate.

CAPÍTULO 12 - DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

12.2. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

12.3. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas.

12.3.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 12.1 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

12.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

12.7.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas destes Concursos Públicos, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.7.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

12.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica destes Concursos Públicos.

12.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma destes Concursos Públicos.

12.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

CAPÍTULO 13 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

13.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

13.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

13.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade dos Concursos, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h00, para viabilizar os contatos necessários.

13.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

13.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

13.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).

13.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

13.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

13.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

14.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases destes Concursos Públicos.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos.

14.4. O resultado final destes Concursos Públicos será homologado pelo Secretário de Gestão.

14.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a

estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

- 14.5.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 14.5.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;
- 14.5.3. não apresentar o documento que bem o identifique;
- 14.5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 14.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;
- 14.5.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 14.5.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 14.5.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 14.5.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 14.5.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- 14.5.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 14.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova destes concursos.
- 14.7. O prazo de validade destes Concursos será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 14.8. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 14.9. Todos os atos relativos aos presentes Concursos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames.
- 14.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização dos Concursos, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.
- 14.11. Os(as) aposentados(as) em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados(as), mediante aprovação nestes Concursos, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.
- 14.12. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 14.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa destes Concursos Públicos, bem como por objetos pessoais esquecidos/danificados nos locais de prova.
- 14.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.
- 14.15. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 14.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.
- 14.17. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases dos concursos e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).
- 14.18. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.
- 14.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação destes Concursos e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade destes Concursos, os registros eletrônicos.
- 14.20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 14.21. Será fornecido ao(a) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.
- 14.21.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php.
- 14.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento destes Concursos Públicos, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a estes Concursos Públicos. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora destes Concursos Públicos, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 14.23. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital. Guarulhos, em 01 de dezembro de 2023.

Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2023-SGE01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Agente de Transporte e Trânsito VII

- I- exercer a orientação, a operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Guarulhos de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
- II- lavar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativas complementares;
- III- desenvolver e participar de atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito;
- IV- desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito;
- V- participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;
- VI- realizar levantamento de sinistros de trânsito;
- VII- conduzir veículos e motocicletas do órgão municipal de transportes e mobilidade urbana, no estrito exercício de suas atribuições;
- VIII- realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a segurança viária e sua fluidez;
- IX- participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito;
- X- prestar informações de natureza técnica nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo órgão municipal de transportes e mobilidade urbana;
- XI- apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;
- XII- utilizar os instrumentos de trabalho, quando habilitado(a) e autorizado(a), no estrito exercício de suas atribuições;
- XIII- executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XIV- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XV- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

Técnico(a) em Semaforização

- I- realizar a instalação de equipamentos semaforicos e a manutenção preventiva e corretiva nos semaforos;
- II- implantar colunas e braços semaforicos, ainda que próximos à rede elétrica de alta tensão;
- III- efetuar ronda preventiva nos semaforos;
- IV- dar apoio necessário à equipe de implantação de obras civis;
- V- operar equipamentos de perfuração do solo e pavimentos em concreto ou asfalto;
- VI- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado(a) por seu superior hierárquico;
- VII- obedecer às normas de segurança;
- VIII- executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- IX- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

X- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2023-SGE01

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: Agente de Transporte e Trânsito VII; Técnico(a) em Semaforização
CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronomes, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.
Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, réguas, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII

- Nacional de Trânsito:

- Artigo 24 - Competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios.
- Capítulo III - Das normas gerais de circulação e conduta.
- Capítulo IV - Dos pedestres e condutores de veículos não motorizados.
- Capítulo VI - Da educação para o trânsito.
- Capítulo VIII - Da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito.
- Capítulo IX - Dos Veículos:
- Seção I - Disposições Gerais.
- Seção II - Da Segurança dos Veículos.
- Seção III - Da Identificação do Veículo.
- Capítulo XI - Do registro de veículos.
- Capítulo XII - Do licenciamento.
- Capítulo XIII - Da condução de escolares.
- Capítulo XIII - A - Da condução de moto frete.
- Capítulo XIV - Da habilitação.
- Capítulo XV - Das Infrações.
- Capítulo XVI - Das penalidades.
- Capítulo XVII - Das medidas administrativas.
- Capítulo XVIII - Do processo Administrativo:
- Seção I - Da Autuação.
- Seção II - Do Julgamento das Autuações e Penalidades.
- Capítulo XIX - Dos crimes de trânsito:
- Seção I - Disposições Gerais.
- Seção II - Dos Crimes em Espécie.
- Anexo I - Dos conceitos e definições.
- Resolução CONTRAN nº 996/2023 (ciclomotores e bicicletas elétricas).
- Resolução CONTRAN nº 985/2022 (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito):
- Apresentação.
- Agente da Autoridade de Trânsito.
- Infração de trânsito.
- Responsabilidade pela infração.
- Autuação.
- Medidas administrativas.
- Fichas de Fiscalização.
- Resolução CONTRAN nº 973/2022 (Regulamento de Sinalização viária).
- Lei Municipal nº 8013/2022 - Sistema de Transporte Público Coletivo.
- Lei Municipal nº 2.433/1980 - Serviços de Tâxi no Município.
- Lei Municipal nº 5.907/2003 - Transporte de escolares nos limites do Município.
- Portaria nº 43/2022-STMU - RESAM. Publicada no Diário Oficial de Guarulhos em 04/11/2022.

TÉCNICO EM SEMAFORIZAÇÃO

Eletricidade básica: Componentes discretos; Circuitos RLC; Transformadores; Instalações Elétricas. Eletrônica Básica: Semicondutores; Diodo; Transistor. Equipamentos de Medição: Multímetro; Osciloscópio. Eletrônica Digital: Portas Lógicas; Decimal, octal, hexadecimal; Sinais lógicos. Sinalização Semaforica.

Bibliografia

- GUSSOW, Milton. Eletricidade Básica. 2.ed. Atualizada e Ampliada. Porto Alegre. Editora Bookman, 2008. 570 p.
- CAPUANO, Francisco G.; IDOETA, Ivan Valeije. Elementos de Eletrônica Digital. 42ª ed. São Paulo: Érica, 2019.440 p.
- MALVINO, Albert Paul; BATES, David. Eletrônica - Volumes 1 e 2. 8ª edição. AMGH, 2016
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Norma Brasileira ABNT NBR 7995:2004. Sinalização Semaforica- Grupo focal semaforico em alumínio. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.
- CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. Sinalização Semaforica. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume V. Brasília, 2023.

ANEXO III - CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES/DEFINIÇÕES (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA) (PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII)

1) ATENÇÃO - BOA

Trata da capacidade e o esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos do meio ambiente em detrimento de outros. Dessa forma, o indivíduo torna se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

2) AGRESSIVIDADE - ADEQUADA

Deve predominar o controle adequado dos impulsos agressivos, assim como das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

3) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS - BOA

Apresentar boas condições para mediar eventuais conflitos no desenvolvimento das atividades prestadas, agir de forma justa e ponderada, respeitando os sentimentos e a vida do próximo, bem como a comunidade envolvida e a hierarquia, demonstrando eficiência e eficácia em sua atuação.

4) CAPACIDADE DE MEMÓRIA - ADEQUADA

A memória é a forma como o cérebro adquire, armazena e evoca informação de fatos e de dados levados ao nosso conhecimento através dos sentidos e de processos internos, como associação de dados, dedução e criação de ideias. Portanto, a memória forma a base de nosso sentimento de identidade, orienta nossos pensamentos e nossas decisões, influencia nossas reações emocionais e nos permite aprender.

5) COMUNICAÇÃO - BOA

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, expressando-se com desembaraço, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

6) CONTROLE EMOCIONAL - BOM

Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

7) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO - ADEQUADA

Capacidade de lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e, ainda, a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitantes e estressantes do trabalho. Energia e disposição para o trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

8) IMPULSIVIDADE - DIMINUIDA

Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para responder de maneira assertiva às situações inesperadas.

9) INICIATIVA - ADEQUADA

Disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação e capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, ativa, diante das necessidades de tarefas ou situações.

10) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - BOM

Estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, comunidade e superiores, de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente às diferentes situações.

11) RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO - ADEQUADO

Apresentar competência para se comportar de maneira sensata e responsável, assumindo as consequências pelos seus atos e corrigindo se necessário, bem como respeitar as normas e regras institucionais. Assim, assumindo compromisso na realização das atribuições, observando os prazos e buscando qualidade na realização dos trabalhos.

Dimensões:

BOM/BOA - Acima dos níveis medianos

ADEQUADO - Dentro dos níveis medianos

DIMINUIDO - Abaixo dos níveis medianos.

EDITAL DE ABERTURA Nº. 11/2023-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos Públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que será realizado de acordo com as Leis Federais nº 7.853/1989, 12.340/2010 e 12.608/2012, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.677/2018, 7.700/2019, Decretos Federais nºs 3.298/1999, 9.508/2018 e 11219/2022, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 63.428/2022.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO**

1.1. O número dos Concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidato(a) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2658	PEDREIRO(A)	01	01	---	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Fundamental Incompleto; 40 horas semanais. 	1.884,35	57,00
2659	PINTOR(A)	04	03	01	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Fundamental Incompleto; 40 horas semanais. 	1.884,35	57,00
2660	ELETRICISTA	02	01	01	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo; Curso oficial específico na área de elétrica; 40 horas semanais. 	1.884,35	72,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos da Tabela do item 1.1 consta no Anexo I deste Edital.
1.3. Os presentes Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de outubro/2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os(as) servidores(as) aprovados(as) nos concursos públicos, caso necessário e de acordo com a Administração, poderão cumprir a carga horária em turno de revezamento, conforme legislação municipal.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos(as) servidores(as) que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.

1.7. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos(as) servidores(as) admitidos(as) nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **outubro/2023** e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.8. Aos servidores que se enquadram na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.

1.9. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o inciso 1.9.2., somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(a) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes concursos, que seja detentor(a) de emprego/cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação, poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.10. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação nestes Concursos e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores(as) de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes e;

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade

com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período **das 10 horas de 07 de dezembro de 2023 às 23h59min de 15 de janeiro de 2024.**

2.5.2. **Às 23h59min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessosaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos de Acesso São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o link correlato a estes Concursos Públicos;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o **1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato**, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato.

2.14.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para a próxima fase destes Concursos.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.

2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descritas no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **das 10 horas de 07 de dezembro de 2023 às 23h59min de 08 de dezembro de 2023**, no link referente a estes Concursos Públicos, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. **11/2023**;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;

f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.20. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.21. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 19 de dezembro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 12 de janeiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.22.**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

2.25. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar destes Concursos Públicos, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá:

2.26.1. acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.26.2. Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitas certidões, declarações, atestados e

outros documentos públicos emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.26 deste Edital, não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.28. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas: 2.28.1. acessar o “link” próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital “upload” (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

2.28.2. encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.29. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP.

2.30. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.28.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.31. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar **integralmente - quando da sua inscrição -** as normas previstas nos itens 2.28. a 2.31. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.32. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nestes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.33. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.34. As pessoas com deficiência participarão destes Concursos em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

2.35. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.36. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

2.36.1. O(a) candidato(a) deverá **especificar na ficha de inscrição**, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

a) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL**: informar se necessita da confecção de prova especial em braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

a.1. ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (amblópio)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar na **ficha de inscrição**, dentre esses tamanhos de letras, o que melhor se adequa à sua necessidade.

a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.

b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.

c) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA**: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.

2.36.2. O(a) candidato(a) com deficiência que **NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deverá **encaminhar** a solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.36.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.36.1., o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf, “png”, “jpg” ou “jpeg”), os documentos abaixo:

2.36.3.1. **laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).

2.37. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.36 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;

c) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

d) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.38. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2.39. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.40. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão definitiva sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.41. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.42. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.43. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.32. até 2.43. deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

CANDIDATA LACTANTE

2.44. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas:

2.45. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.

2.46. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.44. até 2.53 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

2.47. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.6. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.48. Não será disponibilizado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.49. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.50. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.

2.51. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

2.52. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.53. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

ORIENTAÇÕES GERAIS

2.54. O atendimento à “Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição”, “Solicitação de participação com a condição de jurado”, “Solicitação de pessoas que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas”, “Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência” ou “Candidata Lactante”, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.55. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.54. deverá, a partir das **19 horas de 09 de fevereiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.55.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO 9** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.

2.55.2. O(a) candidato(a) que interpusse recurso deverá, a partir das **partir das 19 horas de 23 de fevereiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para

verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões)/requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.56. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.57. Os documentos enviados terão validade somente para estes Concursos Públicos.

2.58. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. Estes concursos contarão com as seguintes fases:

3.1.1. **Prova Objetiva**: de caráter classificatório e eliminatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo.

3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, para os cargos de Pedreiro e Pintor. Para o cargo de Eletricista, a prova objetiva será composta com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração total de 3 horas

3.1.2. **Prova Prática**: de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do(a) candidato(a) por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.

3.2. Quadro de Provas

Cargo Público	Fases
PEDREIRO(A) PINTOR(A)	• Prova Objetiva 15 questões de Língua Portuguesa; 15 questões de Matemática.
	• Prova Prática
ELETRICISTA	• Prova Objetiva 15 questões de Língua Portuguesa; 15 questões de Matemática;
	• Conhecimentos Específicos 10 questões de Conhecimentos Específicos. • Prova Prática

CAPÍTULO 4 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para **10 de março de 2024**, período da manhã, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital. Para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.6. A Fundação Vunesp sugere ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;

b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.6.1. Caso esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.7. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.8. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) destes Concursos Públicos.

4.9. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

4.10. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.11. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.11.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

4.11.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

d) colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

e) esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);

4.12. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.

4.13. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no **CAPÍTULO 2** deste Edital.

4.15. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o **CAPÍTULO 2** deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um(a) fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado(a).

4.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.17. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.18. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) - solicitará aos(às) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

4.19. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(à) candidato(a):

- 4.19.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;
- 4.19.2. O caderno de questões da prova objetiva;
- 4.20. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).
- 4.21. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 4.22. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.
- 4.23. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.
- 4.23.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legíveis, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.23.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 4.24. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.
- 4.24.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.
- 4.25. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.26. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.
- 4.27. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.
- 4.28. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 4.29. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.
- 4.30. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.31. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) destes Concursos.
- 4.31.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a estes Concursos, aos comunicados, às instruções ao(a) candidato(a) ou às instruções constantes da prova.
- 4.32. Será excluído destes Concursos o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.32.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo alegado;
- 4.32.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas
- 4.32.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.32.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- 4.32.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal;
- 4.32.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;
- 4.32.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 4.32.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.11. deste Edital, durante o período de realização da prova;
- 4.32.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.32.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- 4.32.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.32.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- 4.32.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.32.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.32.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.32.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.32.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DAS PROVAS PRÁTICAS

5.1. A prova prática - de caráter eliminatório e classificatório, será elaborada tendo em vista o disposto no **Anexo I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no **Anexo II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**. 5.2. Somente participarão das provas práticas, os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, no limite estabelecido na Tabela a seguir:

CARGO PÚBLICO	Quantidade de candidatos habilitados para participação na Prova Prática	Quantidade de candidatos com deficiência habilitados para participação na Prova Prática
PEDREIRO(A)	50	--
PINTOR(A)	62	04
ELETRICISTA	57	03

- 5.2.1. Havendo empate na última colocação, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no **CAPÍTULO 7**.
- 5.3. A aplicação da prova prática será realizada na cidade de Guarulhos/SP.
- 5.3.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova prática na cidade de Guarulhos/SP, poderá ser aplicada em municípios vizinhos.
- 5.4. A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar os sites eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 5.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos(as) retardatários(as), sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 5.6. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
- 5.7. Será admitido(a) no local da prova prática apenas o(a) candidato(a) que estiver munido(a) de documento de identificação **original**, com foto que permita sua identificação, conforme elencado no item 4.6. deste Edital.
- 5.7.1. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 5.8. Para a realização da prova prática, o(a) candidato(a) deverá comparecer trajado(a) adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.
- 5.9. Não será admitido no local da prova prática o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.
- 5.10. O horário de início da prova prática será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 5.11. Durante a realização da prova prática não será permitido o uso de pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.
- 5.11.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova:
- desligá-lo;
 - retirar sua bateria (se possível);
 - acionará-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática;
 - colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
 - todo material mencionado no item 5.11. deste Edital deverá permanecer, durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova prática;
 - os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova prática.
- 5.12. O(a) candidato(a) que utilizar - no local da prova prática - aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído(a) dos Concursos Públicos.
- 5.13. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova prática, durante o processo de aplicação, será eliminado(a) dos Concursos Públicos.
- 5.14. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se do local de aplicação da prova prática sem o acompanhamento de um(a) fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 5.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova prática poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no **CAPÍTULO 2** deste Edital.
- 5.15.1. Excetuada a situação prevista no **CAPÍTULO 2** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer

- acompanhante, inclusive de menor de idade, nas dependências do local de realização da prova prática.
- 5.15.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova prática em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de prova.
- 5.16. A prova prática - além do contido no item 5.1. deste Edital - será composta por aferição de conhecimento com o objetivo de mensurar a experiência, adequação de atitudes e habilidades do(a) candidato(a) em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas pertinentes com a sua finalidade, conforme o que lhe for solicitado.
- 5.17. O(a) candidato(a), ao terminar a execução dos trabalhos afetos à prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.
- 5.18. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pela Fundação VUNESP, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá à Fundação VUNESP, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.
- CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE PRÁTICA**
- 6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

- 6.2. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.3. O(a) candidato(a) não habilitado(a) será eliminado(a) dos Concursos Públicos.
- 6.4. A **prova prática**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.4.1. Será considerado(a) habilitado(a) na prova prática o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 6.4.2. Serão convocados(as) para a prova prática apenas os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas provas objetivas, no limite estabelecido na Tabela do item 5.2.
- 6.5. O(a) candidato(a) ausente, não convocado(a) ou não habilitado(a) na prova prática será excluído(a) destes Concursos Públicos.
- CAPÍTULO 7 - DO RESULTADO DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.
- 7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) nos concursos públicos, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).
- 7.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 7.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 7.3.2. que obtiver maior pontuação na prova prática;
- 7.3.3. que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 7.3.4. que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática,
- 7.3.5. que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- 7.3.6. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos e
- 7.3.7. que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.
- 7.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) envolvidos(as).

CAPÍTULO 8 - DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final será composta pela somatória da nota obtida na prova objetiva, mais a nota da prova prática, já aplicados os critérios de desempate.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.
- 9.2. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 9.3. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.3.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.1 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.
- 9.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 9.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.
- 9.7.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas destes Concursos Públicos, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 9.7.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 9.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica destes Concursos Públicos.
- 9.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma destes Concursos Públicos.
- 9.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
- 9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais
- 9.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

CAPÍTULO 10 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

- 10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.
- 10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
- 10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade dos Concursos, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h00, para viabilizar os contatos necessários.
- 10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 10.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 10.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).
- 10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.
- 10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.
- 10.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.
- CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.
- 11.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases destes Concursos Públicos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos.
11.4. O resultado final destes Concursos Públicos será homologado pelo Secretário de Gestão.
11.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:
11.5.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
11.5.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;
11.5.3. não apresentar o documento que bem o identifique;
11.5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
11.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;
11.5.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
11.5.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
11.5.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
11.5.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
11.5.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
11.5.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
11.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova destes concursos.
11.7. O prazo de validade destes Concursos será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
11.8. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
11.9. Todos os atos relativos aos presentes Concursos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames.
11.10. Em caso de alteração de algum dado cadastrado, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização dos Concursos, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.
11.11. Os(as) aposentados(as) em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados(as), mediante aprovação nestes Concursos, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.
11.12. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;
d) correspondência recebida por terceiros.
11.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa destes Concursos Públicos, bem como por objetos pessoais esquecidos / danificados nos locais de prova.
11.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.
11.15. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
11.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.
11.17. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases dos concursos e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).
11.18. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.
11.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação destes Concursos e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade destes Concursos, os registros eletrônicos.
11.20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
11.21. Será fornecido ao(a) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.
11.21.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portal.doservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php.
11.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento destes Concursos Públicos, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a estes Concursos Públicos. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora destes Concursos Públicos, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
11.23. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 01 de dezembro de 2023.

Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 11/2023-SGE01 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES Pedreiro(a)

I- executar serviços de obras de construção;
II- reformar, modificar, reparar e conservar obras públicas municipais, tais como parques, praças, jardins, centros de recreação, escolas, postos médicos e demais áreas de uso comunitário;
III- executar serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas e logradouros;
IV- obedecer às normas de segurança;
V- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
VI- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
VII- executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
VIII- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

Pintor(a)

I- pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;
II- revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos, preparando as superfícies a revestir, combinando materiais;
III- obedecer às normas de segurança;
IV- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
V- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
VI- executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
VII- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

Eletricista

I- executar serviços de manutenção e instalação na rede elétrica em geral (energizada e desenergizada), incluindo troca de lâmpadas, reatores, fiação, tomadas e outros;
II- executar redes novas e montagem de quadros de energia;
III- realizar manutenção de iluminação externa nas diversas unidades da Prefeitura de Guarulhos e nas praças, nas quadras e nas avenidas, utilizando-se do equipamento de elevação (cestos aéreos) e andaimes;

IV- realizar manutenção e operação em cabine primária (média tensão);
V- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
VI- obedecer às normas de segurança;
VII- executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
VIII- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
IX- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 11/2023-SGE01 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS: Pedreiro(a) e Pintor(a)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: Eletricista

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Instalação de redes elétricas aéreas e subterrâneas. Rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos: manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos de defeito, consertos, troca de componentes. Motores elétricos, transformadores e bobinas em geral. Conhecimentos de baixa, média e alta tensão. Leitura e interpretação de desenhos. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes o exercício da função. Segurança do trabalho.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 783/2023-SJU04

De 05 de dezembro de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme Processo Administrativo nº 11170/2023, oriundo da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Daniel Gubolin - CF 19578

Membros: Adriana Máximo dos Reis - CF 47557

Elaine Cristine de Oliveira Torres Araújo - CF 41037

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 784/2023-SJU04

De 05 de dezembro de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 13041/2021.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **459/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 785/2023-SJU04

De 05 de dezembro de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 16060/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **383/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme o memorando nº 01/2023-COMPAD.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 786/2023-SJU04

De 05 de dezembro de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 42299/2022.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **201/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 787/2023-SJU04

De 05 de dezembro de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 50519/2022.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **612/2022-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 788/2023-SJU04

De 05 de dezembro de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 37212/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **477/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o memorando nº 11/2023.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 789/2023-SJU04

De 05 de dezembro de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 33382/2023, oriundo da Secretaria de Gestão.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **367/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 790/2023-SJU04

De 06 de dezembro de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 53210/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **663/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 120663/2023.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 791/2023-SJU04

De 06 de dezembro de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 17075/2022, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da **Portaria 217/2022-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o sipex nº 123302/2023.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 792/2023-SJU04

De 06 de dezembro de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 207 e 56683/2023.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **677/2023-SJU04**, conforme segue:

Incluir: Fabiana Aparecida Cunha - CF 65991

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Antonio Carlos Zovini de Barros Fernandes - CF 45356

Membros: Kathia Tiemi Nakaza Tomida - CF 66067

Paulo Takashi Fujita - CF 53584

Fabiana Aparecida Cunha - CF 65991

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 793/2023-SJU04

De 06 de dezembro de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 57629/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **698/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 794/2023-SJU04

De 06 de dezembro de 2023.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 37935/2022.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **384/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme o memº nº 21/2023-PAD.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO**Edital de Retificação nº 001/2023-JUREL**

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, através deste **RETIFICAMOS o Edital 075/23-JUREL**, publicado no dia 01/12/23, para fazer constar que a reunião do dia 06 de dezembro 2023 fica adiada para o dia 13 de dezembro 2023, com início dos trabalhos previsto para as 17:30 horas, realizados nas dependências da SDU- Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:

Processo nº: 57837/2012

Requerente: JL DE LIMA CARAPETO PERFUMARIA ME

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2019.265.81082

Relator: Valesca Tavares dos Santos Rodrigues

Processo nº: 42485/2019

Requerente: BERENICE MARICI BASÍLIO DA SILVA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.265.107180

Relator: João Junio Rodrigues da Silva

Processo nº: 1669/2020

Requerente: ESTIVA CRED CRÉDITOS CONSIGNADOS EIRELI

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO- 116105

Relator: Maurício Pereira Pitorri

Processo nº: 49959/2022

Requerente: GABRIEL OLIVEIRA DIAS

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2022.265.111043

Relator: Nathalia Batista da Costa

Processo nº: 54981/2022

Requerente: ANTENOR PEREIRA DE SOUZA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2022.263.92368

Relator: Anderson Govertz

Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito de presenciar o julgamento, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 3/2023**Grupo de Trabalho do Concurso Miss Guarulhos**

O Presidente do Grupo de Trabalho do Concurso Miss Guarulhos, nomeado através da Portaria nº 1706/2023 - GP, de acordo com os Decretos nº 36808 de 16 de abril de 2020, nº 38113 de 2 de junho de 2021, além do Edital nº 1/2023 - GT, **TORNA PÚBLICO** as candidatas eleitas no referido Concurso realizado no dia 2 de dezembro de 2023, a partir das 19h no Teatro Adamastor.

Candidatas Eleitas**Miss Guarulhos 2023:**

BRUNA BUNHOLA BERNARDINO DE OLIVEIRA

RG nº 390166364

1ª Princesa 2023:

KARYNE PONCIANO ALVES

RG nº 399174072

2ª Princesa 2023:

GABRIELLE MARTINS BARBOSA

RG nº 38540594

Guarulhos, 4 de dezembro de 2023

Ricardo Balcone

Presidente Grupo de Trabalho

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário da Secretaria de Serviços Públicos, Rodnei Otávio Minelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** à empresa **UTEP DO BRASIL LTDA**, localizada à Rua Panambi, nº. 910, Cidade Industrial Satélite São Paulo, CNPJ nº. 05.336.827/0001 - 94, representada neste ato, pelo seu representante legal, **Sr. Oscar de Souza Filho, RG nº.9.617.251 - 4, CPF nº. 040.202.998 - 48**, para a prestação de serviços na remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada do resíduo pneu recebido nos ECOPONTOS, abaixo indicados pela Secretaria de Serviços Públicos:

- **ECOPONTO GOPOUVA:** Rua Guarulhos, nº. 34 - Gopouva;
- **ECOPONTO MACEDO:** Rua Soldado Estanislau Wojcik, nº. 26 - Vila Sant Anna;
- **ECOPONTO PARAVENTI:** Rua Apolônia Vieira de Jesus, nº. 91 - Jardim Leila;
- **ECOPONTO PONTE GRANDE:** Alameda Josefina L. Zamataro, nº. 233 - Vila Zamataro;
- **ECOPONTO VILA BARROS:** Rua Guilherme Lino dos Santos, nº. 349 - Jardim Flor do Campo;
- **ECOPONTO CONTINENTAL:** Rua Valdomiro Laurentino Pessoa, nº. 655 - Parque Continental II;
- **ECOPONTO IPORANGA:** Rua Adélia Sadalla, nº. 166 - Jardim Lucira;
- **ECOPONTO VILA GALVÃO:** Rua Ipiranga, nº. 543 - Vila Galvão;
- **ECOPONTO PARQUE SANTO ANTONIO:** Rua Ouvidor, nº. 198 - Parque Santo Antonio (fechado por tempo indeterminado);

- **ECOPONTO TORRES TIBAGY:** Rua Ouvidor, 337 - Parque Santo Antonio;
- **ECOPONTO CABRÁLIA:** Rua Cabrália, nº. 100 - Jardim Bela Vista;
- **ECOPONTO JOÃO DO PULO:** Rua São Tomás de Aquino, nº. 61 - Jardim Divinolândia;
- **ECOPONTO MIKAIL:** Rua Justiniano Salvador dos Santos, nº. 269 - Parque Mikail;
- **ECOPONTO CABUÇU:** Av. Pedro de Souza Lopes, altura do nº 7800- Vila Galvão.
- **ECOPONTO FORTALEZA:** Rua Medeira Escardino Mariano, nº. 311 - Jardim Fortaleza;
- **ECOPONTO HAROLDO VELOSO:** Rua Campos Gerais, nº. 163 - Haroldo Veloso;
- **ECOPONTO PONTE DUMONT:** Estrada do Sabão, nº. 795 - Santos Dumont;
- **ECOPONTO BONDANÇA:** Rua Ivan Edmundo Scarameli, nº. 62 - Jardim Bondança;
- **ECOPONTO CIDADE SOIMCO:** Rua Bento Gonçalves, s/n. - Cidade Soimco;
- **ECOPONTO INOCOOP:** Avenida Francisco Xavier Correia, nº. 489 - Residencial Parque Cumbica;
- **ECOPONTO PRESIDENTE DUTRA:** Avenida João Bassi, nº. 707 - Jardim Presidente Dutra;
- **ECOPONTO JARDIM CUMBICA:** Avenida Berinepe, nº. 99 - Jardim Cumbica;
- **ECOPONTO JUREMA:** Rua Jacutinga, nº. 470 - Jardim Jurema;
- **ECOPONTO PIMENTAS:** Rua Itália, nº. 13 - Parque das Nações;
- **ECOPONTO PONTE ALTA:** Rua Zeferino Alves de Oliveira, nº. 530 - Ponte Alta I;
- **ECOPONTO VILA NOVA BONSUCESSO:** Vela Urga, s/nº. - Vila Nova Bonsucesso.
- **ECOPONTO TIMOTEO PENTADO:** Avenida Faustino Ramalho, nº 977- Jd Vila Galvão.
- **ECOPONTO BOM CLIMA:** Av. João Bernardo de Medeiros, nº 800- Jd Bom Clima.
- **ECOPONTO VILA RIO:** Av. Benjamin Harris Hunnicutt, nº 1509- Vila Rio de Janeiro
- **ECOPONTO LAVRAS:** Av. José Brumatti, nº 1857- Lavras

O presente Certificado tem validade por 01 (um) ano, onde no decorrer será avaliada a prestação de serviços na remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada do resíduo pneu podendo, a posterior, o credenciamento ser renovado por igual período e, se necessário, reprogramado em função de novos credenciados, na conformidade do disposto no Edital de Credenciamento.

Guarulhos, 19 de junho de 2023.

Rodnei Otávio Minelli

Secretário de Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO: Nº 66.326/2019-DLC

TERMO DE COOPERAÇÃO: Nº 001/2022-SSP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUO PNEU, ENTREGUE PELOS MUNICÍPIOS NOS ECOPONTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS-SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARCEIRO COOPERANTE: UTEP DO BRASIL LTDA.

ASSINATURA: 13/06/2023

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Sr. Alexandre Garrido Augusto, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana - SSP02 Em exercício, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO** aos Processos Administrativos abaixo relacionados, quanto ao **Cadastro de Transportadores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos**, por atendimento ao disposto no § 1º no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25345/2008, bem como o disposto no Artigo 21 e no Artigo 24 do Decreto Municipal nº 36305/2019.

Proc. Adm. nº: Requerente:

40617/2023	CULCA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME
44588/2023	WILSON ROBERTO SEIFER JUNIOR
52994/2023	IRMAÓS DANTAS ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA
39934/2023	JOÃO BATISTA SEVERO LIMA
40117/2023	HC SERAFIM TRANSP. E LOCAÇÕES ME
42224/2023	MAICON EMERSON ALVES
43996/2023	ANDRE MENDES DA APARECIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DOS TERMOS DE ADITAMENTO

A Secretaria de Educação torna público os extratos dos Termos de Aditamento com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02.

Termo de Colaboração: Nº. 005224/2021-SESE-RPP

Processo Administrativo: 48.090/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Cultural Comunitária São João Batista - Unid. IV

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

Finalidade: Ampliação do número de vagas (a partir de 18 de agosto de 2023).

Valor Total do Termo: R\$ 2.942.974,85, sendo o valor do Termo de Aditamento R\$ 9.603,23.

Data de assinatura: 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02.

Termo de Colaboração: Nº. 000924/2021-SESE-RPP

Processo Administrativo: 38.310/2019

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Instituto educacional e Ação Social Guadalupe - Unid. II

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

Finalidade: Reajuste do valor de locação do imóvel e Ampliação de vagas a partir de 18 de agosto de 2023

Valor do Aditamento: R\$ 5.892.160,43, sendo o valor do Termo de Aditamento R\$ 10.348,21.

Data de assinatura: 28 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL**SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTAS - SM00.06.02****EDITAL DE DESPACHO Nº 23/2023 - SM00.06.02**

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Gerenciamento Ambiental (SM01) torna público a todos quantos o presente Edital virem, dele tomarem conhecimento ou se interessarem, os Despachos Decisórios dos seguintes Processos Administrativos:

PA nº 14643/2021 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - SM01 - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114843**, em nome de TONYELCY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS LTDA ME, em 10/11/2023.

PA nº 28428/2021 - GENI LIMA DOS SANTOS - foi **INDEFERIDO**, em 11/10/2023, o pedido de reconsideração de despacho referente ao cancelamento do recibo nº **2021-165-065852**.

PA nº 11837/2022 - LUCIA CRISTINA TANIBATA DE CARVALHO - foi **DEFERIDO**, em 30/10/2023, o pedido de cancelamento do Auto de Infração nº **66868**, tendo sido determinada a lavratura de nova autuação para a inscrição imobiliária correta, de nº **083.33.27.0028.00.000**.

PA nº 2325/2023 - ANTONIO ELIZEU DE MEDEIROS ME - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114514**, em 10/11/2023.

PA nº 5285/2023 - REY TECH INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114815**, em 10/11/2023.

PA nº 11890/2023 - BRINQMIX COMÉRCIO EIRELI EPP - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114520**, em 10/11/2023.

PA nº 14041/2023 - MÔTEIS MEDITERRÂNEO LTDA EPP - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114655**, em 10/11/2023.

PA nº 18871/2023 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - SM01 - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114666**, em nome de VISIONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, em 10/11/2023.

PA nº 25263/2023 - RE ARTES GRÁFICAS LTDA ME - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114885**, em 10/11/2023.

PA nº 42801/2023 - PLENAPRINT GRÁFICA E EDITORA EIRELI ME - foi **INDEFERIDO**, em 08/11/2023, o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº **114625**.

PA nº 43466/2023 - F S OLIVEIRA REMOÇÃO E TRANSBORDO - foi **INDEFERIDO**, em 06/11/2023, o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº **115183**.

PA nº 46463/2023 - MECÂNICA DE PRECISÃO TOS LTDA ME - foi **DEFERIDO**, em 17/10/2023, o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº **115002**.

PA nº 47307/2023 - PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP - foi **INDEFERIDO**, em 07/11/2023, o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº **114968**.

PA nº 46975/2023 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SM - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114441**, em nome de JOSÉ DOS SANTOS.

PA nº 51255/2023 - IRINEU DA COSTA - foi **DEFERIDO**, em 29/11/2023, o pedido de cancelamento do Auto de Infração nº **74450**.

PA nº 54882/2023 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA NERI - foi **INDEFERIDO**, em 16/11/2023, o pedido de cancelamento do Auto de Infração nº **67016**.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2023-SASPGCM

De 30 de novembro de 2023.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 198 da lei Municipal nº 7550/2017;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública Municipal, em especial, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

RESOLVE:

1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para propor Minuta de Procedimento Operacional Padrão - POP acerca de procedimentos para a regulamentação da Lei nº 7.689/2019, pelo Decreto Municipal nº 40.783/2023, que dispõe sobre a proibição da emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som portáteis e outros:

2 - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

Presidente:

Adjomar Sousa da Silva (CF 25.028) - Inspetor Geral

Membros:

Fábio Lemos (CF 24.697) - Inspetor Geral

José Aparecido Vitor (CF 25.253) - Inspetor Geral

Andrea Gonçalves Fernandes (CF 24.425) - Inspetor Geral

Paulo Emílio Pereira Martins (CF 24.455) - Inspetor Chefe

Secretário:

Aristides Felício de Medeiros (CF 31.822) Classe Distinta

3 - As reuniões do Grupo de Trabalho serão consignadas em ata e deverão se realizar nas dependências da Guarda Civil Municipal.

4 - Caso seja necessária a participação de outros guardas civis, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocá-los, bem como convidar pessoas com comprovada experiência no assunto para subsidiar os trabalhos.

5 - Fica facultado ao Comandante Geral da GCM, após avaliação da minuta, acatá-la, alterá-la ou devolvê-la ao Grupo de Trabalho para novos estudos.

6 - Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer remuneração pela realização do trabalho prestado e os serviços serão considerados relevantes.

7 - O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, podendo solicitar prorrogação de prazo, por uma vez, em igual período.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 019/2023-SR

De 05 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria do Trabalho;

O Secretário Municipal do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor e fiscal, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos Contratos de Prestação de Serviços/ Autorização de Fornecimento, incumbidos do recebimento dos serviços/materiais, abaixo indicados:

CTR. nº. 037801/23-DLC

P. A nº. 33709/2023

Empresa Santa Inês Equipamentos Contra Incêndio Ltda.

Objeto Contratação de empresa credenciada no CREA, INMETRO e especializada em Emissão, Regularização e Aprovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, do Centro de Treinamento de Mão de Obra - CTMO e Centro Integrado de Emprego, Trabalho e Renda - CIET

Gestor Aline dos S. L. de Oliveira - CF 66252

Fiscal Cristiano de Aquino Cabral - CF 25319

AF. nº. 2134/2023-SR

P. A nº. 56839/2023

Empresa Delta Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda.

Objeto (25%) - Fornecimento de jogo/conjunto de bits com encaixe sextavado de 1,4", perfurador de solo, furadeira, martelete e martelo

Gestor Aline dos S. L. de Oliveira - CF 66252

Fiscal Marcos Antônio Potenza - CF 69311

I - O gestor e fiscal ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912/2017 e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.

II - Consistirão, dentre as atribuições dos gestores e fiscais, a solicitação de dados e informações pertinentes aos Contratos, examinar documentos e promover diligenciamento quando houver o entendimento da sua necessidade.

III - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TONINHO MAGALHÃES

Secretário do Trabalho

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 025/2023-SDH

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS, ABDO MAZLOUM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II e III, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal nº 31148, de 20 de agosto de 2013, e o que consta no processo administrativo nº 54327/2007;

RESOLVE:

1 - **ALTERAR**, o Decreto Municipal nº 40011, de 14 de Março de 2023, que nomeou os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE** conforme segue:

PODER PÚBLICO:

SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE

EXCLUIR

Titular: Denise Naomi Miyashiro

Suplente: Tatiana Rodrigues da Silva

INCLUIR

Titular: Vinicius Bontempo de Lima Santos

Suplente: Larissa Beatriz Dias Ribeiro

SECRETARIA DA SAÚDE

EXCLUIR

Titular: Gabriella Facunte de Oliveira

Suplente: Jaqueline Melo Torres

INCLUIR

Titular: Patricia Moraes Borges

Suplente: Adriano Gentil de Freitas

SOCIEDADE CIVIL

MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA

EXCLUIR

Titular: Felipe Rodrigues dos Santos

Suplente: Julia Alves Nascimento

INCLUIR

Titular: Juan Falcochio de Campos

Suplente: Wallace da Silva Diniz

MOVIMENTO ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO

EXCLUIR

Suplente: Beatriz da Conceição Teixeira

INCLUIR

Suplente: Erick Levandovski de Almeida

CURSINHOS PRÉ-VESTIBULARES UNIVERSITÁRIOS

EXCLUIR

Titular: Mateus Fernandes Lopes dos Santos

Suplente: Isabella Aparecida da Silva

INCLUIR

Titular: Pedro Henrique de Melo Barbosa

Suplente: Yasmim Ricciardi Oliveira Polari

MOVIMENTO RELIGIOSO

EXCLUIR

Suplente: Ayrton Aparecido Roberto de Almeida

INCLUIR

Suplente: Victor Hugo da Silva

SEGMENTOS LIVRES

EXCLUIR

Titular: Gabrielli Santos Menezes

Suplente: Ewerton Carlos de Melo Silva

INCLUIR

Titular: Fernando Lucas Gomes da Silva

Suplente: Henrique Barros da Silva

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

A Secretaria de Direitos Humanos torna público o Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração firmado entre o Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania - INFAP e o Município de Guarulhos, através da Secretaria de Direitos Humanos, cujo objeto é a Realização de Projeto Esportivo para a Pessoa Idosa nos Próprios Municipais e Praças Públicas, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 03/2023-SDH AO TERMOS DE COLABORAÇÃO N.º 01/2018-SDH PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 67.045/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA: Prefeitura de Guarulhos - Secretaria de Direitos Humanos

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania - INFAP

OBJETO: Aditar o Termo de Colaboração n.º 01/2018/-SDH, em decorrência de adequações financeiras pela implantação de 06 (seis) novos polos, prorrogando sua vigência pelo período de 22/11/2023 à 21/11/2024 e adequando a cláusula sexta do item 6.1.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.324.219,77** (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e dezenove reais e setenta e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Edital nº 075/2023-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 30/11/2023, foram julgados os processos abaixo:

Processos 74.386, 74.387, 74.389, 74.390, 74.391, 74.392, 74.393, 74.399, 74.400, 74.402, 74.403, 74.404, 74.405, 74.406, 74.408, 74.409, 74.410, 74.411, 74.412, 74.414, 74.415, 74.416, 74.418, 74.419, 74.420, 74.421, 74.422, 74.425, 74.426, 74.485, 74.488, 74.490, 74.491, 74.494, 74.495, 74.496, 74.497, 74.499, 74.500, 74.501, 74.502, 74.503, 74.504, 74.506, 74.507, 74.509, 74.510, 74.514, 74.515, 74.516, 74.517, 74.518, 74.519, 74.520, 74.521, 74.522, 74.523, 74.524, 74.525, 74.526, 74.527, 74.528, 74.529, 74.530, 74.533, 74.534, 74.535, 74.537, 74.538, 74.540, 74.544, 74.545, 74.546, 74.547, 74.548, 74.549, 74.551, 74.552, 74.553, 74.555, 74.556 e 74.557/2018 - PAT

Requerente CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (REF. ADITAMENTOS / EXERCÍCIOS 2013 E 2014)

Relator: Karine Rios Pereira

Acórdão nº: **224/ 2023-JRF (Preliminar de Julgamento em Conjunto)**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.

Processos 3.122, 3.127, 3.128, 3.130, 3.131, 3.133, 3.134, 3.135, 3.137, 3.138, 3.140, 3.141, 3.142, 3.144, 3.145, 3.146, 3.147, 3.148, 3.150, 3.152, 3.153, 3.154, 3.155, 3.156, 3.157, 3.159, 3.160, 3.163, 3.164, 3.166, 3.170, 3.171, 3.173, 3.174, 3.175, 3.176, 3.178, 3.181, 3.182, 3.184, 3.185, 3.186, 3.187, 3.188, 3.191, 3.192, 3.193, 3.194, 3.195, 3.197, 3.200, 3.201, 3.202, 3.203, 3.205, 3.206, 3.207, 3.209, 3.210, 3.212, 3.214, 3.215 e 3.217/2022- PAT

Requerente CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (REF. EXERCÍCIO 2022)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Acórdão nº: **225/ 2023-JRF (Preliminar de Julgamento em Conjunto)**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.

Processos 4.267, 4.270, 4.272, 4.275, 4.279, 4.283, 4.286, 4.287, 4.291, 4.295, 4.296, 4.298, 4.301, 4.302, 4.304, 4.305, 4.308, 4.310, 4.311, 4.313, 4.315, 4.317, 4.318, 4.319, 4.321, 4.323, 4.327, 4.328, 4.329, 4.333, 4.337, 4.339, 4.341, 4.342, 4.344, 4.345, 4.346, 4.348, 4.349, 4.350, 4.351, 4.352, 4.353, 4.354, 4.355, 4.357, 4.360, 4.361, 4.364, 4.365, 4.370, 4.374, 4.375, 4.377, 4.379, 4.380, 4.381, 4.382, 4.383, 4.384, 4.386, 4.387 e 4.388/2023- PAT

Requerente CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (REF. EXERCÍCIO 2023)

Relator: Fabio Roberto Pavão

Acórdão nº: **226/ 2023-JRF (Preliminar de Julgamento em Conjunto)**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.

Edital nº 076/2023-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 14/12/2023, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Fazenda, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo 74550/2018- PAT

Requerente CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (recibo 2018.003.002679)

Relator: Karine Rios Pereira

Processo 5436, 5438, 5439, 5440, 5441, 5442, 5443, 5444, 5445, 5446, 5447, 5448, 5449, 5450, 5451, 5452, 5453, 5454, 5455, 5456, 5457, 5458, 5459, 5460, 5461, 5462, 5463, 5464, 5465, 5466, 5467, 5468, 5469, 5470, 5471, 5472, 5473, 5474, 5475, 5476, 5477, 5478, 5479, 5480, 5481, 5482, 5483, 5484, 5485, 5486, 5487, 5488,

5489, 5490, 5491, 5492, 5493, 5494, 5495, 5496, 5497, 5498 e 5499/2019- PAT
 Requerente CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
 Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2019)
 Relator: Guilherme Costa Moreira
 Processo 39866/2019- PAT
 Requerente CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
 Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (recibo 2019.003.001328)
 Relator: Lyda Carolina Thomazini Gomes
 Processo 39928/2019- PAT
 Requerente CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
 Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (recibo 2019.003.001329)
 Relator: Lyda Carolina Thomazini Gomes
 Processo 6565, 6567, 6569, 6570, 6571, 6572, 6573, 6575, 6576, 6577, 6578, 6579, 6580, 6581, 6582, 6583, 6584, 6585, 6587, 6588, 6589, 6590, 6592, 6593, 6594, 6596, 6597, 6598, 6599, 6600, 6601, 6602, 6603, 6604, 6605, 6606, 6607, 6608, 6609, 6610, 6611, 6612, 6613, 6614, 6615, 6616, 6617, 6618, 6619, 6620, 6621, 6623, 6625, 6626, 6627, 6628, 6629, 6630, 6631, 6632, 6633, 6634 e 6635/2020- PAT
 Requerente CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
 Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2020)
 Relator: Raphael Gueffi Troiano
 Processo 3011, 3013, 3015, 3016, 3018, 3021, 3023, 3024, 3027, 3029, 3033, 3036, 3039, 3042, 3047, 3048, 3051, 3052, 3055, 3056, 3059, 3061, 3065, 3068, 3069, 3073, 3074, 3078, 3081, 3083, 3085, 3086, 3087, 3088, 3090, 3092, 3093, 3095, 3096, 3097, 3098, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3108, 3109, 3110, 3113, 3114, 3115, 3116, 3118, 3119, 3120, 3121, 3122, 3125, 3127, 3128 e 3130/2021- PAT
 Requerente CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
 Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2021)
 Relator: Alessandro Nicola Principato
 Processo 1924/2023- PAT
 Requerente HIDROVOLT ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2023 E ANTERIORES POR TRATAR SE DE AREA AMBIENTAL)
 Relator: Guilherme Costa Moreira
 Processo 1925/2023- PAT
 Requerente HIDROVOLT ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES POR TRATAR SE DE AREA NAO IMPLANTADA E OBJETO TAC FIRMADO COM SDU)
 Relator: Guilherme Costa Moreira
 Processo 1927/2023- PAT
 Requerente HIDROVOLT ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2023 E ANTERIORES POR TRATAR SE DE AREA DE DESAPROPRIACAO E SERVIDAO ADM POR FURNAS)
 Relator: Guilherme Costa Moreira
 Processo 1928/2023- PAT
 Requerente HIDROVOLT ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2023 E ANTERIORES DE AREAS NAO IMPLANTADAS NO LOTEAMENTO JD FORTALEZA)
 Relator: Guilherme Costa Moreira
 Processo 29754/2023- PAT
 Requerente SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
 Assunto: IMPUGNAÇÃO (DO LANCAMENTO REF RECIBO 2023.003.006103)
 Relator: Karine Rios Pereira
 Processo 29758/2023- PAT
 Requerente SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
 Assunto: IMPUGNAÇÃO (DE LANCAMENTO REF RECIBO 2023.003.6104)
 Relator: Karine Rios Pereira
 Processo 29760/2023- PAT
 Requerente SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
 Assunto: IMPUGNAÇÃO (DE LANÇAMENTO REF RECIBO 2023.003.6105)
 Relator: Karine Rios Pereira
 Processo 29761/2023- PAT
 Requerente SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
 Assunto: IMPUGNAÇÃO (DO LANCAMENTO REF RECIBO 2023.003.006106)
 Relator: Karine Rios Pereira
 Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº 5.875 de 18 de Dezembro de 2002, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO N. 09/2023 - COMAD

Considerando a resolução nº 8 publicada em 24/11/2023;
 Considerando que não se atingiu o número mínimo de candidatos aptos para se deflagrar o processo eleitoral biênio 2024/2025 para composição do COMAD, deliberou-se novo período para inscrição de candidatos para o pleito. O período de inscrição inicia-se na data desta publicação e se encerrará quando atingir o número mínimo de candidatos aptos ao pleito;
 Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Guarulhos, 05 dezembro de 2023
Solange Aparecida Bena
 Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 340/2023-SS

De 29 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando o que consta no Memorando nº 660/2023-SS21.03

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.

ARP/CF Nº: 52011/2023

PA: 15927/2023

EMPRESA: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 30.526.342/0001-00

OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE AMOXICILINA 500 MG (285).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 52711/2023

PA: 9324/2023

EMPRESA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 47.893.919/0001-15

OBJETO: FORNECIMENTO DE DIGOXINA (1123).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 49311/2023

PA: 21615/2023

EMPRESA: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA. CNPJ: 48.791.685/0001-68

OBJETO: 75% - FORNECIMENTO TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. (6723)

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 49411/2023

PA: 21615/2023

EMPRESA: JEFERSON C. MANOEL OKANO - FARMACIAS E DROGARIAS. CNPJ: 36.963.140/0001-02

OBJETO: 25% - FORNECIMENTO TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL.

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 51911/2023

PA: 15927/2023

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02

OBJETO: FORNECIMENTO DE ACETILCISTEINA 200 MG (23)

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 52311/2023

PA: 15928/2023

EMPRESA: INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 28.933.805/0001-07

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO REVITALIZADORA ANTIOXIDANTE (6384).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 52511/2023

PA: 15928/2023

EMPRESA: L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 00.538.079/0001-09

OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE SOLUCAO LIMPADORA ENZIMÁTICA COM, NO MINIMO, 04 ENZIMAS (6382).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 51811/2023

PA: 15927/2023

EMPRESA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. CNPJ: 03.485.572/0001-04

OBJETO: FORNECIMENTO DE ITRACONAZOL 100 MG (1916).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 35201/2023

PA: 32205/2023

EMPRESA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA. CNPJ: 05.159.591/0001-68

OBJETO: FORNECIMENTO DE AMOXILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

RC Nº: 343/23

PA: 31270/23

EMPRESA: P.H.O PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 08.211.767/0001-71

OBJETO: FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO 20%.

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
RC Nº: 218/2023
PA: 17520/2023
EMPRESA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 43.607.262/0001-21
OBJETO: FORNECIMENTO DE CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML E FLUMAZENIL 0,1MG/ML
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
RC Nº: 392/2022
PA: 21541/2022
EMPRESA: ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 43.305.174/0001-75
OBJETO: FORNECIMENTO DE BANDA ORTODÔNTICA PARA PRÉ MOLAR SUPERIOR E ELÁSTICOS SEPARADORES A GRANEL.
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
RC Nº: 216/2023
PA: 17480/2023
EMPRESA: IMPRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. CNPJ: 37.905.383/0001-57
OBJETO: FORNECIMENTO DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 4802/2023
PA: 14092/2023
EMPRESA: JOSE CARLOS DE SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 14.779.687/0001-10
OBJETO: FORNECIMENTO DE INELATTE ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 341/2023-SS
 De 29 de novembro de 2023.
 O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratados e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando o que consta no Memorando nº 588/2023-SS-21.03
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.
ARP/CF Nº: 49211/2023
PA: 64598/2022
EMPRESA: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA. CNPJ: 46.388.826/0001-70
OBJETO: FORNECIMENTO DE CLONAZEPAM (814).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 49511/2023
PA: 8721/2023
EMPRESA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.634.617/0001-57
OBJETO: 25% - PARACETAMOL 500 MG. FORM
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 49611/2023
PA: 8721/2023
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESCOPOLAMIMA, BUTILBROMETO 10 MG/ML (1320).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 49711/2023
PA: 8721/2023
EMPRESA: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA. CNPJ: 46.388.826/0001-70
OBJETO: FORNECIMENTO DE RETINOL, ACETATO (VITAMINA A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI/ML (3311).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 49811/2023
PA: 8721/2023
EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ:22.862.531/0001-26
OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE PARACETAMOL (2355).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 50611/2023
PA: 9950/2023
EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:03.945.035/0001-91
OBJETO: FORNECIMENTO DE PREDNISONA 5 MG (2699).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 50711/2023
PA: 9950/2023
EMPRESA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA. CNPJ: 09.182.725/0001-12
OBJETO: FORNECIMENTO DE CLINDAMICINA 300MG (803) E PERMETRINA 50 MG/ML (5%) (6509).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 50811/2023
PA: 9950/2023
EMPRESA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.634.617/0001-57
OBJETO: 25%- ITEM 2 - FORNECIMENTO DE PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML.
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 50911/2023
PA: 9950/2023
EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95
OBJETO: FORNECIMENTO DE PERMETRINA 10 MG/ML (1%) (6507).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 51011/2023
PA: 9950/2023
EMPRESA: INDMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 24.614.797/0001-85
OBJETO: FORNECIMENTO DE AMOXICILINA 50 MG/ML (284).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 51111/2023
PA: 9950/2023
EMPRESA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 47.893.919/0001-15
OBJETO: FORNECIMENTO DE AZITROMICINA 500 MG (370)
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 51211/2023
PA: 9950/2023
EMPRESA: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 30.526.342/0001-00
OBJETO: FORNECIMENTO DE CLARITROMICINA 500 MG (799).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 51311/2023
PA: 9950/2023
EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57
OBJETO: 75% - ITEM 1 - FORNECIMENTO DE PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML.
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 51411/2023
PA: 9950/2023
EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.864.942/0001-13
OBJETO: FORNECIMENTO DE LEVOFLOXACINO 500 MG(2009).
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
RC Nº: 456/2023
PA: 41512/2023
EMPRESA: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 29.700.587/0001-23
OBJETO: FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
AF Nº: 900230/2023 DLC
PA: 34382/2023
EMPRESA: ROMA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 21.348.054/0001-12
OBJETO: FORNECIMENTO DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.
GESTOR:
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 342/2023-SS
 De 29 de novembro de 2023.
 O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando o que consta no Memorando nº 45/2023-SS02.15
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.
 Contrato de fornecimento nº 005202/2023-FMS
PA: 38830/2023-SS
EMPRESA: Le' Annas Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda
OBJETO: Fornecimento de insumos laboratoriais de elementos filtrantes compatíveis com aparelho de Osrose Reversa RO Evolution Modelo RO 0410 Permuton
GESTORES: Titular: Anderson Luis da Costa - CF 32742 - CPF 221.486.168-89
SUPLENTE: Luciano Marques - CF 30549 - CPF 213.196.928-77
SUPLENTE: Rita de Cássia Cardoso - CF 35863 - CPF 290.273.733-53
FISCAIS: Titular: Maria Aparecida da Cunha Santos - CF 37115 - CPF 066.950.048-89
SUPLENTE: Luciane Plates Silva - CF 18627 - CPF 173.451.858-85
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 343/2023-SS
 De 29 de novembro de 2023.
 O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando o que consta no Memorando nº 45/2023-SS02.15
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.
 Contrato de fornecimento nº 005202/2023-FMS
PA: 38830/2023-SS
EMPRESA: Le' Annas Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda

OBJETO: Fornecimento de insumos laboratoriais de elementos filtrantes compatíveis com aparelho de Osrose Reversa RO Evolution Modelo RO 0410 Permuton
GESTORES: Titular: Anderson Luis da Costa - CF 32742 - CPF 221.486.168-89
SUPLENTE: Luciano Marques - CF 30549 - CPF 213.196.928-77
SUPLENTE: Rita de Cássia Cardoso - CF 35863 - CPF 290.273.733-53
FISCAIS: Titular: Maria Aparecida da Cunha Santos - CF 37115 - CPF 066.950.048-89
SUPLENTE: Luciane Plates Silva - CF 18627 - CPF 173.451.858-85
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 344/2023-SS
 De 30 de novembro de 2023.
 O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando o que consta no Memorando nº 157/2023-SS02.13-DTCCZ
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.
PA: 4646/2023
EMPRESA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Aquisição de Óculos de Segurança, Protetor Auditivo e Luva de Segurança
GESTORES TITULAR: Ivenina Pereira de Oliveira - CF 58.764 - CPF 472.605.215-20
SUPLENTE: Márcia Gomes Silva - CF 48.388 - CPF 360.552.648-97
FISCAIS TITULAR: Maria Aparecida da Silva - CF 34991 - CPF 133.655.218-28
SUPLENTE: Daiane dos Santos Mantenido - CF 48.214 - CPF 339.772.078-81
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 345/2023-SS
 De 30 de novembro de 2023.
 O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando o que consta no Memorando nº 162/2023-SS02.13-DTCCZ
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.
PA: 56042/2023
OBJETO: Aquisição de GAZEBOS
GESTORES TITULAR: Maria Aparecida da Silva - CF 34991 - CPF 133.655.218-28
SUPLENTE: Vinicius de Jesus Pintos CF 72.933 - CPF 415.764.738-64
FISCAIS TITULAR: Patricia Oliveira Nascimento Silva - CF 39.535 - CPF 012.175.877-05
SUPLENTE: Daiane dos Santos Mantenido CF 48.214 - CPF 339.772.078-81
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 346/2023-SS
 De 30 de novembro de 2023.
 O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando o que consta no Memorando nº 158/2023-SS02.13-DTCCZ
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.
PA: 61757/2022
OBJETO: Aquisição de Inseticidas
GESTORES TITULAR: Maria Aparecida da Silva - CF 34.991 - CPF 133.655.218-28
SUPLENTE: Cristiane Kayoko Matsumoto - CF 72.863 - CPF 277.173.828-73
FISCAIS TITULAR: Márcia Gomes Silva - CF 48.388 - CPF 360.552.648-97
SUPLENTE: Daiane dos Santos Mantenido - CF 48.214 - CPF 339.772.078-81
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 347/2023-SS
 De 30 de novembro de 2023.
 O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº 8.080/90; Considerando a Portaria Nº 1.459, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha; Considerando a Portaria Nº 1.996, de 12 de setembro de 2012, que homologa a Rede Cegonha aprovando a Etapa III do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de São Paulo, referente às Redes Regionais de Atenção à Saúde 2 e 16 (RRAS 2 e RRAS 16), sendo a RRAS 2 formada pelo Alto Tietê onde Guarulhos compõe juntamente com mais 10 Municípios; Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento do pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança no município, com objetivo da redução da mortalidade materna, infantil, fetal e de mulher em idade fértil;
RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros do COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO ÓBITO MATERNO, INFANTIL, FETAL E DE MULHER EM IDADE FÉRTIL instituído através da Portaria nº 095/ 2013-SS, de 01 de Outubro de 2013, e de acordo com seu regimento interno portaria nº 035/2019 - SS, de 15 de março de 2019 conforme segue relacionados:
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
 Manter: Camila Luz Frade CF: 39683 - Presidente do Comitê
 Manter: Luciane Regis de Oliveira Miná CF: 41306 - Vice-Presidente do Comitê
 Incluir: José Armando Santos Bittencourt CF: 47009 - Membro Nato Rede Cegonha (Titular)
 Incluir: Jaqueline Melo Torres CF: 52865 Membro Nato Rede Cegonha (Suplente)
 Incluir: Margareth Denise Maia Mayoral CF: 46655- Membro Nato Atenção Básica (Titular)
 Excluir: Simone dos Santos de Lima CF: 49327 - Vice-Presidente do Comitê
 Excluir: Cristina Passeri CF: 7326 - Membro Nato Rede Cegonha (Suplente)
 Excluir: Reinaldo Trindade CF: 39432 - Membro Nato Atenção Básica (Titular)
 Excluir: José Antônio Koury Alves Junior - Membro Nato Rede Cegonha (Suplente)
 Excluir: Marcia Pachiega Lanzieri CF: 29367
 Excluir: Gisele Cristine da Silva CF: 65151.
DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
 Incluir: Kelly Cristina de Oliveira CF: 33474 Membro Indicado (Titular)
 Incluir: Vivian Stefani de Godoy Franchi CF: 50420 Membro Indicado (Suplente)
 Excluir: Andreia Sperandio Duriguetto - CF 40647
 Excluir: Claudia Mara Alves da Silva - CF 25223
DEPARTAMENTO DA REGIÃO DE SAÚDE I
 Incluir: Aline Heyn CF: 50135 Membro Nato Rede Cegonha (Titular)
 Incluir: Daniel Roberto Sanches CF: 31465 Membro Nato Rede Cegonha (Suplente)
 Excluir: Maria de Fátima Topa Nunes da Costa CF: 11070
 Excluir: Alessandra Garibaldi Bertolassi Pereira CF: 55199
 Excluir: Elizângela Dinorah Santos Coelho CF: 56887.
DEPARTAMENTO DA REGIÃO DE SAÚDE II
 Incluir: Andreia Mancio de Souza CF: 49665 Membro Nato Rede Cegonha (Titular)
 Incluir: Maria Luiza Hipólito - CF 11.754 Membro Nato Rede Cegonha (Suplente)
 Excluir: Márcia Eiko Horinouchi - CF 49735
 Excluir: Aline Heyn CF: 50135
 Excluir: Juliana Tahira Uehara CF: 44143
DEPARTAMENTO DA REGIÃO DE SAÚDE III
 Incluir: Lívia Rodrigues de Assis Yajima CF: 68574 Membro Nato Rede Cegonha (Titular)
 Incluir: Maria Luiza Hipólito - CF 11.754 Membro Nato Rede Cegonha (Suplente)
 Excluir: Marly da Conceição Pedro CF: 19188
 Excluir: José Armando Santos Bittencourt CF: 47009

DEPARTAMENTO DA REGIÃO DE SAÚDE IV
 Manter: Gislaire Sales Andreani CF: 24214 - Membro Nato Rede Cegonha (Titular)
 Incluir: Marcelino Fortunato Xavier CF: 17904 Membro Nato Rede Cegonha (Suplente)
 Excluir: Aline Latisse Teixeira CF: 59040
 Excluir: Daniel Roberto Sanches CF: 31465
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Incluir: Márcia Eiko Horinouchi CF 49735 Membro Indicado (Titular)
 Incluir: Paula Andrade Alves CF: 59436 Membro Indicado (Suplente)
 Excluir: Carlos Manoel da Silva Tomé - CF: 5506
 Excluir: Margareth Pinheiro Auge - CF: 40754
HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS/ BONSUCESSO
 Incluir: Raul Fernandes de Oliveira RG: 06984062-7 - Membro Indicado Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso (Titular)
 Manter: Eric Euclides Salvador Feijão RG: 274680427 - Membro Indicado Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso (Suplente)
 Excluir: Eloy Rodrigues Domingues Filho RG: 17949745
HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS
 Manter: Silvia Stiefano Nitri RG: 32877200-8 - Membro Indicado Hospital Geral de Guarulhos (Titular)
 Incluir: Sérgio Felipe Ferreira Nicolau RG: 939148 - Membro Indicado Hospital Geral de Guarulhos (Suplente).
 Excluir: Lirian Martiniuk Vieira RG 44352964-4
HOSPITAL E MATERNIDADE JESUS, JOSÉ E MARIA
 Incluir: Valéria Queiroz Donas RG: 17.175.490-6 - Membro Indicado Hospital Maternidade Jesus José e Maria (Titular)
 Incluir: Rodrigo Guilherme Varotti Pereira RG: 21.320.737-0 - Membro Indicado Hospital Maternidade Jesus José e Maria (Suplente)
 Excluir: Denize Menezes de Lourenço RG: 16.653.697-0
 Excluir: Paulo César Falcão de Paiva RG: 764682
HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (HMCA)
 Incluir: Flavia Falci RG: 43.309.615-3 - Membro Indicado Hospital Municipal da Criança e do Adolescente HMCA (Titular)
 Incluir: Fernanda Fernandes de Moraes RG: 29.127.457-2 - Membro Indicado Hospital Municipal da Criança e do Adolescente HMCA (Suplente);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 348/2023-SS
 De 30 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando a necessidade de publicar o PROTOCOLO DE DIABETES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
 Considerando o Memorando nº 191/2023-SS16.35,
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o PROTOCOLO DE DIABETES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, para conhecimento e ampla discussão, permitindo a participação e contribuição dos profissionais da rede. O protocolo estará disponível durante 10 dias para consulta pública no site da Prefeitura de Guarulhos e as sugestões e apontamentos devem ser enviados para o e-mail: protocolodiabetesgru@gmail.com.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 349/2023-SS
 De 30 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando a necessidade de publicar o PROTOCOLO DE HIPERTENSÃO;
 Considerando o Memorando nº 192/2023-SS16.35,
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o PROTOCOLO DE HIPERTENSÃO, para conhecimento e ampla discussão, permitindo a participação e contribuição dos profissionais da rede. O protocolo estará disponível durante 10 dias para consulta pública no site da Prefeitura de Guarulhos e as sugestões e apontamentos devem ser enviados para o e-mail: protocolohipertensaogru@gmail.com.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 350/2023-SS
 De 1º de dezembro de 2023.

O Secretário da Saúde da Prefeitura de Guarulhos, DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais previstas,
 Considerando o constante no Art. 63 e inciso VI do Art. 69 da Lei Orgânica de Guarulhos,
 Considerando o constante nas Lei Municipais nº 7.550/2017 e 7880/2020,
 Considerando o contido nas Portarias nº 015/2021-SS, de 02 de fevereiro de 2021, e nº 228/2021-SS, de 13 de outubro de 2021 e Portaria nº 338/2022-SS, referente aos servidores da Secretaria da Saúde prestando serviços no Hospital Municipal de Urgências de Guarulhos e,
 Tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 49.029/2018.
RESOLVE:

Art.1º Prorrogar os efeitos do art. 2º da Portaria nº 015/2021-SS, de 02 de fevereiro de 2021, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2024.
Art.2º Os demais artigos da referida Portaria permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CF	SERVIDOR	FUNÇÃO ATUAL	CH NA UNIDADE
57814	VITOR JOSE RAMOS FILHO	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	120
29898	ALEXANDER VALE GUIMARAES	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	120
20489	JOSE KASSIO LEANDRO DOS SANTOS	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	200
22586	MARCO DANIEL DA SILVA	MEDICO (A) CIRURGIAO GERAL	180
47410	JONEY DA SILVA MINA	MEDICO (A) URGENCIA E EMERGENCIA	120
60756	JOSE ANTONIO ALVES AMARO	MEDICO (A) URGENCIA E EMERGENCIA	120
17986	JACQUELINE MARIA SANTOS COSTA	MEDICO (A) INTENSIVISTA	180
55244	PEDRO GABRIEL CONTRERAS ZELADA	MEDICO (A) INTENSIVISTA	120
24203	RENATO ROSA MELO	MEDICO (A) INTENSIVISTA	60
52254	GILSON KAMIYAMA	MEDICO (A) ENDOSCOPISTA	120
25131	GRACIANE DIAS FIGUEIREDO MECHEAS	MEDICO (A) URGENCIA E EMERGENCIA	60
58399	FABIO MASSANOBU KARUBE	MEDICO (A) HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA	120
29044	FABIO LIMA LINO	MEDICO (A) HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA	120
41169	ORLANREWAIJU MUISI ADEDMOLA LA	MEDICO (A) URGENCIA E EMERGENCIA	90
25363	ISAAC CHECHTER	CIRURGIAO (A) DENTISTA	100
25357	JOSE PEREIRA CARVALHO JUNIOR	CIRURGIAO (A) DENTISTA	120
25718	MAURICIO GOMES DOS SANTOS	CIRURGIAO (A) DENTISTA	120
40285	RENATO TUFFY	CIRURGIAO (A) DENTISTA	100
30657	ANTONIO GUILHERME RENOFIO HOPPE	CIRURGIAO (A) DENTISTA	120
58553	JESUS SAAVEDRA LOPEZ JUNIOR	CIRURGIAO (A) DENTISTA	100
58445	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	CIRURGIAO (A) DENTISTA	120

PORTARIA Nº 351/2023-SS
 De 1º de dezembro de 2023.

O Secretário da Saúde da Prefeitura de Guarulhos, DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais previstas e,
 Considerando o constante no Art. 63 e inciso VI do Art. 69 da Lei Orgânica de Guarulhos;
 Considerando o contido na Lei Municipal nº 7.550/2017 e 7880/2020;
 Considerando o contido na Portaria nº 016/2021-SS, de 02 de fevereiro de 2021, e Portaria nº 339/2022-SS, de 16 de dezembro de 2022, referente aos servidores da Secretaria da Saúde que prestam serviços no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente e;
 Tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 49.030/2018:
RESOLVE:

Art.1º Prorrogar os efeitos do art. 2º da Portaria nº 016/2021-SS, de 02 de fevereiro de 2021, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2024.
Art.2º Os demais artigos da referida Portaria permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CF	SERVIDOR	FUNÇÃO ATUAL	CH NA UNIDADE
66721	ALFONSO CONDE PEINADO	MEDICO (A) ANESTESISTA	120
59859	ALFREDO SEBASTIAN ESCALERA SUJZANABAR	MEDICO (A) ANESTESISTA	120
43642	ANA PAULA ROMAN SCAMARDI	MEDICO (A) ANESTESISTA	120
41296	INEZ CRISTINA MARIA PENA GONCALVES	MEDICO (A) ANESTESISTA	120
54948	JACQUELINE CAROL CORDOVA BULHOSEN	MEDICO (A) ANESTESISTA	60
32158	JAIRIO STEIN	MEDICO (A) ANESTESISTA	120
55120	JANYNE MARIA DOS SANTOS SILVA	MEDICO (A) ANESTESISTA	60
24751	JORGE LUIS PONTES NAMEN	MEDICO (A) ANESTESISTA	200
48404	LILIAN MARY GONCALVES DA SILVA	MEDICO (A) ANESTESISTA	120
41252	MARCIO LUIZ BORTONE	MEDICO (A) ANESTESISTA	120
31426	MARIALBA CARVALHO NOGUEIRA	MEDICO (A) ANESTESISTA	120
45123	PETER TRIMANAS	MEDICO (A) ANESTESISTA	120
31886	MIRIAM MALDONADO ALVAREZ	MEDICO (A) ANESTESISTA	120

57322	MELISSA DONATO MAURICIO CORREA	MEDICO (A) URGENCIA E EMERGENCIA	60
42498	ALESSANDRA SEIXAS NUNES SILVA	MEDICO (A) NEUROLOGISTA PEDIATRICO	120
49741	LILIAN REZENDE MONTI DE FARIA	MEDICO (A) PEDIATRA AMBULATORIAL	200
41065	ANA CRISTINA HENRIQUE	MEDICO (A) INTENSIVISTA PEDIATRICO	120
50070	DENISE DE OLIVEIRA NUNES YOSHIKAWA	MEDICO (A) INTENSIVISTA PEDIATRICO	120
41370	MARIA EMILIA NAVAJAS TELLES PEREIRA	MEDICO (A) INTENSIVISTA PEDIATRICO	120
30518	TANIA REGINA TEGA ALVARES	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA	200
28962	MARIO AUGUSTO RIBEIRO IARED	MEDICO (A) PEDIATRA AMBULATORIAL	150
48306	ANA MARGARIDA BORGES MOREIRA	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA	180
55856	ALESSANDRA RIZZI DA SILVA DE MENEZES	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA	180
28970	ALEXANDRA ISILDA DE CASTRO PERCEBO	MEDICO (A) PEDIATRA AMBULATORIAL	150
61467	PAMELA ALVES GARCIA BITTENCOURT	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA	120
52518	CRISTIANE BOE	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA	100
31473	ANDREA PENHA ROCHA	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA	100
41211	PATRICIA MENDES DE SOUZA MARINO	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA	60
37640	FERNANDA AMERICA PEDREIRA SOUBAK	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA	60
38000	ALESSANDRA MIRAMONTES LIMA	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA	60
50378	ALESSANDRA PEREIRA CANTUARIA	ENFERMEIRO (A)	200
12792	NELSON CORAZZA JUNIOR	CIRURGIAO (A) DENTISTA	100
25352	RONALDO IUROVSCHI	CIRURGIAO (A) DENTISTA	100
50115	ROBISON BATISTA MENDES DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE - IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	80

PORTARIA Nº 352/2023-SS
 De 1º de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, DR. RICARDO RUI, no uso de suas atribuições, Considerando o constante na Portaria nº 248/2022-SS, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre os servidores da Secretaria da Saúde que prestam serviços à Associação Beneficente Jesus, José e Maria.
RESOLVE:
Artigo 1º Prorrogar os efeitos do art. 1º da Portaria nº 248/2022-SS, de 04 de outubro de 2022, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2024.
Artigo 2º Os demais artigos da referida Portaria permanecem inalterados.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CF	SERVIDOR	ANEXO I FUNÇÃO	CH NA UNIDADE
22536	MARILENE SILVA ALVES DA ROCHA	MEDICO (A) PEDIATRA AMBULATORIAL	200
24441	MARIA HELENA GUIMARAES DA SILVEIRA E SILVA	MEDICO (A) ANESTESISTA	200
24640	KATIA DE OLIVEIRA BARBOSA NAMEN	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA AMBULATORIAL	200
24791	VALERIA QUEIROZ DONAS	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA	200
28353	FLAVIO DA SILVA TINOS	MEDICO (A) PEDIATRA AMBULATORIAL	200
15926	MARCELO ALVES DE TOLEDO LEME	MEDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA URGENCIA E EMERGENCIA	150
41216	DENIZE MENEZES LOURENCO	MEDICO (A) PEDIATRA URGENCIA E EMERGENCIA	200
61785	CORINA CECILIA LIMA MARQUES	MEDICO (A) PEDIATRA AMBULATORIAL	200

PORTARIA Nº 353/2023-SS
 De 04 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II e III, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal nº 31.148, de 20 de agosto 2013, e o que consta no Processo Administrativo nº 46.288/2003,
RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, constituído pelo Decreto nº 38.787, de 17 fevereiro de 2022 que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde no Segmento dos Promotores de Saúde (Gestão do SUS) conforme segue:
Poder Público:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos:
Excluir: ALESSA FRANCA DE MORAES REGO;
Incluir: Auro Alexandre Castro Filho;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 337/2023-SS publicada no D.O.M em 17/11/2023, referente designação de servidores para gestor e fiscal conforme segue:
Onde se lê: Empresa: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELLI;
Leia-se: Empresa: KYNSAN COMÉRCIO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Divisão Técnica do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
Edital nº 21/2023 - SS02.16 - 27/11/2023
Edital de Comunique-se / Cota E-mail.

P.A. nº/Ano	O.A. Requerente	Comunique-se	Despacho
36070/2023	** BEBA BRASIL S/A	46308/2023	DEFERIDO
Pront. SEI / Ano	O.A. Requerente	EMAIL	Despacho
1101.2023/0007827-8	** SUCESSO SAÚDE MEDICINA ESPECIALIZADA	EMAIL (SEI)	DEFERIDO
1101.2023/0007833-2	** SUCESSO SAÚDE MEDICINA ESPECIALIZADA	EMAIL (SEI)	INDEFERIDO
1101.2023/0007964-9	** INTER MAQ MANUTENÇÃO E MONT. LTDA	EMAIL (SEI)	DEFERIDO
1101.2023/0008330-1	** MOVEBUS MAN. EM CARROCERIAS DE ÔNIBUS EIRELI	EMAIL (SEI)	DEFERIDO
1101.2023/0008354-9	** METALÚRGICA WASEK EIRELI	EMAIL (SEI)	INDEFERIDO
1101.2023/0008527-4	** G8 IND. COM. DE PALETES E EMBALAGENS LTDA	EMAIL (SEI)	DEFERIDO
1101.2023/0008133-3	** MIRINDOSUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	EMAIL (SEI)	DEFERIDO
1101.2023/0007854-5	** RODOMARCA TRUCK E CONTAINERS LTDA -ME	EMAIL (SEI)	DEFERIDO
1101.2023/0008275-5	** GUARUFILME IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	EMAIL (SEI)	INDEFERIDO
1101.2023/0008277-1	** GUARUFILME IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	EMAIL (SEI)	INDEFERIDO
1101.2023/0008777-3	** INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMINIO J T LTDA	EMAIL (SEI)	DEFERIDO
1101.2023/0008393-0	** DELFER ELETR FERRAGENS LTDA	EMAIL (SEI)	INDEFERIDO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da (s) autoridade (s) competente (s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO:
 PROCESSO: 32986/2023-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 5502/2023-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **FARMACIA VIOLETA LTDA**. Assinatura: 27/11/2023. Objeto: FORNECIMENTO DE PROPANTELINA 5MG/G E ÁCIDO FÓLICO 2,5 MG PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL, no valor de R\$ 1.034,40 (um mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
 PROCESSO: 22085/2023-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 5402/2023-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **FARMACIA VIOLETA LTDA**. Assinatura: 27/11/2023. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), com vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 21.504.525/0001-34
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48926/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 21045/2023 e 22499/2023
 LIQUIDAÇÃO: 41595/2023 e 41597/2023
 OBJETO: Fornecimento de hidróxido de cálcio e algodão rolete.
 VALOR: R\$ 915,75 (novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 34345 e 34346
 EXIGIBILIDADE: 06/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de hidróxido de cálcio e algodão rolete para atendimento odontológico e sua falta prejudicaria à população usuária do SUS.
DIGITAL JUNDIAI LTDA
 CNPJ: 04.839.879/0001-10
 CONTRATO/PEDIDO: 46101/2022-DLC - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 4108/2023
 LIQUIDAÇÃO: 41474/2023 e 41475/2023
 OBJETO: Prestação de serviços de solução de outsourcing de impressão.

VALOR: R\$ 446.655,89 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 20588 e 21311
 PERÍODO: Setembro/2023 e Outubro/2023
 EXIGIBILIDADE: 09/12/2023 e 21/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do prestação de serviço de solução de outsourcing de impressão para a Secretaria da Saúde e a sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
 CNPJ: 09.095.664/0001-56
 CONTRATO/PEDIDO: 39901/2021 - DLC- Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 13213/2023
 LIQUIDAÇÃO: 41764/2023
 OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto da marca Dimep.
 VALOR: R\$ 25.962,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 7614
 PERÍODO: 06/10/2023 à 05/11/2023
 EXIGIBILIDADE: 05/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto da marca Dimep e sua falta prejudicaria o registro de ponto dos funcionários.
INTER TELECOM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
 CNPJ: 06.936.357/0001-62
 CONTRATO/PEDIDO: 44401/2022-DLC - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2584/2023 e 8136/2023
 LIQUIDAÇÃO: 41819/2023 e 41820/2023
 OBJETO: Locação de sistema de radiocomunicação da Secretaria da Saúde - SAMU.
 VALOR: R\$ 74.480,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 32497
 PERÍODO: Outubro/2023
 EXIGIBILIDADE: 06/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de sistema de radiocomunicação da Secretaria da Saúde-SAMU e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 CNPJ: 47.708.771/0001-00
 CONTRATO: 5822/2022-FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 24929/2023
 LIQUIDAÇÃO: 42023/2023, 42024/2023 e 42025/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49388/2022 - Secretaria da Saúde
 OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população.
 VALOR: R\$ 344.932,27 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 PERÍODO: Aditamento piso salarial nacional dos enfermeiros e outros - Outubro/2023 (parcial), Novembro/2023 e Décimo Terceiro Salário.
 EXIGIBILIDADE: 07/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 CNPJ: 47.708.771/0001-00
 CONTRATO: 3322/2022-FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 24919/2023
 LIQUIDAÇÃO: 42028/2023 e 42029/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28136/2022
 OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de

Urgências - HMU que assegure assistência universal e gratuita a população.
 VALOR: R\$ 379.651,00 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 PERÍODO: Aditamento piso salarial nacional dos enfermeiros e outros - Novembro/2023e Décimo Terceiro Salário.
 EXIGIBILIDADE: 07/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.
JEFERSON C. MANOEL OKANO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
 CNPJ: 36.963.140/0001-02
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12008/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 19210/2023
 LIQUIDAÇÃO: 41830/2023
 OBJETO: Fornecimento de Lamotrigina.
 VALOR: R\$ 2.764,80 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 173
 EXIGIBILIDADE: 06/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.
MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA
 CNPJ: 37.174.625/0002-60
 CONTRATO/PEDIDO: 346/2023-FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 22482/2023
 LIQUIDAÇÃO: 41782/2023
 OBJETO: Fornecimento de Carvedilol.
 VALOR: R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 691
 EXIGIBILIDADE: 06/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.
SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA
 CNPJ: 36.521.285/0001-53
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45991/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 19194/2023
 LIQUIDAÇÃO: 41757/2023
 OBJETO: Fornecimento de sarrafo.
 VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 2571
 EXIGIBILIDADE: 28/10/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de sarrafo utilizado nas unidades da Secretaria da Saúde.
VANCEL TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI
 CNPJ: 60.138.864/0001-04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29867/2023 e 37282/2023- Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 24971/2023 e 24985/2023
 LIQUIDAÇÃO: 41954/2023 e 41955/2023
 OBJETO: Pagamento indenizatório da locação de veículos com condutor, manutenção e combustível.
 VALOR: R\$ 356.099,30 (trezentos e cinquenta e seis mil e noventa e nove reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 594 e 595
 PERÍODO: Outubro/2023
 EXIGIBILIDADE: 06/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório da locação de veículos com condutor, manutenção e combustível e a falta do serviço acarretaria prejuízos à população usuária do SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DA DESPESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

Exercício: 2023

Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023 - Republicação*

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, Alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAS NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	2.535.712.920,56	-
2	Pessoal Ativo	2.103.720.220,52	
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	223.955.009,50	
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	208.037.690,54	
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	262.006.490,90	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntárias e Deduções Constitucionais	162.044.079,02	
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	17.068.829,38	
8	Despesas de exercícios de períodos anteriores ao da apuração	-	
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	82.893.582,50	
10	DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.273.706.429,66	-
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		2.273.706.429,66

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.326.431.529,85
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	5.325.969.396,85
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	5.313.473.760,85
15	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	42,79
16	LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	2.869.275.830,86
17	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	2.725.812.039,32
18	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	2.582.348.247,77

*Republicação devido a publicação da Nota técnica SEI 2454/2023/MF, que confirma as regras estabelecidas no MDF (Manual de Demonstrativos fiscais) e na Portaria 45799/2020/ME que estabelece orientações para registro dos valores das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebem recursos financeiros da administração pública. Assim, essa republicação traz esses valores com pessoal das organizações da sociedade civil.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
DIVISÃO TÉCNICA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - SF02.10
EDITAL Nº 39/2023 DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE
1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SF02.10

Por força da **Portaria nº 15/2023** da Secretaria de Fazenda publicada no diário oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspetores Fiscais de Renda IV no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas “a” a “h” do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019.

Tornam público:

As decisões de 1ª Instância Administrativas prolatadas nos Processos Administrativos Tributários juntados em anexo, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023:

NºPROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
5662/2017	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	PROCEDENTE
49653/2016	MARIA HELENA PEREIRA SILVA	IMPROCEDENTE
48832/2016	LOURDES NEVES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
45521/2016	BERENICE DA GRAÇA MEROLA	IMPROCEDENTE
27246/2016	MARIA APARECIDA RAMOS DA CUNHA	IMPROCEDENTE
50541/2014	HELENA EUGENIA FERRO	IMPROCEDENTE
38990/2014	JOAO CASSEMIRO DA SILVA	IMPROCEDENTE
38576/2014	MARIA DA SILVA BARTU	IMPROCEDENTE
32141/2014	LEONIDIA GOMES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
20547/2014	MARIA ROSA GUADANHIN SANTOS	IMPROCEDENTE
36248/2008	BENEDITA JULIA DO NASCIMENTO ELOY	IMPROCEDENTE
54221/2015	NAILDES DOS SANTOS OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
45139/2015	SHIRLEY DE OLIVEIRA BELLAGAMBA	IMPROCEDENTE
6666/2015	HERNANI DA SILVA	IMPROCEDENTE
50392/2013	CARLINDA ANIZIA DA CONCEIÇÃO	IMPROCEDENTE
38981/2013	MARIA CICERA DE TORRES	IMPROCEDENTE
14746/2009	CLARICE AUGUSTO TEIXEIRA	IMPROCEDENTE
25040/2009	BELYRA BRITO LEMOS	IMPROCEDENTE
40202/2012	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
64539/2022	CDR PEDREIRA CENTRO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS LTDA	IMPROCEDENTE
64538/2022	CDR PEDREIRA CENTRO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS LTDA	IMPROCEDENTE
64537/2022	CDR PEDREIRA CENTRO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS LTDA	IMPROCEDENTE
5043/2017	DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA SF01	PROCEDENTE
46166/2021	MAURICIO IWASAKI	PARCIALMENTE PROCEDENTE
37194/2014	SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	IMPROCEDENTE
34065/2019	SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	IMPROCEDENTE
37670/2007	LUCIA DA SILVA TORRES DE LIMA	IMPROCEDENTE
8061/2016	SOLANGE CAPPELLO	IMPROCEDENTE
25245/2016	MARIA DO CARMO OZORIO	IMPROCEDENTE
25921/2018	JOAO SEBASTIAO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
38713/2018	XIRLENE EDUARDO DA SILVA	IMPROCEDENTE
44817/2018	OSVALDO DOMINGOS PEREIRA	IMPROCEDENTE
50329/2018	PEDRO GERALDO SIQUEIRA	IMPROCEDENTE
54219/2019	VERA LUCIA LOPES	IMPROCEDENTE
4077/2023	MARLOS DA SILVA SANTANA	PROCEDENTE
5385/2023	MAURÍCIO PERALTA DOS SANTOS	PROCEDENTE
14508/2022	FRANCISCA MADALENA MACIEL	PROCEDENTE
25904/2012	JODERVAL SANTOS SILVA	PROCEDENTE
27771/2011	FRANCISCO PEREIRA VITALINO	IMPROCEDENTE
43308/2008	PAULO DE SOUZA SANTOS	IMPROCEDENTE
4689/2023	HELENA DA SILVA MARTINS	IMPROCEDENTE
38603/2022	SUELY APARECIDA DE AZEVEDO FONSECA	PROCEDENTE
11650/2022	ALMERINDA CARLOTA DO PRADO	IMPROCEDENTE
42989/2020	JELSON LUSTOSA DIAS	IMPROCEDENTE
44031/2010	WANDA COSTA	IMPROCEDENTE
34998/2019	VILMA MARIA DA SILVA	IMPROCEDENTE
50953/2018	HELENILZA OLIMPIA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
49152/2018	CASTORINO PINTO RIBEIRO	IMPROCEDENTE
24981/2018	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
6430/2016	JOSE LOPES DE MIRANDA	PROCEDENTE
44797/2017	JOSEFA RODRIGUES AMORIM	IMPROCEDENTE
53514/2015	GERCINO VELOSO	PROCEDENTE
91584/2019	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE
91593/2019	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE
1101.2023/0002619-7	CELOG GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PROCEDENTE
1101.2023/0002635-9	CELOG GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PROCEDENTE
21185/2017	RESIDENCIAL NOVA PETROPOLIS II	IMPROCEDENTE
7240/2018	ACA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	PERDA DE OBJETO
1111.2023/0001366-9	EDNELSON TENORIO DA SILVA	PROCEDENTE
17231/2021	EZLI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	IMPROCEDENTE
48444/2011	LIDIA DE OLIVEIRA POTOMATTI	PARCIALMENTE PROCEDENTE
38701/2012	JOAO BATISTA DE MORAIS CASTRO	IMPROCEDENTE
140/2013	MARIA NIUSA DE ANDRADE NASCIMENTO	IMPROCEDENTE
1101.2023/0005966-4	MARCO AURÉLIO JALOTO ZANINI	PROCEDENTE
23019/2023	VANEIDE LIMA SAMPAIO	IMPROCEDENTE
44559/2023	ANDRÉ GIMENEZ DE CARVALHO	PROCEDENTE
41726/2023	MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS	PROCEDENTE
12508/2020	MINISTÉRIO VERBO VIVO	PROCEDENTE
47892/2023	ROSALINA DA SILVA CUNHA	PROCEDENTE
33527/2023	LUIZ CARLOS MARCIANO	PROCEDENTE
10521/2019	JGF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	IMPROCEDENTE
56191/2019	NILSON NASCIMENTO ROCHA	PROCEDENTE
2242/2022	ALECSANDRO DE ASSIS	PROCEDENTE
52699/2013	VALDECI ALVES DE SOUZA	IMPROCEDENTE
25995/2014	JOSE PINTO DA SILVA	IMPROCEDENTE
40069/2009	MARIA HELENA NUNES	PARCIALMENTE PROCEDENTE
39036/2023	DIRCEU GOMES MARTINS	PARCIALMENTE PROCEDENTE
53148/2023	LEANDRO MAGALDI DA CRUZ	PROCEDENTE
45970/2023	SEBASTIÃO ALVES MIRANDA FILHO	PROCEDENTE
7960/2005	ODILA BERTON	IMPROCEDENTE
37422/2014	MARIA GOMES CORREA DA SILVA	IMPROCEDENTE
51127/2018	ELIANE SOARES MAIATE	IMPROCEDENTE
43357/2020	MIGUEL GONCALVES SANTOS	IMPROCEDENTE
16061/2021	MARIA TEREZINHA DA SILVA CASTRO	IMPROCEDENTE
46687/2023	MEUZER JORGE FERREIRA TAVARES	IMPROCEDENTE
33995/2021	DIVA PEREIRA DO NASCIMENTO	IMPROCEDENTE
3355/2023	ANA CABRAL MUNARI	PROCEDENTE
51284/2023	MARIA IMACULADA PEREIRA LEITE	PROCEDENTE
27687/2023	RR ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROCEDENTE
13334/2004	EDSON VIERA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
31063/2013	SOTERIO DE OLIVEIRA SANTOS	IMPROCEDENTE
27042/2013	ROBERTO ISSAO SHIRATSU	PROCEDENTE
22123/2021	ROSANE DE SOUZA ROCHA	PROCEDENTE
49575/2019	ELIDIA LUCCA	IMPROCEDENTE
3581/2021	PAINEIRAS COMERCIAL LTDA	IMPROCEDENTE
55512/2023	GERUSA SILVA PADILHA	IMPROCEDENTE
27743/2023	DUPLO P ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
41087/2023	ADRIANO ALVES DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE
992/2022	JOEL GONCALO DA SILVA	IMPROCEDENTE
3720/2016	SILVIO TOMOHIDE YARA	PROCEDENTE
14658/2013	HENRIQUE LAMEIRÃO CINTRA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
1101.2023/0004968-5	JOSÉ CARLOS CÂNDIDO	IMPROCEDENTE
1101.2023/0006549-4	MARILENE PEREIRA PIGNATARI	PROCEDENTE
1101.2023/0006116-2	JOSE BELMIRO DA SILVA	IMPROCEDENTE
33998/2022	CLEUNICE JOSE DE AGUIAR	PARCIALMENTE PROCEDENTE
6147/2023	PAINEIRAS COMERCIAL LTDA	IMPROCEDENTE
4815/2022	PAINEIRAS COMERCIAL LTDA	IMPROCEDENTE

28810/2021	VALDECI ANDRADE DOS SANTOS	PROCEDENTE
57123/2023	ANTONIO ALVES DA SILVA	PROCEDENTE
50476/2023	ODETE MARINHO NUNES DA SILVA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
21895/2023	LEDA MARIA DA SILVA FERREIRA	PROCEDENTE
14222/2023	ANTONIA FERNANDA MORAIS	PROCEDENTE
21929/2023	FAPIME ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	PROCEDENTE
21920/2023	FAPIME ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	PROCEDENTE
11352/2023	EDILSON SANTOS SOUZA	IMPROCEDENTE
11349/2023	EDILSON SANTOS SOUZA	IMPROCEDENTE
11350/2023	EDILSON SANTOS SOUZA	IMPROCEDENTE
11351/2023	EDILSON SANTOS SOUZA	IMPROCEDENTE
15085/2023	ADRIANA FONSECA PALINKAS NEVES	PROCEDENTE
1101.2023/0002642-1	ANA CRISTINA ROVEDA ONEDA	PROCEDENTE
1101.2023/0002631-6	CELOG GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PROCEDENTE
1101.2023/0006116-2	CELOG GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PROCEDENTE
5602/2021	CONDOMINIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER	PARCIALMENTE PROCEDENTE
4997/2023	CONDOMINIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER	PARCIALMENTE PROCEDENTE
27126/2021	VANDIR ALEXANDRE TOSSATO	IMPROCEDENTE
28187/2021	GENY DE OLIVEIRA COSTA	IMPROCEDENTE
29122/2021	YOCHICO HANDA	IMPROCEDENTE
17902/2022	JOSE BENEDITO MARCONDES MANOEL	IMPROCEDENTE
42501/2022	LUIZ FACCINE NETO	IMPROCEDENTE
30324/2022	MARIA APARECIDA DE FATIMA AMARAL	IMPROCEDENTE
51029/2018	NORIDES MARTINS	IMPROCEDENTE
381/2019	NOEMIA DA SILVA SANTOS	IMPROCEDENTE
30785/2020	MARIA DE LOURDES IVANOFF GOMES	IMPROCEDENTE
36134/2020	LUIZ JOSE SANTANA	IMPROCEDENTE
9376/2020	CONDOMINIO EDIFICIO CENTER III	IMPROCEDENTE
6559/2019	DAVI JOSE DE MOURA	IMPROCEDENTE
5417/2023	ANTONIO JOSE DE SOUZA	PROCEDENTE
40508/2019	CLEUZA ANTONIA DO PRADO	IMPROCEDENTE
47479/2019	FATIMA MARIA CAROLINO DA FONSECA	IMPROCEDENTE
38613/2020	JODELITO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
51974/2019	GIORDALIA FERNANDES CARDOSO	IMPROCEDENTE
54322/2023	HUMBERTO TSUGUMI SAGAWA	PROCEDENTE
53581/2023	FRANCISCO ROGERIO SAMPAIO CAVALCANTE PETROLE	PROCEDENTE
10181/2022	IVONE MENDES PESSOA	PROCEDENTE
30404/2023	RTS INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS LTDA	PROCEDENTE

Obs: Todas as decisões foram comunicadas aos Contribuintes, Impugnantes e/ou Requerentes por meio de Ofícios postados nos Correios com Aviso de Recebimento acompanhados de cópias de inteiro teor da decisão.

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA - SF02.08
PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SF02.08

Por força da **Portaria nº 15/2023** da Secretaria da Fazenda, publicada no diário oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspectores Fiscais de Renda VI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas “a” a “h” do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019, tornam público:

PROCESSO	ANO	PROCEDENTE	DATA
33383	2022	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS SP SA	21/11/2023
33960	2023	IZAURA DI GREGORIO MORAIS	21/11/2023
33957	2023	IZAURA DI GREGORIO MORAIS	21/11/2023
33959	2023	IZAURA DI GREGORIO MORAIS	21/11/2023
33958	2023	IZAURA DI GREGORIO MORAIS	21/11/2023
54808	2022	ELAINE CRISTINA MENA AGUIAR	21/11/2023
28407	2023	CAROLINE LIMA GUEDES	21/11/2023
13086	2023	PAY DRAW SUSTENTABILIDADE LTDA	21/11/2023
70278	2019	HILDE ADELAIDE SCHMIDT	21/11/2023
52869	2019	EBAMAG ARMAZENS GERAIS LOGISTICA LTDA	21/11/2023
14736	2023	FAUSTO JOSE GONCALVES FILHO	21/11/2023
55102	2018	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	21/11/2023
4978	2009	NEC SOLUTIONS BRASIL SA	21/11/2023
14256	2023	PACKPOL PRODUTOS DE POLPA MOLDADA LTDA	21/11/2023
10182	2015	WALTER AMERICCO	21/11/2023
24766	2023	CONDOMINIO PARQUE SANTA CLARA	21/11/2023
43491	2022	MARIA JOSE DA SILVA LOPES	21/11/2023
51762	2023	SOCIEDADE BENEFICENTE MUÇULMANA	21/11/2023
41102	2020	JUSFRIO COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE LTDA ME	24/11/2023
39335	2018	AURENIR RODRIGUES SILVA DO NASCIMENTO	24/11/2023
13489	2021	LS TRANSPORTES LTDA	27/11/2023
11260	2021	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP	27/11/2023
12412	2021	ALTIMUS CONSTRUÇÃO E PROJETOS EIRELI	27/11/2023
13463	2021	LS TRANSPORTES LTDA	27/11/2023
35863	2021	FABIO PERINI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	27/11/2023
33971	2021	DROGARIA SÃO PAULO SA	27/11/2023
11047	2021	ADECOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	27/11/2023
11021	2022	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA	27/11/2023
7378	2020	UNIAO INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA	27/11/2023
33421	2019	RENOSUL RENOVADORA DE PNEUS AS	27/11/2023
73985	2018	UNIAO VG EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	27/11/2023
49291	2023	ZENRYO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27/11/2023
PROCESSO	ANO	IMPROCEDENTE	DATA
58712	2019	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	16/11/2023
16495	2022	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	16/11/2023
26305	2019	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	16/11/2023
26308	2019	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	16/11/2023
58706	2019	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	16/11/2023
19456	2022	ESTACIONAMENTO BORGES PARK LTDA	21/11/2023
5505	2022	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	21/11/2023
45879	2019	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	21/11/2023
63294	2019	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	21/11/2023
82471	2019	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	21/11/2023
39315	2021	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	21/11/2023
52081	2021	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	21/11/2023
34033	2022	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	21/11/2023
34036	2022	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	21/11/2023
2191	2020	MARIA APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES	23/11/2023
88123	2019	ERINALDO FERNANDES DA SILVA	27/11/2023
PROCESSO	ANO	PARCIALMENTE PROCEDENTE	DATA
39314	2021	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	16/11/2023
978	2020	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	16/11/2023
61780	2018	FLAVIO RIBEIRO DOS SANTOS	21/11/2023
90146	2019	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	21/11/2023
PROCESSO	ANO	JULGO PREJUDICADO	DATA
13024	2021	INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA	21/11/2023
45824	2023	FBGF SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA	27/11/2023
55247	2023	ATEX DO BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	27/11/2023
PROCESSO	ANO	NÃO CONHECIDO	DATA
18805	2017	HOTELARIA BRASIL LTDA	21/11/2023
41781	2023	LEANDRO RAMOS VICENTE	21/11/2023
46487	2023	A & G CONFECÇÃO DE INFLAVEIS EIRELI EPP	21/11/2023
49565	2023	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FILADELFIA LTDA	21/11/2023
67575	2014	ROCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	21/11/2023
19333	2023	KAREN STEPHANE AREDA	24/11/2023
7385	2020	NMD ARANDAS SERVIÇOS ME	27/11/2023
66534	2011	SERCONFIS ASSESSORIA EMPRESARIAL SS LTDA	27/11/2023

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31811/1993 e 2546/1987 - Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 13454/2023.
 OBJETO: Obtenção de Registro.
 VALOR: R\$ 89,94 (oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
 NOTA FISCAL: 31811/1993 e 2546/1987.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22501/1978 - Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 13454/2023.
 OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.
 VALOR: R\$ 44,97 (quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
 NOTA FISCAL: 22501/1978.
 EXIGIBILIDADE: 04/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15375/1980 e 50304/2022 - Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 17774/2023.
 OBJETO: Obtenção de certidão e planta, exame e cálculo.
 VALOR: R\$ 130,89 (cento e trinta reais e oitenta e nove centavos).
 NOTA FISCAL: 15375/1980 e 50304/2022.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023 e 24/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos e obtenção da certidão do memorial descritivo e da planta de loteamento Jd. Ramos para fins de instrução processual, cujo objeto é a desafetação de área pública para implantação de Projeto Habitacional de Interesse Social.

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9049/1985, 22936/1979 e 6495/1976 - Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 17774/2023.
 OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.
 VALOR: R\$ 134,91 (cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).
 NOTA FISCAL: 9049/1985, 22936/1979 e 6495/1976.
 EXIGIBILIDADE: 04/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

A. DA SILVA LIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL.

CNPJ: 20.050.544/0001-75.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58319/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 21780/2023.
 OBJETO: Roçadeira Lateral VR620H Vulcan.
 VALOR: R\$ 12.921,90 (doze mil novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).
 NOTA FISCAL: 5393.
 EXIGIBILIDADE: 24/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: Servirão para atender a demanda relacionada com a conservação e limpeza das áreas junto aos quatro cemitérios públicos geridos pelo Departamento de Serviços Funerários.

ALESSANDRO MAURO DA SILVA.

CNPJ: 14.887.191/0001-60
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7748/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2784/2023 e 2783/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 12.091,76 (doze mil noventa e um reais e setenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 36.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

ALEXANDRE ADÃO DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 13.377.997/0001-45
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30928/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 17132/2023 e 17131/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 4.407,42 (quatro mil quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 3.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

ALTA REGULARIZAÇÃO ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.380.666/0001-46
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28064/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 991/2023 e 990/2023.
 OBJETO: Treinamento e capacitação teórico e prático de brigada de incêndio.
 VALOR: R\$ 16.223,79 (dezesseis mil duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 1435.
 EXIGIBILIDADE: 05/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para formação de brigadista se faz necessária para a obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB de Unidades Escolares que ainda não a possuem e para isso é fundamental ter o Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico com todas as medidas de segurança direcionadas para a edificação.

BLUINTER ELETRODOMÉSTICO LTDA

CNPJ: 34.471.931/0001-90.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30027/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 21356/2023.
 OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico linha branca - freezer vertical.
 VALOR: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 1077.
 EXIGIBILIDADE: 12/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema importância para atender as demandas exclusivamente das Escolas da Rede Municipal de Educação, existentes e as recém-inauguradas.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11021/2023 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
 EMPENHO: 11480/2023.
 OBJETO: Contratação de estagiários para Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU, para áreas de Arquitetura e Engenharia Civil.
 VALOR: R\$ 25.513,20 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e vinte centavos).
 NOTA FISCAL: 184866.
 EXIGIBILIDADE: 11/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de recursos humanos e falta de servidores das áreas, e para atender as demandas e manter a rotina, faz se necessário, a contratação de estagiários para suprir a necessidade da secretaria e atender as demandas solicitadas, esta despesa é imprescindível às rotinas da gestão administrativa desta Secretaria.

CLAUDINO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.407.747/0001-12
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7743/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2788/2023 e 2787/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Conveniada de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 7.165,82 (sete mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 46.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse

público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI

CNPJ: 26.753.626/0001-62.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25289/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 9061/2023 e 9063/2023.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 19.661,57 (dezenove mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 14371.
 EXIGIBILIDADE: 12/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuída ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

DAVID MARTINS ROGER

CNPJ: 23.685.792/0001-80
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7745/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2109/2023 e 2102/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Conveniada de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 9.586,08 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 4.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 33.316.374/0001-70.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58257/2023 - Secretaria de Educação
 EMPENHO: 20075/2023.
 OBJETO: Aquisição de carrinho de armazém.
 VALOR: R\$ 4.999,80 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 1914.
 EXIGIBILIDADE: 07/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Aquisição pelo estado de desgaste dos equipamentos.

DORI EDSON FLAUSINO

CNPJ: 16.540.490/0001-59
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49251/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 19142/2023 e 19143/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 7.172,86 (sete mil cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 41.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

DOUGLAS SOUZA QUEIROZ DA ROCHA

CNPJ: 43.962.803/0001-30.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33579/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 8163/2023 e 8162/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 18.365,84 (dezoito mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 19.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

EDIVAL JOSE DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES

CNPJ: 43.851.181/0001-72.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33306/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 9765/2023 e 9763/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 34.908,41 (trinta e quatro mil novecentos e oito reais e quarenta e um centavos), referentes a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 18.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

CNPJ: 00.028.986/0146-72
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58582/2023 - Secretaria de Educação
 EMPENHO: 21207/2023 e 21208/2023.
 OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de um elevador do Centro Municipal de Educação Adamastor.
 VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - QESE
 NOTA FISCAL: 1085186.
 EXIGIBILIDADE: 08/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de manutenção do elevador do Centro Municipal de Educação Adamastor é imprescindível para garantir a acessibilidade dos funcionários, alunos, pais, professores e a comunidade, nas dependências do prédio.

FG RECYCLING TECH LTDA

CNPJ: 29.224.412/0001-97.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58320/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 21355/2023.
 OBJETO: Fornecimento de carrinho de mão motorizado.
 VALOR: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).
 NOTA FISCAL: 85.
 EXIGIBILIDADE: 24/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: É de grande importância no Cemitério Municipal de Guarulhos São Judas Tadeu (Picanço), no qual requer manutenções preventivas e/ou corretivas.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

CNPJ: 43.942.358/0001-46
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35198/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 12821/2023 e 12819/2023.
 OBJETO: Consultoria Técnica.
 VALOR: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 73175.
 EXIGIBILIDADE: 22/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Contratação para a prestação de serviços especializados na elaboração de estudos, apoio e acompanhamento técnico, na implementação das Diretorias Regionais de Educação (DRE), na Secretaria de Educação de Guarulhos.

G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.155.999/0001-55
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48518/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 1039/2023.
 OBJETO: Controle, operação e fiscalização de portaria com efetiva cobertura dos postos designados pela Secretaria de Educação.
 VALOR: R\$ 326.838,53 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 1947.
 EXIGIBILIDADE: 13/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Complemento da nota fiscal nº 1937, referente a prestação de serviços de portaria nas dependências das Escolas Municipais da Prefeitura de Guarulhos é essencial para manter a segurança dos alunos, bem como dos próprios da Secretaria de Educação.

GCOL GRUPO COLABORATIVO DE ESTUDOS E PESQUISA DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOCENTE LTDA

CNPJ: 39.513.375/0001-90.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49224/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 4737/2023.
 OBJETO: Formação continuada.
 VALOR: R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 78.

EXIGIBILIDADE: 21/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Para gestores e equipes técnicas que atuam na rede Municipal de Educação.
GIDEP - GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA.
 CNPJ: 11.042.990/0001-47
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16013/2020 - Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 20686/2023.
 OBJETO: Prestação de serviços, referente a novembro/2023 - parcela 10/25.
 VALOR: R\$ 248.444,21 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).
 NOTA FISCAL: 931.
 EXIGIBILIDADE: 15/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento referente aos serviços técnicos de manutenção, suporte, treinamento, capacitação, atualização e aperfeiçoamento do sistema informatizado de gestão da execução fiscal, sendo essa ferramenta indispensável para recuperação da dívida.
GIESPP- GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
 CNPJ: 11.042.997/0001-69
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21309/2020- Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 672/2023, 673/2023, 4149/2023 e 4153/2023.
 OBJETO: Implantação, capacitação, treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica.
 VALOR: R\$ 575.115,17 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e quinze reais e dezessete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 1387.
 EXIGIBILIDADE: 26/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Locação de licença de uso de Sistema WEB, incluindo implantação, capacitação, treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica para a administração da Secretaria Municipal de Educação.
GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 45.817.467/0001-67.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49862/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 21929/2023 e 21928/2023.
 OBJETO: Fornecimento de cimento portland composto CPII.
 VALOR: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 145253.
 EXIGIBILIDADE: 27/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária para uso deste material nos atendimentos efetuados pela equipe de manutenção do Departamento de Projetos e Obras da Educação nas reformas, manutenção e conservação dos próprios sob responsabilidade desta Secretaria.
GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES
 CNPJ: 43.855.234/0001-23
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32549/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 9792/2023 e 9784/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 15.773,24 (quinze mil setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 19.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
 CNPJ: 13.104.368/0001-41.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56989/2023 - Secretaria de Direitos Humanos.
 EMPENHO: 22768/2023.
 OBJETO: Locação de tendas com prestação de serviços de montagem e desmontagem.
 VALOR: R\$ 2.408,00 (dois mil quatrocentos e oito reais).
 NOTA FISCAL: 585.
 EXIGIBILIDADE: 15/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de tendas, sendo, serviços necessários para continuidade das ações desta Secretaria.
INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA
 CNPJ: 51.049.401/0001-77.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56706/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 23170/2023.
 OBJETO: Fornecimentos de urnas mortuárias.
 VALOR: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
 NOTA FISCAL: 72952.
 EXIGIBILIDADE: 15/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais em questão serão utilizados para revenda, nos sepultamentos realizados pelo Departamento de Serviços Funerários, tendo a obrigatoriedade de fornecer produtos funerários para Serviços Assistenciais, conforme a Lei nº 8110/2023.
INFANTARIA COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 20.795.155/0001-79.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58319/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 21779/2023.
 OBJETO: Roçadeira a gasolina 2 em 1 52CC.
 VALOR: R\$ 4.447,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
 NOTA FISCAL: 8478.
 EXIGIBILIDADE: 26/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O material adquirido será utilizado para atender a demanda relacionada com a conservação e limpeza das áreas, juntos aos quatro cemitérios públicos geridos pelo Departamento de Serviços Funerários.
JOSE ELIAS BARBOZA
 CNPJ: 46.723.709/0001-16.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28656/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 3989/2023.
 OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 9.412,74 (nove mil quatrocentos e doze reais e setenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 17.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
L. C. KLIEMANN
 CNPJ: 07.174.707/0001-63
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56710/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 22991/2022 e 22925/2023.
 OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias.
 VALOR: R\$ 84.707,10 (oitenta e quatro mil setecentos e sete reais e dez centavos).
 NOTA FISCAL: 3742 e 3743.
 EXIGIBILIDADE: 05/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais em questão serão utilizados para revenda, bem como, nos sepultamentos realizados pelo Departamento de Serviços Funerários, lei nº 8110/2023.
LMA CHAVES TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 43.021.217/0001-90.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31074/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 9810/2023 e 9807/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 14.701,76 (quatorze mil setecentos e um reais e setenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 19.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
LUCI DUARTE SILVEIRA DE MIRANDA
 CNPJ: 30.957.202/0001-97.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62588/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 17115/2023.
 OBJETO: Fornecimento de tela para alambrado.
 VALOR: R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais).
 NOTA FISCAL: 189.
 EXIGIBILIDADE: 26/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material em questão se faz necessária para dar continuidade as obras de

construção e manutenção nos próprios públicos, de responsabilidade da Prefeitura.
MRV PLÁSTICOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
 CNPJ: 17.428.167/0001-50.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50885/2023 - Secretaria de Habitação.
 EMPENHO: 21615/2023.
 OBJETO: Aquisição de 4 conjuntos de lixeiras com tampa.
 VALOR: R\$ 3.337,52 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 3522.
 EXIGIBILIDADE: 28/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Materiais necessários a serem distribuídos e utilizados para lixos recicláveis, por todo o espaço da Secretaria de Habitação.
RAFER INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
 CNPJ: 08.106.834/0001-98.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56715/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 23051/2023.
 OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias.
 VALOR: R\$ 95.520,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte reais).
 NOTA FISCAL: 11815.
 EXIGIBILIDADE: 09/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Departamento de Serviços Funerários, através da Lei nº 8110/2023, tem a obrigatoriedade de fornecer produtos funerários para serviços assistenciais para atender o público usuário dos serviços com qualidade e comodidade.
RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
 CNPJ: 51.212.348/0001-83.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18881/2023 - Secretaria de Esporte e Lazer.
 EMPENHO: 2457/2023 e 2459/2023.
 OBJETO: Fornecimento e instalação de materiais para execução de reforma e modernização da pista de atletismo do Estádio Arnaldo José Celeste (Ponte Grande).
 VALOR: R\$ 105.421,19 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos).
 NOTA FISCAL: 3198.
 EXIGIBILIDADE: 09/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: A implantação da área de lazer visa promover a qualificação da área livre, atribuindo ao espaço qualidade e equipamentos que propiciem a população local um ambiente seguro de esporte e recreação.
REDNOV FERRAMENTAS LTDA
 CNPJ: 45.769.285/0001-68
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58319/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 21778/2023.
 OBJETO: Soprador a gasolina.
 VALOR: R\$ 23.128,92 (vinte e três mil cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 4294.
 EXIGIBILIDADE: 25/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: Será utilizado para atender a demanda relacionada com a conservação e limpeza das áreas juntos aos quatro cemitérios públicos geridos pelo Departamento de Serviços Funerários.
TK ELEVADORES BRASIL LTDA
 CNPJ: 90.347.840/0067-44
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36847/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 16567/2023 e 16566/2023.
 OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos elevadores da Sede da Secretaria de Educação.
 VALOR: R\$ 4.390,52 (quatro mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 22220.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de manutenção dos elevadores da Sede desta Secretaria, é indispensável para garantir a acessibilidade dos funcionários, pais, alunos, professores e comunidade nas dependências do prédio, além de aumentar a vida útil dos componentes dos equipamentos que possam ter sofrido desgastes durante sua utilização.
W&C ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 10.362.443/0001-86.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58062/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 22698/2023 e 22699/2023.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 340.295,64 (trezentos e quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referentes a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 51490.
 EXIGIBILIDADE: 07/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar.
WASHINGTON XAVIER RIBEIRO TRANSPORTES ESCOLARES
 CNPJ: 23.870.160/0001-97
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30983/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 17124/2023 e 17123/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 14.528,92 (quatorze mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 31.
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE FÁCIL SÃO JOÃO ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
 CNPJ: 34.074.293/0001-73
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10014/2022 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 34/2023.
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Particular, nº 29 - Jd. S. João - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 NOTA FISCAL: 10014/2022.
 EXIGIBILIDADE: 10/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel onde está instalada a Unidade do Fácil São João.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos: Às Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

- soquetes para lâmpadas -PA58635/23
- tina spray aerossol - PA52746/23
- uniformes para secretaria de serviços públicos - PA58758/23
- sacos de lixo amarelo - PA58757/23

Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, Impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

Dispensa:

Reprogramação de Certame:

124/23-DLC PA54489/23 aquisição de escadas de alumínio dupla com 04 e 08 degraus. Abertura: 15/12/23 às 09h00.
PE706/23 PA33460/23 menor preço visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de microfilmagens, com fornecimento de peças. Abertura: 21/12/23 08h30 Disputa: 09h30.

Licitações Agendadas:

PE721/23-DLC PA23096/23 menor preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de rações variadas para os animais do Departamento de Proteção Animal (DPAN). Abertura: 21/12/23 às 08h30 Disputa: 09h30.
PE722/23-DLC PA58005/23 menor preço visando aquisição de rafia tipo Big Bags. Abertura: 21/12/23 às 08h30 Disputa: 09h30.
PE723/23-DLC PA46674/23 menor preço visando contratação de seguros para viaturas da STMU. Abertura: 21/12/23 às 08h30 Disputa: 09h30.
PE724/23-DLC PA53951/23 menor preço visando RP de cetoprofeno, colagenase, heparina sódica e outros Abertura: 21/12/23 8:30 Disputa: 9:30.
PE725/23-DLC PA53827/23 menor preço visando RP de benzilpenicilina, ceftriaxona, lidocaina e outros Abertura: 22/12/23 8:30 Disputa: 9:30.
PE726/23-DLC PA52502/23 menor preço visando RP de beclometasona, carbonato de cálcio, ciproterona e outros Abertura: 22/12/23 8:30 Disputa: 9:30.
PE727/23-DLC PA52508/23 menor preço visando RP de ácido valpróico, amitriptilina, clorpromazina e outros Abertura: 22/12/23 8:30 Disputa: 9:30.
PE728/23-DLC PA47059/23 menor preço visando RP de cobertura estéril e alginato de cálcio Abertura: 22/12/23

8:30 Disputa: 9:30.

PE729/23-DLC PA52423/23 menor preço visando RP de lençol de borracha, cursos de silicone, calcador de guta-percha e outros Abertura: 22/12/23 8:30 Disputa: 9:30.

PE730/23-DLC PA49905/23 menor preço visando RP de fio dental, bloco de carbono e cureta de mac call Abertura: 22/12/23 8:30 Disputa: 9:30.

PE733/23-DLC PA49290/23 menor preço visando aquisição de avental descartável Abertura: 21/12/23 8:30 Disputa: 9:30.

PE734/23 PA34960/23 menor preço visando aquisição de mesa inox, balança de precisão, embalagens e outros itens de cozinha. Abertura: 21/12/23 08h30 Disputa: 09h30.

PE735/23 PA18412/23 menor preço visando aquisição de motobomba para piscina. Abertura: 21/12/23 08h30 Disputa: 09h30.

Repetição de Certame:

PE731/23-DLC PA55070/22 menor preço visando contratação de serviços de confecção e instalação de vitrais artísticos Abertura: 22/12/23 8:30 Disputa: 9:30.

PE732/23-DLC PA52574/22 menor preço visando aquisição de licença de software para realização de reuniões virtuais Abertura: 21/12/23 8:30 Disputa: 9:30.

Homologação:

PE 437/23-DLC PA17178/23
Lotes 1 e 2 - Stock Med S/A

PE 566/23-DLC PA43465/23
Itens 1 e 4 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Item 2 - Inpharma Hospitalar Ltda
Item 3 - Geolab Indústria Farmacêutica SA

PE 576/23-DLC PA15932/23
Item 1 - Sanigran Ltda
Item 2 - Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda

PE 609/23-DLC PA47367/23
Itens 1 e 2 - Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda

PE 611/23-DLC PA19853/23
Item único - Artcards Cartões e Acesso Ltda

PE 613/23-DLC PA19672/23
Itens 1 e 2 - RMR Gráfica Ltda

PE 637/23-DLC PA26458/23
Lote único - Alkanse Equipamentos Eletrônicos Ltda

Licitação Deserta:

PE 684/23-DLC PA49080/23

Licitação Fracassada:

PE 669/23-DLC PA49294/23

PE 659/23-DLC PA49671/23

Licitação Adiada "Sine-Die":

PE 675/23-DLC PA17529/23

Sessão Pública - Abertura De Envelope:

CP 96/23-DLC PA64267/22 - Tendo transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, a CPL 03 torna público que a abertura do Envelope "2 - Proposta Comercial" das empresas habilitadas será realizada no dia **13/12/23 às 14h30**.

Julgamento De Habilitação:

CP 102/23-DLC PA5978/23 - A CPL.01 torna público a **HABILITAÇÃO** das empresas: Jea Construtora e Incorporadora Ltda; Logic Engenharia Ltda; RBL Construções Ltda; S&A Oliveira Construções Ltda; Teorema Engenharia e Construções Ltda e União Infraestrutura Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900385/23-DLC Dispensa Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93 PA 42639/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: SAMUEL PADOVAM Objeto: fornecimento de elemento filtrante para bebedouro industrial. Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 950,00 Assinatura: 04/12/23

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900356/23-DLC Inexigibilidade: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 PA 52223/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CLA DO JABUTI TEATRO E EDUCAÇÃO UNIPESSOAL LTDA. Objeto: participação de Antônia Josilândia Lopes Matos na realização do espetáculo "sankofa" cantando histórias do cangaço e da jova, no evento encontro das artes novembro negro. Data do Evento: 24/11/23 Valor: R\$ 6.000,00 Assinatura: 10/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900360/23-DLC Pregão Eletrônico nº 593/23-DLC PA 47289/23 Contratante: Sec. de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação Contratada: RCL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: serviços de coffee break para a 20ª edição da conferência municipal de turismo de Guarulhos. Prazo de Execução: 14/11/23 Valor: R\$ 3.200,00 Assinatura: 10/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900363/23-DLC Inexigibilidade: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 PA 55366/23 Contratante: Sec. de Direitos Humanos Contratada: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ROSA BAIANA Objeto: apresentação de capoeira na marcha da consciência negra. Data do Evento: 20/11/23 Valor: R\$ 2.000,00 Assinatura: 17/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900364/23-DLC Inexigibilidade: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 PA 55368/23 Contratante: Sec. de Direitos Humanos Contratada: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ROSA BAIANA Objeto: participação de Célia da Silva Nascimento como pocket musical no evento marcha da consciência negra. Data do Evento: 20/11/23 Valor: R\$ 5.000,00 Assinatura: 17/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900365/23-DLC Inexigibilidade: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 PA 55365/23 Contratante: Sec. de Direitos Humanos Contratada: DEBORA DE ANDRADE TELLES OLIVEIRA ABDALA 30592170845 Objeto: apresentação de toré na entrega do prêmio boas práticas em igualdade racial. Data do Evento: 20/11/23 Valor: R\$ 2.000,00 Assinatura: 17/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900366/23-DLC Inexigibilidade: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 PA 55364/23 Contratante: Sec. de Direitos Humanos Contratada: CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA Objeto: apresentação de afoké ile omo oya na marcha da consciência negra. Data do Evento: 20/11/23 Valor: R\$ 2.000,00 Assinatura: 17/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900370/23-DLC Inexigibilidade: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 PA 55369/23 Contratante: Sec. de Direitos Humanos Contratada: 34.324.547 DIRCE THOMAZ DOS SANTOS Objeto: realização de atividade espetáculo teatral eu e ela visita à Carolina Maria de Jesus, no evento novembro negro. Data do Evento: 19/11/23 Valor: R\$ 6.000,00 Assinatura: 17/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900371/23-DLC Pregão Eletrônico nº 386/23-DLC PA 18916/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES Objeto: fornecimento de jaleco Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 14.434,42 Assinatura: 17/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900372/23-DLC Pregão Eletrônico nº 546/23-DLC PA 37293/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA Objeto: fornecimento de lixeira com tampa e pedal de 50 litros. Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 11.509,50 Assinatura: 17/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900373/23-DLC Pregão Eletrônico nº 323/23-DLC PA 25580/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: GGV COMERCIAL LTDA Objeto: aquisição de betoneira Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 4.787,72 Assinatura: 23/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900374/23-DLC Pregão Eletrônico nº 447/23-DLC PA 17182/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA Objeto: aquisição de fone de ouvido Prazo de Entrega: 15 dias úteis Valor: R\$ 13.479,99 Assinatura: 24/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900375/23-DLC Pregão Eletrônico nº 447/23-DLC PA 17182/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA. Objeto: aquisição de sistema de monitoramento in ear. Prazo de Entrega: 15 dias úteis Valor: R\$ 24.749,00 Assinatura: 24/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900377/23-DLC Dispensa: Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93 PA 46694/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: FER- MAX FERRAMENTAS LTDA. Objeto: aquisição de serra de corte e discos para serra de corte rápido Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 771,88 Assinatura: 27/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900378/23-DLC Pregão Eletrônico nº 561/23-DLC PA 52572/22 Contratante: Sec. de Desenvolvimento Urbano Contratada: CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. Objeto: aquisição de equipamentos de videoconferência, TV Smart 55" e instalação. Prazo de Entrega: 15 dias corridos Valor: R\$ 23.984,00 Assinatura: 28/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900379/23-DLC Pregão Eletrônico nº 579/23-DLC PA 21906/23 Contratante: Sec. de Meio Ambiente Contratada: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Objeto: aquisição de máquina lavadora e secadora de roupas Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 6.500,00 Assinatura: 30/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900380/23-DLC Pregão Eletrônico nº 557/23-DLC PA 41739/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: FOX ELETRÔNICA LTDA. Objeto: licença para uso do pacote Microsoft Office versão Home and Business 2021 Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 1.610,00 Assinatura: 30/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900381/23-DLC Pregão Eletrônico nº 550/23-DLC PA 18467/23 Contratante: Sec. para Assuntos de Segurança Pública Contratada: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: aquisição de esteiras e bicicletas ergométricas para o ambiente de treinamento físico do centro de formação da Guarda Civil Municipal e 15BAEP de Guarulhos Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 89.400,00 Assinatura: 30/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900382/23-DLC Pregão Eletrônico nº 550/23-DLC PA

18467/23 Contratante: Sec. para Assuntos de Segurança Pública Contratada: METACORP COMERCIAL LTDA. Objeto: aquisição de estação de musculação profissional para o ambiente de treinamento físico do centro de formação da Guarda Civil Municipal. Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 59.975,00 Assinatura: 30/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900383/23-DLC Pregão Eletrônico nº 550/23-DLC PA 18467/23 Contratante: Sec. para Assuntos de Segurança Pública Contratada: IGM COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: aquisição de pesos, torres de halters, anilhas olímpicas e barra cromada maciça e barra w aço cromado para ambiente de treinamento físico do centro de formação da Guarda Civil Municipal e 15BAEP de Guarulhos. Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 21.899,99 Assinatura: 30/11/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900386/23-DLC Pregão Eletrônico nº 571/23-DLC PA 37389/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. Objeto: fornecimento de avental manga curta, botões e bolso Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 2.880,00 Assinatura: 04/12/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900387/2023-DLC Pregão Eletrônico 421/23-DLC PA4095/23 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: RED CORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Objeto: contratação de serviços de manutenção corretiva em central de call center com manutenção de servidor e PABX das Secretarias de Gestão Prazo de Execução: 05 dias úteis Valor: R\$ 5.280,32 Assinatura: 04/12/23.

Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900388/2023-DLC Pregão Eletrônico 421/23-DLC PA4095/23 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: RED CORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Objeto: contratação de serviços de manutenção corretiva em central de call center com manutenção de servidor e PABX das Secretarias de Assuntos de Segurança Pública Prazo de Execução: 05 dias úteis Valor: R\$ 18.373,16 Assinatura: 04/12/23.

Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento nº 038701/23-DLC Pregão Eletrônico nº 586/23-DLC PA 33355/23 Contratante: Sec. de Esporte e Lazer Contratada: MPY HOTELARIA LTDA. Objeto: hospedagem, alimentação e lavanderia para a delegação de jogadores que participarão da Copa São Paulo de Futebol 2024. Vigência: TRD Execução: 1 dia antes do primeiro jogo. Valor: R\$ 435.000,00 Assinatura: 05/12/23.

Contrato de Prestação de Serviços 038501/23-DLC Dispensa: Art. 24 Inciso XIII da Lei 8666/93 PA 3962/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC Objeto: curso de instrumentalização para aulas através dos meios digitais Vigência: 12 meses Valor: R\$ 16.200,00 Assinatura: 01/12/23.

Contrato de Prestação de Serviços nº 038001/2023-DLC Credenciamento através da Resolução 02/2020-SE PA29509/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Vigência: 12 meses Valor: R\$ 87.026,88 Assinatura: 27/11/23.

Contrato de Prestação de Serviços nº 037901/2023-DLC Credenciamento através da Resolução 02/2020-SE PA44000/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ANDRÉ FERREIRA DE AMORIM Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Vigência: 12 meses Valor: R\$ 87.026,88 Assinatura: 27/11/23.

Contrato de Prestação de Serviços nº 038401/2023-DLC Dispensa: Art. 24 Inciso XI da Lei 8666/93 PA40887/22 Contratante: Sec. de Meio Ambiente Contratada: A.M.F COMPANY AMBIENTAL LTDA Objeto: serviços remanescentes para execução de obras de revitalização, ampliação e implantação das áreas verdes: Parque Onofre Miranda Neto, Balneário Água Azul (entorno do lago) e Praça 8 de dezembro Vigência: TRD Execução: 06 meses Valor: R\$ 4.168.810,26 Assinatura: 29/11/23.

Termo de Aditamento nº 01-003901/2023-DLC CPS003901/23-DLC PA 6758/22 Contratante: Sec. de Esporte e Lazer Contratada: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: Execução de reforma e modernização da pista atletismo do estádio Arnaldo José Celeste (Ponte Grande).Finalidade:1. Prorrogação do prazo de execução contratual, conforme justificativa e solicitação acostadas nos autos do PA 6758/2022; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 200.322,18, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da reprogramação de projeto e planilha orçamentária. Prazo de Execução: 90 dias, até o dia 13/03/24 Valor: R\$ 2.085.784,46 Assinatura: 16/11/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-024601/2021-DLC CPS024601/2021 PA36589/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MÔNICA MARIA DA SILVA TEIXEIRA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 8.449,92, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 149.333,76 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-012401/2021-DLC CPS012401/2021 PA36556/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JOENITA VIANA DA SILVA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 112.000,32 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 03-015101/2021-DLC CPS PA015101/2021 Contratante: Sec. de Educação Contratada: PRISCILA GONÇALVES DA SILVA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 5.281,20, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 93.333,60 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 03-010501/2021-DLC CPS010501/2021 PA36787/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: TELMA GONÇALVES DA SILVA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 7.628,40, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 134.815,20 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-027501/2021-DLC CPS027501/2021 PA36703/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ROBERTO PICCIUTTI Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 112.000,32 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-026401/2021-DLC CPS026401/2021 PA36568/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ANTONIO FRANCISCO GUIMARÃES DE OLIVEIRA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade:1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 87.111,36 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-024801/2021-DLC CPS024801/2021 PA36778/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ROSANGELA LINO MONTEIRO Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.102,72, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 107.852,16 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 17/03/23: Termo de Aditamento nº 01-005101/2022-DLC CPS005101/2022 PA30677/21 Contratante: Sec. de Educação Contratada: WAGNER IAASSIA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 5.868,00, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 16/03/24 Valor: R\$ 103.704,00 Assinatura: 16/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-024001/2021-DLC CPS024001/2021 PA36680/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: LUIZ ANTONIO LIMA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 112.000,32 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 03-008601/2021-DLC CPS008601/2021 PA36576/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: APARECIDA FAHL MACIEL Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 7.921,80, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023,

benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução nº 02/2020-SE Vigência: 12 meses, até o dia 01/09/24 Valor: R\$ 186.582,72 Assinatura: 01/09/23.

Por omissão do dia 22/09/23: Termo de Aditamento nº 01-033101/2022-DLC CPS033101/2022 PA36547/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ANDREIA DA SILVA PALHARES Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 16.584,96, com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84, bem como adicional de capacidade instituído pela mesma portaria; 3. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução nº 02/2020-SE Vigência: 12 meses, até o dia 15/09/24 Valor: R\$ 87.026,88 Assinatura: 15/09/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 03-027701/2021-DLC CPS027701/2021 PA36569/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JOSÉ CLAUDINO DE LIMA SOBRINHO Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.102,72, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 107.852,16 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-017101/2021-DLC CPS017101/2021 PA36567/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JOSE CLAUDINO DA SILVA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.102,72, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 107.852,16 Assinatura: 28/02/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-016201/2021-DLC CPS016201/2021 PA41564/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MOACIR VICENTE DE PAULA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.689,52, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 118.222,56 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 03-029801/2021-DLC CPS029801/2021 PA36801/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: SANDOVAL BARBOSA DOS SANTOS Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 5.281,20, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 05/03/24 Valor: R\$ 93.333,60 Assinatura: 03/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-006101/2021-DLC CPS006101/2021 PA36800/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 112.000,32 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-015501/2021-DLC CPS015501/2021 PA36821/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: VILMA BISPO CORTEZ Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 112.000,32 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-016901/2021-DLC CPS016901/2021 PA36637/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: LEANDRO BENEVIDES NUNES Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Alteração da placa do veículo de acordo com o padrão Mercosul; 2. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 3. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 2.189,28, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do aumento da capacidade do veículo, da redução do número de viagens e do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 107.852,16 Assinatura: 28/02/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-011701/2021-DLC CPS011701/2021 PA36622/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: PAULO AFONSO GONÇALVES ANTONHÃO Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 112.000,32 Assinatura: 28/02/23.

Termo de Aditamento nº 01-020111/2023-SF06 CPS020111/2023-SF06 PA33168/22 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Objeto: 75% fornecimento de gabiões Finalidade: Alteração do CNPJ e endereço do Compromissário Fornecedor, que foi registrado como: CNPJ 61.074.506/0001-30, endereço: Avenida General David Samoff, 909 A - Cidade Industrial - Contagem/MG Cep: 32210-110 e com o presente termo passa a ser: CNPJ 61.074.506/0027-79 endereço: Av. Henrich Reismann, 2645 I - Laranja Azeda - Bom Jesus dos Perdões - SP Cep: 12955-000 Assinatura: 22/11/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 03-025101/2021-DLC CPS025101/2021 PA36769/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: SIMONE APARECIDA PIRAS CORTEZ Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 5.281,20, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 93.333,60 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-006401/2021-DLC CPS006401/2021 PA36627/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: PAULO HENRIQUE DE SOUSA FEITOSA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 3.051,36, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 53.926,08 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-016601/2021-DLC CPS016601/2021 PA36598/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: NELCI APARECIDA GOMES Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 112.000,32 Assinatura: 28/02/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-009501/2021-DLC CPS009501/2021 PA36549/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ANTONIO CARLOS BARCELOS Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 4.224,96, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 74.666,88 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-018601/2021-DLC CPS018601/2021 PA36815/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: VERA LÚCIA CÂNDIDO Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 112.000,32 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-026201/2021-DLC CPS026201/2021 PA36525/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.102,72, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 107.852,16 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 03-020301/2021-DLC CPS020301/2021 PA36439/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ADILSON MATOS DOS SANTOS Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.102,72, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 107.852,16 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-022101/2021-DLC CPS022101/2021 PA36827/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: WASHINGTON XAVIER RIBEIRO Objeto: serviço de transporte de

alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 9.154,08, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 161.778,24 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-017601/2021-DLC CPS017601/2021 PA36706/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ROBISON JOSÉ RODRIGUES Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 112.000,32 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-023601/2021-DLC CPS023601/2021 PA41556/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: FABIANO BESERRA GONSALVES Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 112.000,32 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-017001/2021-DLC CPS017001/2021 PA36792/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: THAISA SILVA COSTA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 5.633,28, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 99.555,84 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-017501/2021-DLC CPS017501/2021 PA36737/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ELIETE MARIA ALCANTARA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 4.929,12, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 87.111,36 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-011201/2021-DLC CPS011201/2021 PA36607/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JOSÉ WELLINGTON FIGUEIREDO DE SOUZA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 112.000,32 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-024201/2021-DLC CPS024201/2021 PA36653/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: LETICIA QUARESMA DANTAS Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 112.000,32 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 03-011801/2021-DLC CPS011801/2021 PA41551/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ELIEL OLIVEIRA LEAL Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 4.107,60, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 72.592,80 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 02-012601/2021-DLC CPS012601/2021 PA36517/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MIRIAM SILVA DO CARMO Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 6.337,44, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 112.000,32 Assinatura: 01/03/23.

Por omissão do dia 03/03/23: Termo de Aditamento nº 03-023301/2021-DLC CPS023301/2021 PA36481/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: FRANCISCO OLIVEIRA LIMA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 7.628,40, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 para R\$ 172,84 Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/24 Valor: R\$ 134.815,20 Assinatura: 01/03/23.

Termo de Aditamento nº 01-042401/22-DLC CPS 042401/22-DLC PA 26421/22 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do sistema GENE XPERT da CEPHEID. Finalidade: prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 05/12/24 Valor: R\$ 66.960,00 Assinatura: 05/12/23.

Termo de Aditamento nº 03-012501/22-DLC CPS 012501/22-DLC PA 49152/21 Contratante: Sec. de Educação Contratada: POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: serviços de conservação das áreas ajardinadas e manejo arbóreo, dos próprios pertencentes a Secretaria de Educação. Finalidade: 1. Acréscimo do valor contratual a R\$ 280.902,22 com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do aumento de 25% no quantitativo dos itens 3. e 5.2 da planilha de áreas, devido ao crescimento da demanda dos serviços correspondentes aos itens supracitados; 2. Inclusão de unidades escolares, terrenos e quadras da Secretaria de Educação, com consequente alteração no item 2.RELAÇÃO DE ÁREA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS do anexo I - Termo de Referência. Valor: R\$ 18.214.047,40 Assinatura: 05/12/23.

Termo de Aditamento nº 02-050901/21-DLC CPS 050901/21-DLC PA 21137/21 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: cento DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE Objeto: recrutamento e seleção de estagiários dos cursos de administração de empresa ou gestão pública, direito, arquitetura ou urbanismo, contabilidade, engenharia elétrica, secretariado, comunicação. Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme justificativa e solicitação acostadas nos autos do PA21137/21. 2. Revisão de preços visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato no valor atual equivalente a R\$ 15.186,40, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão de reajuste do valor do auxílio-transporte. Vigência: 24 meses, até o dia 09/11/25 Valor: R\$ 797.875,20 Assinatura: 09/11/23.

Termo de Rescisão nº 03/23-SF06 ARP 21611/23-SF06 PA 39657/22 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: GOLD HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: 25% fornecimento de frasco dieta enteral Fundamento: rescisão amigável, com fundamento no artigo 79 da Lei de Licitações e inciso VII do Artigo 24 do Decreto 33856/16. Assinatura: 22/11/23

Termo de Rescisão nº 02/23-SF06 ARP 07111/23-SF06 PA 33633/22 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: COMERCIAL ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA. Objeto: fornecimento de bebida a base de soja para atender a mandado judicial.Fundamento: rescisão amigável, com fundamento no artigo 79 da Lei de Licitações e inciso VII do Artigo 24 do Decreto 33856/16 Assinatura: 22/11/23.

Termo de Rescisão nº 01/23-SF06 ARP 009511/23-SF06 PA 53097/22 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: fornecimento de algostona, acetofenado 150 mg/ml + estradiol, enantato 10 mg/ml.Fundamento: rescisão amigável, com fundamento no artigo 79 da Lei de Licitações e inciso VII do Artigo 24 do Decreto 33856/16 Assinatura: 22/11/23.

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação:

PA50204/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Objeto: assinatura semestral para acesso ao conteúdo dos produtos técnicos - tabela de preços e catálogos da FDE. Fundamento: Art. 25 caput da Lei 8666/93 Valor: R\$ 1.250,00 Data da Autorização e Ratificação: 04/12/23.

PA52490/23 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA Objeto: controladores, chassis e módulos para semáforos Fundamento: Art. 25 Inciso I da Lei 8666/93 Prazo: 12 meses Valor: R\$ 1.654.213,62 Data da Autorização e Ratificação: 05/12/23

Extrato de atas/Termos/ARPs formaliz. nos termos do edital, atend. o estabel. na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Vig. das ARPs: 12 meses, contados da assinatura e Contratante PMG:

PA21300/2023 ARP60711/2023 Objeto: (75% - ITEM 1) - FORNECIMENTO DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO E APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. Fornecedor: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA. Ass: 22/11/2023 lote 1/1 75% - conjunto odontológico. unidade dabi atlante/alliage/mod. crom air + opcionais R\$ 14.409,00. 3/3 aparelho de rx. unidade dabi atlante/alliage/mod. espectro 70 x coluna móvel R\$7.485,0000. **ARP60811/2023** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO. Fornecedor: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA. Ass: 22/11/2023 lote 2/2 25% - conjunto odontológico. unidade santarem R\$ 18.000,00.

PA37951/23 ARP60411/23 Objeto: FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA ENDODONTIA(768) E SUGADOR CIRURGICO ODONTOLÓGICO (3700). Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Ass: 21/11/2023 lote 2/1 cimento para endodontia líquido/pó kit contendo cimento endodôntico para obturação de canal radicular, radiopaco, a base de óxido de zinco e eugenol. embalagem com 12g de pó e 10 ml de líquido. (código de uso interno 768) kit biodinamica/mod. pulp fill/rms.: 10298550080 R\$21,27. 4/1 sugador cirurgico odontológico para sucção de sangue e saliva. estéril e descartável. embalagem com 40 unidades. (código de uso interno 3700) pacote 2i biological/mod. suctor c/40rms.: 81130719006 R\$ 36,23. **ARP60511/23** Objeto: FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (3414 E 6385). Fornecedor: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 21/11/23 lote 1/1 hipoclorito de sódio 0,5 % em cloro ativo solução para irrigação de

canal, desinfetante e antisséptico para procedimentos odontológicos em embalagem plástica opaca contendo 1 litro. (código de uso interno 3414) frasco asfer/asfer/rms.: 80117920002 R\$ 6,57. 1/2 hipoclorito de sódio 1,0 % em cloreto ativo solução para irrigação e remoção de material orgânico do interior dos canais radiculares. desinfetante e antisséptico para procedimentos odontológicos. embalagem plástica opaca contendo 1 litro. (código de uso interno 6385) frasco asfer/asfer/rms.: 80117920001 R\$ 7,53.

PA14896/23 ARP59811/23 Objeto: (25% - ITEM 2) - FORNECIMENTO DE BOTINA DE SEGURANÇA (COM PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO E PALMILHA EM COURO). Fornecedor: AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA. Ass: 21/11/23 lote 2/2 25% - botina de segurança (com palmilha e biqueira de aço), par calçados cartom ltda./mod. ca 25.248 R\$ 58,67. 4/4 botina de segurança (palmilha em couro). par calçados cartom ltda./mod. ca 29.391 R\$ 37,45. **ARP59911/2023** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE BOTINA DE SEGURANÇA (COM PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO). Fornecedor: B.G.F. COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA. Ass: 21/11/2023 lote 1/1 75% - botina de segurança (com palmilha e biqueira de aço). par carton/carton/mod. botina/mod. proc. nacional/ca: 25248 R\$ 66,70. **ARP60011/2023** Objeto: FORNECIMENTO DE BOTA DE PVC (PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO). Fornecedor: MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Ass: 21/11/2023 lote 6/6 bota de pvc (palmilha e biqueira de aço). par marluvas/mod. 100 aworif ca a pa/ca 40584 para cor branca e ca 40793 para cor preta R\$ 72,83. **ARP60111/2023** Objeto: FORNECIMENTO DE BOTINAS DE SEGURANÇA (PALMILHA EM COURO E BIQUEIRA DE AÇO E BIQUEIRA DE COMPOSITE). Fornecedor: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Ass: 21/11/2023 lote 3/3 botina de segurança (palmilha em couro e biqueira de aço). par cartom ca 29390/mod. cartom ca 29390 R\$ 49,95. 5/5 botina de segurança (biqueira de composite). par cartom ca 38753/mod. cartom ca 38753 R\$ 53,62.

PA43446/2022 ARP60611/2023 Objeto: FORNECIMENTO DE IMATINIBE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Ass: 21/11/2023 lote 1/1 imatinibe 400 mg. embalagem contendo comprimido de uso oral. código interno: 4271 comprimido cristália/cristália prod. quim. farm. ltda./proc. nacional/nome com. mesil. imatinibe 400 mg com. rev. 3 bl/apres.: cx. c/ 3 blisteres x 10 comprimidos/rms.: 1.0298.0398.005.5 R\$ 20,00. 2/2 imatinibe 100 mg. embalagem contendo comprimido de uso oral. código interno: 1849 comprimido cristália/cristália prod. quim. farm. ltda./proc. nacional/nome com. mesil. imatinibe 100 mg com. rev. 6 bl/apres.: cx. c/ 6 blisteres x 10 comprimidos/rms.: 1.0298.0398.002.0 R\$ 9,90.

Preços Registrados: Em atend. ao disp. no Art. 15 § 2º da Lei de Licit. tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig. das ARPs: 12 meses contados da assinatura e Contratante: PMG:

PA29481/22 ARP28111/23 Objeto: FORNECIMENTO DE KIT MATERIAL ESCOLAR - CANETAS, GIZ, MASSA, PINCEIS, ENTRE OUTROS Fornecedor: CONSORCIO CONEXAO GUARULHOS Ass: 15/05/23 lote 2/1 caneta esferográfica, cor azul, atóxica, com corpo transparente, tampa removível antiafíxiante na cor da tinta, contendo aproximadamente 110mm de tinta, medido da ponta tinta de pasta esferográfica. deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado unidade bic/bic 0,8600 2/2 caneta esferográfica, cor preta, atóxica, com corpo transparente, tampa removível antiafíxiante na cor da tinta, contendo aproximadamente 110mm de tinta, medido da ponta tinta de pasta esferográfica. deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Unidade bic/bic 0,8600 2/3 caneta hidrográfica jumbo, 12 cores, ponta grossa retrátil com diâmetro de, no mínimo, 4mm, cores vivas, tinta lavável e atóxica, tampa removível e antiafíxiante, corpo na cor da tinta em resina termoplástica, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, formato ergonômico, medindo, no mínimo, 145mm de comprimento e diâmetro de 11mm. embalagem contendo 12 cores sortidas. Unidade master/master 20,31 2/4 caneta hidrográfica, 12 cores, ponta resistente com diâmetro de, no mínimo, 2mm, cores vivas, tinta lavável e atóxica, tampa removível e antiafíxiante, corpo na cor da tinta em resina termoplástica, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, com medidas de, no mínimo, comprimento 140mm (com tampa) e diâmetro de 7,5mm, carga da caneta medida mínima de 0,82mm. embalagem contendo 12 cores sortidas. Caixa fij/fij 11,32 2/5 giz de cera com 12 cores, confeccionado com pigmentos atóxicos e carga mineral inerte, corpo cilíndrico com diâmetro de 14,0mm (variação de +/- 0,1mm), com medidas aproximadas de comprimento de 125mm e peso de no mínimo 10 gramas por unidade. mina colorida, maca e de fácil deslize no papel. embalagem contendo 12 cores sortidas caixa brasil office/brasil office 15,41 2/6 giz de cera com 6 cores, padrão grosso, confeccionado com pigmentos atóxicos e carga mineral inerte, corpo cilíndrico com diâmetro de 24mm (variação de +/- 0,1mm), com medidas aproximadas de comprimento de 68mm, acondicionado em caixa com peso aproximado de 185g. mina colorida, maca e de fácil deslize no papel. embalagem contendo 6 cores sortidas. Caixa acrilix/acrilix 18,21 2/7 massa para modelagem, com 12 cores e peso aproximado de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, cores miscíveis, que não esfalece, produto atóxico, que não manche as mãos e reaproveitável. embalagem contendo 12 cores sortidas caixa master kids/master 5,15 2/8 pincel chato nº 06, cabo curto de madeira, viola em alumínio, filamento tipo pônei. o pincel deverá conter, em seu corpo, a marca e sua numeração. O produto deverá ser certificado com selo do fsc ou cerflor ou similar do fabricante. Unidade master/master 2,30 2/9 pincel chato nº 08, cabo curto de madeira, viola em alumínio, filamento tipo pônei. o pincel deverá conter, em seu corpo, a marca e sua numeração. o produto deverá ser certificado com selo do fsc ou cerflor ou similar do fabricante. Unidade condor/condor 7,50 2/11 pincel tipo broxinha, nº 0, redondo, com ponta reta, cabo de madeira curvo, viola de alumínio e cerdas gris. o produto deverá ser certificado com selo do fsc ou cerflor ou similar do fabricante. Unidade condor/condor 3,67 2/12 pintura a dedo, caixacom 6 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, não tóxica, frascos de aproximadamente 15ml com tampa de rosca para vedação eficiente contra vazamentos. embalagem com 6 cores sortidas caixa acrilix/acrilix 4,58 2/13 tãpera guache, 12 cores miscíveis entre si, atóxica, solúvel em água. tinta acondicionada em frascos transparentes contendo, no mínimo, 15 ml cada e tampa rosqueável. quando aplicada, não poderá apresentar odor pútrico. embalagem 12 cores sortidas. Caixa master kids/master 8,71 2/14 tãpera guache, 6 cores miscíveis entre si, atóxica, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparentes contendo aproximadamente, 250ml cada e tampa rosqueável. quando aplicada, não poderá apresentar odor pútrico. embalagem 6 cores sortidas. Caixa piratininga/piratininga 44,71 2/15 tesoura escolar, com pontas arredondadas, medindo, no mínimo, 14 cm de comprimento, lâmina confeccionada em aço inox com área de corte de aproximadamente 63mm, cabo de polipropileno anatômico. Unidade fij/fij 12,09 2/16 tesoura multiuso com cabo anatômico e emborrachado, confeccionado em polipropileno e lâmina de aço inoxidável. Medida aproximada entre a extremidade do cabo e a ponta de aço de 20cm. acondicionado em embalagem individual unidade fij/fij 10,03

PA18610/22 ARP13111/23 objeto: FORNECIMENTO DE SONDA URETRAL E SONDA DE ASPIRAÇÃO Fornecedor: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Ass: 02/03/23 lote 2/1 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 06 - estéril. descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50 cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2941) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340033 0,6400 1/1 sonda uretral estéril descartável nº 04 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2972) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340035 0,4200 2/2 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 08 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2948) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340033 0,6500 1/2 sonda uretral estéril descartável nº 06 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2973) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340035 0,4300 2/3 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 10 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2942) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340033 0,6600 1/3 sonda uretral estéril descartável nº 08 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2974) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340035 0,4400 2/4 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 12 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2943) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340033 0,6700 1/4 sonda uretral estéril descartável nº 10 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2975) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340035 0,4500 2/5 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 14 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2944) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340033 0,6800 1/5 sonda uretral estéril descartável nº 12 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2976) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340035 0,4600 2/6 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 16 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2945) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340033 0,7100 1/6

sonda uretral estéril descartável nº 14 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2977) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340035 0,4700 2/7 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 18 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2946) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340033 0,7200 1/7 sonda uretral estéril descartável nº 16 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2978) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340035 0,4800 2/8 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 20 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2947) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340033 0,8000 1/8 sonda uretral estéril descartável nº 18 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2979) unidade biobase/biobase industria e comércio ltda./proc. nacional/rms.: 80212340035 0,4900. **ARP13211/23** objeto: FORNECIMENTO DE SONDA GÁSTRICA E SONDA DE NUTRIÇÃO Fornecedor: NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA Ass: 02/03/23 lote 3/1 sonda gástrica tipo levine nº 06 curta - descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 40 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 2963) unidade mark med/mark med/proc. nacional/embalagem unitária, reembalado em caixa com 100 unidades/rms.: 10207820018 0,4800 4/1 sonda de nutrição enteral nº 08 confeccionada em poliuretano; flexível, siliconizada, radiopaco; com no mínimo 100 cm de comprimento, com graduação em toda a sua extensão; com fio guia; extremidade distal com conector universal em y; extremidade proximal com ponta em tungstênio; embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, procedência, e rms. (código de uso interno 2938) unidade maxy nutrte/mark med/proc. nacional/embalagem unitária, reembalado em caixa com 25 unidades/rms.: 10207820024 8,29 3/2 sonda gástrica tipo levine nº 08 curta - descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 40 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 2964) unidade mark med/mark med/proc. nacional/embalagem unitária, reembalado em caixa com 100 unidades/rms.: 10207820018 0,4900 4/2 sonda de nutrição enteral nº 10 confeccionada em poliuretano; flexível, siliconizada, radiopaco; com no mínimo 100 cm de comprimento, com graduação em toda a sua extensão; com fio guia; extremidade distal com conector universal em y; extremidade proximal com ponta em tungstênio; embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, procedência, e rms. (código de uso interno 2939) unidade maxy nutrte/mark med/proc. nacional/embalagem unitária, reembalado em caixa com 25 unidades/rms.: 10207820024 8,29 3/3 sonda gástrica tipo levine nº 10 longa - descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 120 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 2965) unidade mark med/mark med/proc. nacional/embalagem unitária, reembalado em caixa com 100 unidades/rms.: 10207820016 0,8900 4/3 sonda de nutrição enteral nº 12 confeccionada em poliuretano; flexível, siliconizada, radiopaco; com no mínimo 100 cm de comprimento, com graduação em toda a sua extensão; com fio guia; extremidade distal com conector universal em y; extremidade proximal com ponta em tungstênio; embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, procedência, e rms. (código de uso interno 2940) unidade maxy nutrte/mark med/proc. nacional/embalagem unitária, reembalado em caixa com 25 unidades/rms.: 10207820024 8,29 3/4 onda gástrica tipo levine nº 12 longa - descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 120 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 2966) unidade mark med/mark med/proc. nacional/embalagem unitária, reembalado em caixa com 100 unidades/rms.: 10207820016 0,9100 3/5 sonda gástrica tipo levine nº 14 longa - em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 120 cm, tampa oclusiva, adaptador universal . embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 2967) unidade mark med/mark med/proc. nacional/embalagem unitária, reembalado em caixa com 100 unidades/rms.: 10207820016 0,9700 3/6 sonda gástrica tipo levine nº 16 longa - descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 120 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. Embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 2969) unidade mark med/mark med/proc. nacional/embalagem unitária, reembalado em caixa com 100 unidades/rms.: 10207820016 1,17 3/8 sonda gástrica tipo levine nº 20 longa - descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 120 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 2970) unidade mark med/mark med/proc. nacional/embalagem unitária, reembalado em caixa com 100 unidades/rms.: 10207820016 1,24 3/9 sonda gástrica tipo levine nº 22 longa - descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 120 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 5845) unidade mark med/mark med/proc. nacional/embalagem unitária, reembalado em caixa com 100 unidades/rms.: 10207820016 1,40

PA28021/22 ARP13311/23 objeto: FORNECIMENTO DE COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TALA ARAMADA MOLDÁVEL E IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA Fornecedor: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA Ass: 02/03/23 lote 1/1 colar cervical para resgate g (samu) - confeccionado em polietileno rígido com espessura mínima de 1,5 mm, revestimento em eva ou similar com espessura mínima de 4mm, resistência para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado. possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular, abertura na parte frontal que possibilite acesso à traquéia para checagem de pulso carotídeo, pino de montagem que será utilizado também para medição do tamanho adequado ao paciente, ser totalmente radiolucente, cor verde conforme padrão universal, tamanho grande. todas as medidas aproximadas podendo variar em 5% para (+ou-): circunferência 40 a 56 cm, altura anterior 14 cm, altura posterior 14 cm, abertura frontal 7,5 x 10 cm. embalagem com dados de fabricação conforme praxe do fabricante. (código uso interno 866) unidade resgate sp/ortoflex/ciruvet industria e comercio ltda./rms. 80574180005 11,80 3/1 tala aramada moldável tamanho gg - usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. revestida de espuma ou eva para maior conforto e leveza. embalada conforme praxe do fabricante. (código de uso interno 3032) unidade resgate sp/ortoflex industria e comercio de aparelhos médicos e ortopédicos ltda./rms.: 81094800004 18,83 5/1 imobilizador lateral de cabeça - confeccionado em espuma de polietileno ou similar, impermeável, de alta densidade e radiotransparente; dois blocos laterais simétricos no formato retangular com dimensões de aproximadamente 25 cm x 13cm x 7cm (comprimento x largura x espessura); abertura bilateral simétrica circular centralizada de 10 cm de diâmetro; com placa fixadora com dimensões de aproximadamente 40cm x 25cm x 1cm (comprimento x largura x espessura); sistema de fixação dos blocos através de velcro colado; tirantes de fixação da cabeça confeccionados em fita de nylon com aproximadamente 3cm de largura, para testa e queixo do paciente, fita com revestimento impermeável de material macio; bloco e placa com acabamento sintético impermeável; resistente a produto de limpeza e desinfecção; com finalidade de imobilização da coluna cervical; embalagem plástica com indicação de data e validade do produto, com registro válido nos órgãos competentes (código de uso interno 1852). unidade resgate sp/ortoflex industria e comercio de aparelhos médicos ortopédicos ltda./rms.: 81094800005 83,78 1/2 colar cervical para resgate m (samu) - confeccionado em polietileno rígido com espessura mínima de 1,5 mm, revestimento em eva ou similar com espessura mínima de 4mm, resistência para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado. possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular, abertura na parte frontal que possibilite acesso à traquéia para checagem de pulso carotídeo, pino de montagem que será utilizado também para medição do tamanho adequado ao paciente, ser totalmente radiolucente, cor laranja conforme padrão universal, tamanho médio. todas as medidas aproximadas

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS - PROGUARU

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 553/2023**, torna público à vista dos elementos que instruem o presente, pela competência, **HOMOLOGO** o resultado do certame - Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objeto a prestação de serviço de telefonia móvel e conexão de dados, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, segundo o critério: Menor Preço, em conformidade com a Ata de Sessão Pública, a empresa: **Telefônica Brasil S/A, inscrita sob o CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no valor de R\$ 111.024,31 (cento e onze mil vinte e quatro reais e trinta e um centavos)**; com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 51, inciso X, da Lei Federal n.º 13.303/16. - Data: 06/12/23 - Ricardo Ferreira Bortoleto.

Guarulhos, 07 de dezembro de 2023
Ricardo Ferreira Bortoleto
Autoridade Competente –
Membro da Comissão Liquidante

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 12/12/2023

A Presidente do **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF (Gestão 2022/2026)**, nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, **CONVOCA** os(as) senhores(as) Conselheiros(as) Titulares do Conselho Fiscal do IPREF e **CONVIDA** os(as) Conselheiros(as) Suplentes para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **12 (doze) de dezembro de 2023**, com a presença de no mínimo 3 (três) dos seus membros, às 09h (nove horas), na sala de reuniões dos Conselhos, na Sede do IPREF, localizada na **Rua do Rosário, nº 226, na sala de reuniões do 2º andar, Vila Camargos**, para deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

1. Exame e discussão a respeito dos processos administrativos referentes às concessões de aposentadorias e pensões por mortes;
2. Análise, discussão e votação do Balancete do mês de **outubro de 2023**;
3. Análise, discussão e deliberação sobre o relatório consolidado de investimentos do mês de **outubro de 2023**;
4. Demais assuntos pertinentes ao Conselho Fiscal do IPREF.

Guarulhos (SP), 28 de novembro de 2023.
PATRICIA PAULINO DO CARMO
Presidente do Conselho Fiscal

PORTARIA Nº 155/2023 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no artº 6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e atestes das execuções dos seguintes contratos abaixo indicados, incumbidos inclusive do recebimento dos materiais e/ou serviços pertencentes a este Instituto:

Nº PROCESSO 575/2023

CONTRATADO Instituto Brasileiro de Controle do Câncer – IBCC

OBJETO Prestação de serviços médicos hospitalares da Assistência à Saúde

GESTOR TITULAR: Sueli Francisco Lopes Leal

SUPLENTE: Claudia Regina Carapeta

FISCAL TITULAR: Rosangela Ito Yamakawa

SUPLENTE: Gabriel Pereira de Sousa

I – Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes do decreto nº33.912/2017, bem como as demais condições estabelecidas nos respectivos processos, contratos e/ou convênios;

II – Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 1º de dezembro 2023.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa 002/2017 -IPREF, o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO** para aplicação de Recursos Financeiros.

PA: 723/2023 – BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda.

Gestor de Recursos Financeiros

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 27/11/2023.

Vigência: 12 meses

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa 002/2017-IPREF, o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO** para aplicação de Recursos Financeiros.

PA: 728/2023 – XP Gestão de Recursos

Gestor de Recursos Financeiros

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 27/11/2023

Vigência: 12 meses

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa 002/2017 -IPREF, o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO** para aplicação de Recursos Financeiros.

PA: 753/2023 – Tullett Prebon Brasil Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

Corretora de Valores Mobiliários

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 27/11/2023.

Vigência: 12 meses

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 13/12/2023

O Presidente do **Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos**, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores (as) Conselheiros (as) Titulares e **CONVIDA** os Senhores (as) Conselheiros (as) Suplentes para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** a realizar-se em **13/12/2023**, quarta-feira, às 08h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 09h00 em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sede do IPREF-Guarulhos - Rua do Rosário nº 226 - Vila dos Camargos, para tratar sobre a seguinte pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária do dia 22/11/2023;
2. Apreciação e deliberação do Balancete do mês outubro de 2023 - IPREF;
3. Apresentação e deliberação sobre relatório consolidado de investimentos do mês de outubro de 2023;
4. Apresentação de relatório sintetizado do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS realizado de 29 de Novembro a 1º de Dezembro de 2023.

Guarulhos, 4 de dezembro de 2023.

MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado e afixado nos átrios do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VERÔNICA SOARES GERALDI
Secretária

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2023-IPREF.- PA nº. 141/2023.

OBJETO:Aquisição de Equipamentos de Informática - Computadores e Notebooks, incluindo instalação, formatação, migração de dados e inventário conforme descrição contida no **Anexo I - Termo de Referência**.

MANUTENÇÃO DA DATA DE ABERTURA: 20/12/2023 às 10h00min.

RETIFICAÇÃO: Alteração Item 9.3 do Edital e acréscimo de item 9.3.3. Item 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Lotes 01 e 02.

O Edital completo e qualquer informações poderão ser obtidos gratuitamente através do site: www.iprefguarulhos.sp.gov.br - Link: LICITAÇÕES, pelo e-mail: **compras.ipref@gmail.com** ou ainda pelo telefone: 11.2461-6366.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO AMERICANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Portaria Nº 25608/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3344, de 04/12/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora VANESSA DE JESUS, **RESOLVE**, a partir de 04/12/2023:

EXONERAR

- ERICA ANTONIA LOPES RIBEIRO SILVA (cód.25528) do cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão. CUMPRÁ-SE. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura eletrônica

CUMPRÁ-SE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura eletrônica.

Portaria Nº 25609/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3352, de 04/12/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora VANESSA DE JESUS, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **GUSTAVO BORGES ALMEIDA** (cód.26510) RG n.º xx.xxx.212-x, no cargo de Assessor Parlamentar de Expediente, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura eletrônica.

Ticiano Americano

Presidente

Weslei Brito Mariano

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2023

“CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PEDRO LOPES BRANDÃO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor PEDRO LOPES BRANDÃO.

Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 04 de dezembro de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023

“CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR CELSO ATHAYDE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor CELSO ATHAYDE.

Art. 2º O pergaminho será entregue em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência, em data acertada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 04 de dezembro de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº 04/2023

Projeto de Lei nº : 2853/2023

Autor: Executivo Municipal

Dispondo sobre: "Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024".

PARECER

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme determina o art. 323 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos de 1990 – LOM-Gru/1990¹, a lei orçamentária anual deve ser enviada até 30 de setembro ao Poder Legislativo Municipal. Cumprindo com tal regramento, o Projeto de Lei nº 2853/2023, que trata da Lei Orçamentária de 2024 – LOA/2024, foi enviado a esta Casa de Leis em 29 de setembro de 2023.

O orçamento atende simultaneamente a vários fins, dentre os quais, destacam-se²:

- controle de gastos: o mecanismo utilizado é o detalhamento da especificação dos objetos de gasto;
- gestão dos recursos: o orçamento deve especificar com clareza os projetos e as atividades de modo a possibilitar aos administrados dos órgãos públicos orientação efetiva, e ao público em geral o conhecimento amplo quanto às ações a serem desenvolvidas para se obter maior eficiência produtiva e conseguir a melhor relação custo-benefício na realização de determinada ação, com especificação dos produtos e das metas físicas;
- planejamento: o orçamento deve ser um instrumento de implementação do plano de médio prazo do governo, qual seja do Plano Plurianual - PPA. As ações orçamentárias devem resultar em produtos que contribuam para consecução dos objetivos dos programas, e - administração macroeconômica: o orçamento deve ser um instrumento para controlar as receitas e as despesas agregadas.

Por fim, por se tratar de matéria afeta ao orçamento, foi designada uma comissão especial para análise da matéria, conforme estabelecido no inciso I do §1º do art. 327 da LOM-Gru/1990³.

2. ARCAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO-LEGAL

O presente parecer baseia-se nas orientações contidas no Manual de Planejamento Público do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP⁴.

A Lei Orçamentária Anual – LOA prevê os recursos a serem arrecadados e fixa as despesas a serem executadas. Trata-se, portanto, do orçamento propriamente dito. Tamanha a sua relevância que, ao se referir à Lei Orçamentária, o ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal Carlos Ayres Brito afirmou que, “[...] no fundo, abaixo da Constituição, não há outra lei mais importante para o país, porque a que mais influência o destino da coletividade [...]”.

Conforme o art. 2º da proposição, a receita orçamentária total líquida, a preços correntes, do Município de Guarulhos fica estimada em R\$ 7.564.158.510,00(sete bilhões, quinhentos e sessenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dez reais), ao passo que a despesa orçamentária total fica fixada em R\$ 7.564.158.510,00 (art. 3º da proposição).

Enquanto o PPA responde pelas ações estratégicas, a LOA organiza as ações de governo em nível operacional. Assim, a LOA, seguindo as diretrizes, objetivos e metas do PPA, determina as ações a serem executadas, ano a ano, em harmonia com as metas e prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Embora seja uma lei ordinária formal, submetendo-se ao processo legislativo de discussão, votação, aprovação e publicação, a LOA não é lei em sentido material, pois dela não se origina direito subjetivo. Cumpre salientar que nenhum programa ou projeto pode ser iniciado se não houver sido incluído na LOA e nenhuma despesa pode ser realizada nem obrigação direta assumida caso exceda os créditos orçamentários ou adicionais⁵.

Destaca-se, ainda, que o Código Penal tipifica a ordenação de despesa não autorizada por lei como crime contra as finanças públicas, punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos⁷.

A LOA compreenderá os orçamentos fiscal, de investimentos das estatais e da seguridade social⁸.

O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do ente, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público (art. 165, §5º, I, da CF/1988 e art. 323,

I, da LOM-Gru/1990). Por Administração Indireta entendem-se as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Entretanto, nem todas as empresas públicas e sociedades de economia mista estarão abrangidas pelo orçamento fiscal, mas apenas aquelas que não sejam autossuficientes, demandando recursos públicos para a continuidade de suas atividades.

O orçamento de investimento das estatais contempla as empresas em que o ente, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto (art. 165, §5º, II, da CF/1988 e art. 323, II, da LOM-Gru/1990). Compreende apenas os investimentos nas referidas empresas, deixando de lado as receitas e despesas operacionais. À luz do art. 165, § 7º, da CF/1988⁹, tanto o orçamento fiscal quanto o de investimento das estatais, compatibilizados com o PPA, terão entre suas funções a redução das desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

Já o orçamento da seguridade social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público (art. 165, §5º, III, da CF/1988 e art. 323, III, da LOM-Gru/1990). Compreenderá não apenas as receitas e despesas de órgãos e entidades diretamente envolvidos com a seguridade social, mas também todas e quaisquer despesas classificadas como de seguridade social, ainda que realizadas por órgão que não atue diretamente nas áreas de saúde, previdência social e assistência social. Quanto à proposta de orçamento da seguridade social, deverá ser elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos (art. 195, § 2º, da CF/1988¹⁰).

É importante salientar que o fato de a LOA ser organizada em orçamento fiscal, de investimento das estatais e da seguridade social não descaracteriza o princípio da unidade. É que, no âmbito de cada ente da Federação, haverá, de fato, uma única peça orçamentária, que englobará esses três eixos. Vale realçar, ainda, que o projeto de lei orçamentária deverá ser acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art. 165, § 6º, da CF/1988¹¹ e art. 323, §1º, da LOM-Gru/1990).

Além das disposições constitucionais e orgânicas sobre o assunto, a Lei nº 4320/1964, que “estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, estabelece importantes exigências para a elaboração da LOA.

Desse modo, o art. 2º, *caput*, desse normativo¹², determina que a lei do orçamento conterá a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Ainda segundo a Lei nº 4320/1964¹³, integrarão a lei do orçamento:

- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação; e
- Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Ademais, acompanharão a lei de orçamento (art. 2º, § 2º, da Lei nº 4320/1964):

- Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- Quadros demonstrativos da despesa; e
- Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Quanto ao conteúdo e forma, o art. 22 da Lei nº 4320/1964¹⁴ estabelece que a proposta orçamentária encaminhada pelo Executivo será composta, além do projeto de lei de orçamento, de mensagem, tabelas explicativas e especificação dos programas especiais de trabalhos custeados por dotações globais.

No mais, deverá constar da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação (art. 22, parágrafo único, da Lei nº 4320/1964).

Além do conteúdo determinado pela CF/1988, em simetria com a LOM-Gru/1990, e pela Lei nº 4320/1964, o art. 5º da LRF/2000 estabelece que o projeto de LOA deverá conter as seguintes informações: a) Demonstração, em documento anexo, da compatibilidade dos resultados (primário, nominal e bruto da execução orçamentária); b) Metodologia para compensação orçamentária na concessão de novas renúncias de receita e na ocorrência de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (duração superior a 2 exercícios); c) Provisão de reserva de contingência para eventuais pagamentos imprevistos, inesperados e contingenciais (art. 5º, inciso III, “b”). Esta Comissão Especial verificou que integram o presente projeto de lei os anexos e os demonstrativos previstos na Lei nº 4320/1964, bem como na LRF/2000.

3. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

As audiências públicas são reuniões realizadas entre representantes da sociedade civil e autoridades públicas, com o objetivo de instruir matéria legislativa em trâmite ou debater assuntos de relevante interesse para a comunidade.

Segundo a LOM-Gru/1990¹⁵, em simetria com a CF/1988, cabem às comissões do Poder Legislativo, em razão da matéria de sua competência, realizar audiências públicas com a sociedade civil.

Ademais, a LRF/2000 estabelece:

LRF/2000. Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

(...)

Neste sentido, foram convocadas as Secretarias da Saúde, da Educação, da Fazenda e de Governo para exporem as matérias pertinentes a suas pastas, conforme determina o art. 256, *caput* e parágrafos da Resolução nº 399/2009 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos¹⁶. Ademais, a Câmara Municipal de Guarulhos – CMG também apresentou em audiência pública seu orçamento para 2024 (Quadro 1).

Aos municípios e ao público geral foi possibilitada a participação presencial, fora do horário comercial, no Plenário da Edilidade, bem como participação *online* por meio do envio de questionamentos por *e-mail* e da plataforma e-Democracia.

Quadro 1. Audiência Públicas referentes à Lei Orçamentária Anual de 2024.

21/11/2023	
Órgão	horário
Câmara Municipal	18: 00
Secretaria da Educação	19: 00
27/11/2023	
Órgão	horário
Secretaria de Fazenda	17: 00
Secretaria da Saúde	19: 30

30/11/2023	
Órgão	horário
Secretaria de Governo	18: 00

Finalizadas as audiências públicas, o Presidente desta Comissão Especial abriu prazo para a apresentação de emendas orçamentárias pelos Vereadores até as 12: 00 de 04 de dezembro do ano corrente.

4. EMENDAS PARLAMENTARES

A LM nº 8161/2023, que “estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024

” - LDO/2024, determina:

Art. 36. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos de lei que o modifiquem deverão observar o disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal¹⁷ e do artigo 327, §3º, da Lei Orgânica do Município¹⁸, cabendo ainda:

- I - ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
 - II - indicar os recursos necessários para cobertura, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e os constantes do artigo 43, § 1º, II¹⁹, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídos os que incidam sobre:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida;
 - c) dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais;
 - d) dotações destinadas à cobertura de despesas referentes à manutenção de serviços básicos de utilidade pública.
- A Vereadora Janete Rocha Pietá apresentou 2 (duas) Emendas Modificativas: Emenda Modificativa nº 01 destinando recursos à ação 2126 “modernização, fortalecimento as mudanças de comportamento para sustentabilidade” e Emenda Modificativa nº 02 destinando recursos a ação 2022 “subvenções sociais – serviços de saúde”, as quais foram analisadas às 11: 00 de 06 de dezembro do ano corrente²⁰.

Por fim, cabe mencionar que o Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos encaminhou ao Presidente desta Comissão ofício a respeito de supressão no orçamento de 2024 da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, cujas alternativas de solução competem à Secretaria da Fazenda e/ou ao chefe do Executivo Municipal.

5. POSICIONAMENTO

Tendo cumprido os requisitos necessários para a elaboração da LOA, quais sejam, anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas estabelecidos no PPA; documentos contendo as medidas de compensação a renúncias de receita e as despesas obrigatórias de caráter continuado; reserva de contingência conforme estabelecida pela LDO, dentre outros, somos pela *aprovação do Projeto de Lei nº 2853/2023*, exarando parecer **favorável** à matéria e à *Emenda Modificativa nº 01*, sendo **contrário** à Emenda Modificativa nº 02.

Ao Douto Plenário, contudo, cabe a decisão final, soberano que é.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

Geraldo Celestino
- Presidente -

Integrantes

André Alves	_____
Carol Ribeiro	_____
Dr. Laércio Sandes	_____
Edmilson Souza	_____
Janete Rocha Pietá	_____
Jayme Junior	_____
Jorginho Mota	_____
Lamé	_____
Leandro Dourado	_____
Luis da Sede	_____
Marcia Taschetti	_____
Paulo Roberto Cecchinato	_____
Rafael Acosta	_____
Sergio Magnum	_____
Welliton Bezerra	_____
Wesley Casa Forte	_____

LOM-Gru/1990. Art. 323. A lei orçamentária anual a ser enviada à Câmara Municipal, até trinta de setembro, (...)

^{II} Carvalho, D. (2010). Orçamento e contabilidade pública. 5ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, 768p.

^{III} **LOM-Gru/1990. Art. 327.** Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento. §1º - Caberá a uma comissão especialmente designada: I – examinar e emitir parecer sobre programas, planos e projetos referidos no *caput* deste artigo (...)

^{IV} Disponível em https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-planejamento-publico

^V STF, ADI-MC 4048-1/DF, j. 14.05.2008, p. 92.

^{VI} **CF/1988. Art. 167.** São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

(...)

^{VII} **Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal. Art. 359-D.** Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

^{VIII} **CF/1988. Art. 165.** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

LOM-Gru/1990. Art. 323. A lei orçamentária anual (...), compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta e indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, acrescido com respectivo plano de trabalho, especificado pela classificação orçamentária;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

^{IX} **CF/1988. Art. 165 (...)** § 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

^X **CF/1988. Art. 195.** A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(...)

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

^{XI} **CF/1988. Art. 165 (...)**

(...)

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

LOM-Gru/1990. Art. 323 (...)

(...)

§ 1º - O projeto de lei orçamentária será instruído com demonstrativo setorializado do efeito, sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

^{XII} **Lei nº 4320/1964. Art. 2º** A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

^{XIII} **Lei nº 4320/1964. Art. 2º (...)**

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do *Anexo nº 1*;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

^{XIV} **Lei nº 4320/1964. Art. 22.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á de:

I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II - Projeto de Lei de Orçamento;

III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) A receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;

c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) A despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta; e

f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificativa econômica, financeira, social e administrativa.

^{XV} **LOM-Gru/1990. Art. 26.** A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no regimento interno ou no ato de que resultar a sua criação.

(...)

§ 2º - Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

(...)

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

(...)

CF/1988. Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

(...)

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

II -realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

(...)

^{XVI} **RI/2009. Art. 256.** Recebida a proposta das diretrizes orçamentárias, do orçamento e do plano plurianual, o Presidente mandará distribuí-la aos Vereadores para o competente estudo, bem como à Comissão Especial instituída, para oferecimento de parecer no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 1º Durante a tramitação das propostas, serão realizadas audiências públicas das Secretarias da Fazenda, Governo, Saúde e Educação, ou outra que venha substituí-las, na forma do Capítulo V, Título IV deste Regimento.

§ 2º A Secretaria de Governo apresentará, nas audiências públicas, a estimativa dos demais órgãos que compõem o orçamento municipal.

^{XVII} **CF/1988. Art. 166.** Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

(...)

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
- a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
- III - sejam relacionadas:
- a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

^{viii} **LOM-Gru/1990. Art. 327.** Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento. (...)

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

- I – compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidem sobre:
- a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
III – relacionados com a correção de erros ou omissões;

IV – relacionados com os dispositivos do texto do projeto de lei.

^{ix} **Lei nº 4320/1964. Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

^x **LOM-Gru/1990. Art. 327.** (...)

§2º As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas pela Câmara Municipal.

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº 05/2020 - CE

Projeto de Lei nº : 3192/2023

Autor: Executivo Municipal

Dispondo sobre: “Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 - base 2024, constante da Lei nº 7.982, de 29/12/2021”.

PARECER

1. INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA formam a tríade das leis que norteiam a atividade orçamentária dos entes públicos federal, estaduais e municipais, devendo ser compatíveis entre si de modo que a execução orçamentária seja harmoniosa e cumpra as aspirações da sociedade, elaboradas para solucionar um problema e/ou satisfazer uma necessidade.

Em linhas gerais, o PPA detalha as despesas que possuem duração continuada, condicionando, portanto, a programação orçamentária anual ao planejamento de longo prazo, que dura 4 (quatro) anos.

O que foi planejado para determinados 4 anos será colocado em prática anualmente através da LOA, ou seja, deve haver compatibilidade entre o PPA e a LOA. Cabe direcionar e orientar a elaboração do orçamento, fazendo a ligação entre o PPA e a LOA, estabelecendo os parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir a realização do que foi estabelecido no PPA.

Assim, trata o Projeto de Lei nº 3192/2023, de autoria do Executivo Municipal, de revisão do PPA no ano-base de 2024 referente ao quadriênio de 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 7982, de 29 de dezembro 2021.

2. ANÁLISE DA PROPOSITURA

A alteração na estimativa da receita e na fixação da despesa, para o exercício financeiro de 2024, decorrente da revisão das perspectivas do cenário macroeconômico, bem como das alterações que ocorreram em 2023 na estrutura organizacional de algumas Secretarias, de alguns programas, indicadores, ações, índices e metas implicam além de alterações no referido ano do plano já aprovado, objeto desta análise, alterações no projeto de lei de diretrizes orçamentárias a serem aprovados para o ano em questão.

Desse modo, integram o projeto de lei ora em comento os anexos de Receita Total Estimada para os Exercícios de 2022-2025; Metodologia das Estimativas de Receita e Premissas de Cálculo para o período 2024-2026; Demonstrativo de Programas por Macro-objetivo; Demonstrativo de Programas e Ações por Programa - Físico e Financeiro; Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas e Ações - Órgão e Unidade e o Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro, com as devidas alterações, a saber:

- Receita Total Estimada para os Exercícios de 2022/2025: na LM nº 7982/2021, alterada pela LM nº 8101/2022, referente ao ano de 2024, a receita total líquida era estimada em R\$ 5.472.031.440,00 (cinco bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), passando a ser considerada de R\$ 7.564.158.510,00 (sete bilhões, quinhentos e sessenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e dez reais) no projeto de lei ora em comento;

- Metodologia das estimativas de receitas e premissas de cálculo para o período de 2024 a 2026: obtida pela estimativa de um cenário de crescimento moderado do Produto Interno Bruto – PIB de 0,98% (noventa e oito centésimos por cento) para 1,23 (um inteiro e vinte e três centésimos por cento) e estabilidade no indicador do índice de inflação IPCA-IBGE de 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento) para 4,10 (quatro inteiros e dez centésimos por cento), com estabilidade de participação do IPM-ICMS, do IPM-FUNDEB e do IPM-IPVA, todos comparados aos indicadores apresentados na LM nº 7982/2021 alterada pela LM nº 8101/2022;

- Demonstrativo de programas por macro-objetivo: os macro-objetivos indicam os resultados pretendidos pela administração pública municipal, sendo eles segmentados em 7 (sete) para o período de 2022 a 2025. A Tabela 1 apresenta os valores orçados em termos de macro-objetivo.

Tabela 1. Valor orçado, em R\$, por macro-objetivo/programa

Macro-objetivo/Programa	LM nº 7982/2021*	PL nº 3192/2023
Educação de qualidade, inclusiva e transformadora	1.487.176.955,91	1.800.134.555,91
Saúde pública integrada, com modernas tecnologias e amplo acesso	1.324.547.581,13	1.445.225.344,34
Desenvolvimento social garantindo os direitos individuais e coletivos, promovendo autonomia plena	123.655.800,00	53.969.000,00
Infraestrutura, segurança pública, cultura para todos e qualidade de vida urbana com moradia e mobilidade adequada	744.895.400,00	1.285.643.520,66
Desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente e protegendo a população frente aos desastres naturais	55.227.500,00	333.975.000,00
Desenvolvimento econômico promovendo o investimento, a inovação, o turismo e a economia criativa	202.422.000,00	103.023.500,00
Gestão pública moderna e eficiente comprometida com a qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência	1.905.938.063,96	2.810.392.589,09

Nota: * alterada pela LM nº 8101/2022.

- Demonstrativo de programas e ações – físico e financeiro, sofreu alterações decorrentes da criação do Programa 0080 - Gestão da Política Pública de Saneamento Básico e do Cumprimento das Metas do Contrato de Concessão do Saneamento, bem como da inclusão das seguintes novas ações:

Ação 1064 - Plano Diretor de Drenagem;

Ação 1066 - Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Ação 2227 - Gestão de Infraestrutura Urbana.

Ação 2228 - Gestão e Acompanhamento do Contrato de Concessão do Saneamento.

Ação 2215 - Renovação da Frota.

Ação 1063 - Modernização do Serviço Funerário e Cemiterial;

Ação 2225 - Conservação Funerária e Cemiterial.

Ação 2157 - Assistência, Promoção e Fiscalização dos Direitos do Consumidor.

Ação 1065 - Ampliação e Melhoria das Ações de Direitos Humanos e da Valorização da Cidadania.

Ação 2229 - Gestão da Resiliência da Cidade às Chuvas, das áreas verdes e da Infraestrutura Viária

Ação 2230 - Manutenção de Dispositivos de Drenagem;

Ação 9997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS.

Ademais, a Ação 2222 - Abastecimento da Frota Municipal (939 veículos) passa a ter a seguinte nomenclatura: Ação 2222 - Abastecimento da Frota Municipal.

Por fim, na Secretaria de Serviços Públicos, houve a criação da Unidade 92 - Fundo Municipal Funerário, com novo Programa 0079 - Modernização, Manutenção e Melhoria dos Serviços Funerários e Cemiteriais.

- Demonstrativo de funções, subfunções, programas e ações – órgão e unidade: detalhamento da alocação dos recursos destinados aos programas e ações por função e subfunção das alterações pertinentes ao exercício financeiro de 2024. Essa classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, sendo composta de um rol de funções e subfunções prefixado, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação; e

- Demonstrativo de programas e ações por órgão e unidade – físico e financeiro: detalhamento da alocação dos recursos destinados aos programas e ações por órgão e unidade das alterações pertinentes ao exercício financeiro de 2024. A União, Estados, Distrito Federal e Municípios estabelecem em atos próprios suas estruturas de programas, códigos e identificação da ação. A cada projeto e atividade só poderá estar associado um produto, que, quantificado por sua unidade de medida, dará origem a meta e respectivo custo estimado.

Por fim, é importante destacar que as revisões apresentadas são necessárias na medida em que “no ano passado vimos uma recuperação significativa de nossa economia, mas por outro lado, a saída do quadro de forte retração em 2020, revelou que o consumo aliado a outros fatores econômicos provocaram significativa alta da inflação. No corrente ano, com a inflação um pouco mais controlada, espera-se que as economias municipal, estadual e federal, possam continuar suas trajetórias de recuperação em melhor estado a partir de 2024”.

3. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A audiência pública é um instrumento de participação popular, apresenta importância material, pois dela decorre a sustentação fática à decisão adotada. Quem mais se beneficia de seus efeitos são os particulares, pois dela deriva-se uma administração mais justa e transparente, decorrente do consenso da opinião pública e da democratização do poder²⁰.

Foram realizadas, nos dias 21, 27 e 30 de novembro do ano corrente, audiências públicas conforme determina o art. 256 da Resolução nº 399, de 03 de novembro de 2009, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos – RI/2009, abaixo transcrito.

RI/2009. Art. 256. Recebida a proposta das diretrizes orçamentárias, do orçamento e do plano plurianual, o Presidente mandará distribuí-la aos Vereadores para o competente estudo, bem como à Comissão Especial instituída, para oferecimento de parecer no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 1º Durante a tramitação das propostas, serão realizadas audiências públicas das Secretarias da Fazenda, Governo, Saúde e Educação, ou outra que venha substituí-las, na forma do Capítulo V, Título IV deste Regimento.

§ 2º A Secretaria de Governo apresentará, nas audiências públicas, a estimativa dos demais órgãos que compõem o orçamento municipal.

4. EMENDAS PARLAMENTARES

A Comissão Especial instituída para análise do presente projeto fixou prazo limite para apresentação de alterações à matéria para o dia 04 de dezembro do ano corrente às 12: 00 horas.

O art. 327 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, de 05 de abril de 1990 – LOM-Gru/1990, abaixo transcrito, disciplina como deve ocorrer a elaboração de emendas parlamentares ao orçamento e às matérias correlatas.

LOM-Gru/1990. Art.327. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento.

§ 1º - Caberá a uma comissão especialmente designada:

I – examinar e emitir parecer sobre programas, planos e projetos referidos no *caput* deste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II – exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas pela Câmara Municipal.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I – compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

III – relacionados com a correção de erros ou omissões;

IV – relacionados com os dispositivos do texto do projeto de lei.

A Lei Municipal nº 8161/2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO/2024, acrescenta as seguintes orientações às emendas parlamentares:

LM nº 8161/2023. Art. 36. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos de lei queomodifiquem deverão observar o disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal e do artigo 327, §3º, da Lei Orgânica do Município, cabendo ainda:

I - ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indicar os recursos necessários para cobertura, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e os constantes do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais;

d) dotações destinadas à cobertura de despesas referentes à manutenção de serviços básicos de utilidade pública.

O Projeto de Lei nº 3192/2023 que trata do PPA do período 2022 a 2025, ano-base 2024, recebeu 2 (duas) Emendas Modificativas elaboradas pela Vereadora Janete Rocha Pietá, as quais foram analisadas no dia 06 de dezembro de 2023 às 11: 00 conforme determina o §2º do art. 327 da LOM-Gru/1990. A Emenda Modificativa nº 01 destina recursos à ação 2126 “modernização, fortalecimento as mudanças de comportamento para sustentabilidade” e a Emenda Modificativa nº 02 destina recursos a ação 2022 “subvenções sociais – serviços de saúde”.

5. POSICIONAMENTO

Dadas às alterações apresentadas no Projeto de Lei nº 2853/2023, foram promovidas, consequentemente, alterações também no projeto de lei ora em comento, bem como no projeto de lei de diretrizes orçamentárias, ambos referentes ao exercício financeiro de 2024.

Desse modo, as alterações proporcionam compatibilidade entre as peças orçamentárias, não havendo óbice legal-orçamentário para a aprovação da matéria.

Portanto, os membros da Comissão Especial posicionam-se pela **aprovação** da matéria, exarando parecer **favorável** ao Projeto de Lei nº 3192/2023, bem como à **Emenda Modificativa nº 01**, sendo, todavia, **contrário** à Emenda Modificativa nº 02.

Ao Douto Plenário, contudo, cabe a decisão final, soberano que é.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

Geraldo Celestino

– Presidente -

Integrantes

André Alves _____

Carol Ribeiro _____

Dr. Laércio Sandes _____

Edmilson Souza _____

Janete Rocha Pietá _____

Jayme Junior _____

Jorginho Mota _____

Lamé _____

Leandro Dourado _____

Luis da Sede _____

Marcia Taschetti _____

Paulo Roberto Cecchinato _____

Rafael Acosta _____

Sergio Magnum _____

Welliton Bezerra _____

Wesley Casa Forte _____

http: //www.mp.gov.br/portalweb/hp/9/docs/duvidas_frequentes_audiencias_publicas.pdf

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº 06/2023 - CE

Projeto de Lei nº : 3194/2023

Autor: Prefeitura de Guarulhos

Dispondo sobre: “Altera anexos da Lei nº 8.161, de 30/06/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024”.

PARECER

1. DA COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PPA, LDO E LOA

O Sistema Orçamentário Brasileiro - SOB é representado pelo Plano Plurianual - PPA, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

A LDO é um instrumento legal que estabelece os critérios para a elaboração e execução do orçamento público para todas as esferas federativas. Essa lei é elaborada anualmente e deve ser compatível com o PPA. De forma simplificada, pode-se afirmar que a LDO é o elo entre o PPA e a LOA. Desse modo, o processo de integração planejamento-orçamento acabou por tornar, atualmente, o orçamento público brasileiro necessariamente multi-documental, em virtude da aprovação por leis diferentes, de vários documentos (PPA, LDO e LOA).

Em decorrência do encaminhamento do Projeto de Lei nº 2853/2023, que “dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2024”, e consequente Projeto de Lei nº 3192/2023, que “dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022/2025 - base 2024 constante na Lei Municipal nº 7982/2021”, faz-se necessária e relevante a análise deste Projeto de Lei nº 3194/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “altera anexos da Lei nº 8161/2023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024”.

O Projeto de Lei nº 2853/2023, que trata do orçamento do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2024, apresentou como Receita Orçamentária Total Líquida o valor de R\$ 7.564.158.510,00 (sete bilhões, quinhentos e sessenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dez reais), consequentemente, os parâmetros, os valores das metas anuais e metais fiscais, as receitas e as despesas, apresentados na Lei Municipal nº 8161/2023 para o exercício financeiro de 2024 devem ser revistos.

É importante destacar que as revisões apresentadas são necessárias na medida em que a propositura tem o intuito de efetuar a revisão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista a adequação dos valores de despesas com base em novas estimativas de receita. Ademais, visando operacionalizar adequadamente as despesas para 2024 foram excluídos e criados alguns Programas, Indicadores

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Esses requisitos foram observados na propositura.

Adentrando agora numa análise específica, a Lei nº 4320/1964, que "estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", classifica as subvenções sociais como despesa na categoria econômica de transferências correntes, devendo ser destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas. Vejamos.

Lei nº 4320/1964. Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

(...)

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

(...) g. n.

Desse modo, a Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris está apta para receber as subvenções sociais ora pretendida, uma vez que as destinarão com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio do Hospital Stella Maris (art. 1º da propositura).

Nos repasses a entidades do terceiro setor, a Prefeitura transfere dinheiro a entidades não estatais que realizam serviços de interesse público, podendo ocorrer mediante auxílios, subvenções, contribuições, convênios, contratos de gestão e termos de parceria.

No intento de recomendar critérios de repasse a entidades não governamentais, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP emitiu comunicado, cuja parte objeto de interesse é transcrita:

O Comunicado SDG nº 13, de 24 de abril de 2017: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA que, na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), há de se atentar para os seguintes conteúdos: 1- Em consonância com a Lei 13.019, de 2014, previsão de critérios próprios, específicos, para as subvenções sociais, contribuições e auxílios destinados às entidades do terceiro setor (alínea f do inciso I do art. 4º e art. 26 da LRF/2000).

LRF/2000. Art. 4ª A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I - disporá também sobre:

(...)

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

(...)

LRF/2000. Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

(g. n.)

Assim, a LDO precisa enunciar objetivas condições para subvencionar entidades do Terceiro Setor.

A Lei Municipal nº 8161/2023 que "estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO determina em sua Subseção IV Da Transferência de Recursos Públicos:

LDO/2024. Art. 18. Na realização das ações de sua competência o Município poderá transferir recursos às instituições ou entidades privadas sem fins lucrativos, que visem à prestação de serviços de assistência social, de saúde, educacionais, de desenvolvimento sócio-econômico, culturais e esportivos, observada a legislação vigente.

§ 1º O disposto no caput deste artigo deverá estar compatível com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, nos quais fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 2º Fica vedado o repasse de recursos decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos, que deixarem de prestar contas, periodicamente, na forma prevista ao órgão municipal responsável.

(g. n.)

Sendo a LDO um pré-orçamento detalhista, nela o Poder Executivo demonstra, todo ano, as metas e as prioridades, as políticas de pessoal e tributária, a economia para reduzir o estoque da dívida (resultado primário), os critérios para limitar gastos e distribuir subvenções, dentre outros aspectos de gestão financeira.

O Projeto de Lei nº 2853/2023, de autoria do Executivo, que "dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024", apresenta em seu anexo 32 – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD a rubrica 0791.1030200032.022.01.3100000.335043.001, cuja classificação econômica da despesa é de SUBVENÇÕES SOCIAIS, com saldo orçado inicial de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), sendo, portanto, capaz de acomodar orçamentária e financeiramente o ora pretendido, uma vez que R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões reais) desde saldo está sendo destinado à Associação Beneficente Jesus, José e Maria (vide Projeto de Lei nº 3337/2023, de autoria do Executivo Municipal), restando, saldo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Por seu turno, a Lei nº 13019/2014, que "estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999", determina:

Lei nº 13019/2014. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, a partir da efetiva vigência da Lei nº 13019/2014 os recursos para auxílios, subvenções e contribuições só poderão ser repassados após a formalização dos termos de colaboração ou de fomento.

A propositura determina em seu §2º do art. 1º que o repasse financeiro mensal está condicionado ao cumprimento das metas pactuadas com a Secretaria da Saúde, a serem detalhadas em ajuste referente ao atendimento aos serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar.

Em vista do fundamental princípio da transparência fiscal, as condições para subvencionar entidades do Terceiro Setor não podem apresentar-se genéricas. Assim, há de haver certo detalhamento que iniba a má utilização do dinheiro público. Esses critérios estão definidos no art. 2º da propositura: I - apresentar os comprovantes originais das despesas no prazo de sessenta dias a contar de cada liberação, não podendo ultrapassar a data de 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento; II - indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos das despesas; III - atestar no verso dos documentos originais que as mercadorias ou serviços foram recebidos a contento; IV - juntar nas comprovações os seguintes documentos: a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado; b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão, firmada por autoridade pública estadual ou federal com jurisdição no Município de Guarulhos; c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido; V - não utilizar os recursos recebidos para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis; e VI - apresentar relatório financeiro e contábil mensal com a demonstração de todas as receitas e despesas da Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris, incluindo extrato das contas financeiras vinculadas ao custeio da Congregação.

É a análise da propositura sob as óticas legal, orçamentária e financeira.

3. POSICIONAMENTO

Por cumprir com os requisitos legais e haver acomodação orçamentária e financeira, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3336/2023, exarando parecer favorável à matéria.

Ao Douto Plenário, contudo, cabe a decisão final, soberano que é.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

Geraldo Celestino

– Presidente -

Integrantes

André Alves _____
 Carol Ribeiro _____
 Dr. Laércio Sandes _____
 Edmilson Souza _____
 Janete Rocha Pietá _____
 Jayme Junior _____
 Jorginho Mota _____
 Lamé _____
 Leandro Dourado _____
 Luis da Sede _____
 Marcia Taschetti _____

Paulo Roberto Cecchinato _____

Rafael Acosta _____

Sergio Magnum _____

Welliton Bezerra _____

Wesley Casa Forte _____

Lei Orgânica do Município de Guarulhos de 05 de abril de 1990 – LOM-Gru/1990.

LM nº 8161/2023 que "estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024".

III Constituição do Estado de São Paulo, de 05 de outubro de 1989.

IV Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF/2000.

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº 10/2023

Projeto de Lei nº: 3337/2023

Autor: Executivo Municipal

Dispondo sobre: "Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, no valor de R\$ 30.000.000,00 para o exercício de 2024 e dá providências correlatas".

PARECER

2. RELATÓRIO

Tratao presente parecer da análise do Projeto de Lei nº 3337/2023, de autoria do Executivo Municipal, que versa sobre a concessão à Associação Beneficente Jesus, José e Maria subvenção social no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para os meses de janeiro a dezembro de 2024, com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria (art. 1º da propositura), sendo vedada a redistribuição dos referidos recursos a outras entidades congêneres ou não (art. 3º da propositura) e o saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento (art. 4º da propositura).

Na exposição de motivos anexada à propositura, argumenta-se que "a Associação Beneficente Jesus, José e Maria, entidade filantrópica mantenedora do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria, vem se consolidando como importante parceira do Município para a prestação de serviços na assistência ao parto, com atendimento exclusivo pelo Sistema Único de Saúde - SUS, não possuindo carteira de recursos particulares".

"Entre janeiro e julho de 2023 a Maternidade realizou, em média, 309 partos por mês", sendo que "o Hospital Maternidade operou com as seguintes taxas de ocupação: - 67,81% de ocupação geral dos leitos; - 84,94% de ocupação na UTI neonatal; e - 92,90% de ocupação no Berçário de Cuidados Intermediários".

Ademais, "a Maternidade Jesus, José e Maria atua muito acima das metas previstas para realização de partos de alto risco, a saber: - realizou em média 72 partos cesáreas de alto risco ao mês, sendo que a previsão mensal é de 73, atingindo a meta em 98,63%; - realizou em média 80 partos normais de alto risco por mês, sendo que a previsão mensal era de 49, superando, assim, a meta prevista em 163,27%".

"No ambulatório foram realizadas 7.067 consultas médicas nas especialidades de ginecologia e obstetria, pediatria, oftalmologia em recém-nascidos, mastologia e anestesiologia, e, no ambulatório de mastologia foram efetuadas 2.510 consultas". "Foram realizados, também, 12.314 exames de ultrassonografia, 3.478 exames de densitometria, 4.002 exames de cardiografia e 5.150 exames de mamografia". "O Hospital Maternidade efetuou, ainda, 1.549 cirurgias e procedimentos cirúrgicos, entre cirurgias de má formação congênita em recém-nascido (atresia de esôfago), cirurgias ginecológicas (histerectomia, salpingectomia), cirurgias em mastologia (nódulos de mama) e cirurgia geral (laparotomia, hemorragia, apendicectomia)".

A falta de recursos para as despesas de custeio, portanto, inviabilizará o pleno funcionamento da maternidade causando sérios prejuízos à assistência às gestantes do nosso Município.

É a breve síntese necessária.

4. ARCABUÇO LEGAL-ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Preliminarmente, numa análise geral, cabe mencionar que a propositura depende de previsão orçamentária e por se tratar de matéria orçamentária, a iniciativa privativa desse tipo de projeto de lei é do Executivo Municipal. Vejamos.

LOM-Gru/1990º. Art. 39. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre: (...) IV – matéria orçamentária.

Esse requisito foi observado.

Ademais, o projeto ora em comento gera despesa pública ao erário, devendo observar as seguintes legislações pertinentes à questão de dispêndio público:

LM nº 8161/2023º – LDO/2024. Art. 38. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, constantes na programação da despesa.

CESP/1989º. Art. 25 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

LRF/2000º. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Esses requisitos foram observados.

Adentrando agora numa análise específica, a Lei nº 4320/1964, que "estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", classifica as subvenções sociais como despesa na categoria econômica de transferências correntes, devendo ser destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas. Vejamos.

Lei nº 4320/1964. Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

(...)

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

(...) g. n.

Desse modo, a Associação Beneficente Jesus, José e Maria está apta para receber as subvenções sociais ora pretendida, uma vez que as destinarão com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria (art. 1º da propositura).

Nos repasses a entidades do terceiro setor, a Prefeitura transfere dinheiro a entidades não estatais que realizam serviços de interesse público, podendo ocorrer mediante auxílios, subvenções, contribuições, convênios, contratos de gestão e termos de parceria.

No intento de recomendar critérios de repasse a entidades não governamentais, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP emitiu Comunicado, cuja parte objeto de interesse é transcrita:

O Comunicado SDG nº 13, de 24 de abril de 2017: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA que, na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), há de se atentar para os seguintes conteúdos: 1- Em consonância com a Lei 13.019, de 2014, previsão de critérios próprios, específicos, para as subvenções sociais, contribuições e auxílios destinados às entidades do terceiro setor (alínea f do inciso I do art. 4º e art. 26 da LRF/2000).

LRF/2000. Art. 4ª A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I - disporá também sobre:

(...)

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

(...)

LRF/2000. Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

(g. n.)

Assim, a LDO precisa enunciar objetivas condições para subvencionar entidades do Terceiro Setor.

A Lei Municipal nº 8161/2023 que "estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO determina em sua Subseção IV Da Transferência de Recursos Públicos:

LDO/2024. Art. 18. Na realização das ações de sua competência o Município poderá transferir recursos às instituições ou entidades privadas sem fins lucrativos, que visem à prestação de serviços de assistência social, de saúde, educacionais, de desenvolvimento sócio-econômico, culturais e esportivos, observada a legislação vigente.

§ 1º O disposto no caput deste artigo deverá estar compatível com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, nos quais fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 2º Fica vedado o repasse de recursos decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos, que deixarem de prestar contas, periodicamente, na forma prevista ao órgão municipal responsável.

(g. n.)

Sendo a LDO um pré-orçamento detalhista, nela o Poder Executivo demonstra, todo ano, as metas e as prioridades, as políticas de pessoal e tributária, a economia para reduzir o estoque da dívida (resultado primário), os critérios para limitar gastos e distribuir subvenções, dentre outros aspectos de gestão financeira.

O Projeto de Lei nº 2853/2023, de autoria do Executivo, que "dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024", apresenta em seu anexo 32 – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD a rubrica 0791.1030200032.022.01.3100000.335043.001, cuja classificação econômica da

despesa é de SUBVENÇÕES SOCIAIS, com saldo orçado inicial de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), sendo, portanto, capaz de acomodar orçamentária e financeiramente o ora pretendido.
 Por seu turno, a Lei nº 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, determina:
Lei nº 13019/2014. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
 (...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
 Assim, a partir da efetiva vigência da Lei nº 13019/2014 os recursos para auxílios, subvenções e contribuições só poderão ser repassados após a formalização dos termos de colaboração ou de fomento.
 A propositura determina em seu §2º do art. 1º que o repasse financeiro mensal está condicionado ao cumprimento das metas pactuadas com a Secretaria da Saúde, a serem detalhadas em ajuste referente ao atendimento da área de maternidade e à continuidade aos serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar ao parto, nascimento e planejamento familiar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Guarulhos.
 Em vista do fundamental princípio da transparência fiscal, as condições para subvencionar entidades do Terceiro Setor não podem apresentar-se genéricas. Assim, há de haver certo detalhamento que iniba a má utilização do dinheiro público. Esses critérios são definidos no art. 2º da propositura: I - apresentar os comprovantes originais das despesas no prazo de sessenta dias a contar de cada liberação, não podendo ultrapassar a data de 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento; II - indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos das despesas; III - atestar no verso dos documentos originais que as mercadorias ou serviços foram recebidos a contento; IV - juntar nas comprovações os seguintes documentos: a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado; b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão, firmada por autoridade pública estadual ou federal com jurisdição no Município de Guarulhos; c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido; V - não utilizar os recursos recebidos para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis; e VI - apresentar relatório financeiro e contábil mensal com a demonstração

de todas as receitas e despesas do Hospital Maternidade, incluindo extrato das contas financeiras vinculadas ao custeio da Associação.
 É a análise da propositura sob as óticas legal, orçamentária e financeira.
5. POSICIONAMENTO
 Por cumprir com os requisitos legais e haver acomodação orçamentária e financeira, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3337/2023, exarando parecer **favorável** à matéria.
 Ao Douto Plenário, contudo, cabe a decisão final, soberana que é.
 Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

Geraldo Celestino
 - Presidente -
Integrantes

- André Alves _____
- Carol Ribeiro _____
- Dr. Laércio Sandes _____
- Edmilson Souza _____
- Janete Rocha Pietá _____
- Jayme Junior _____
- Jorginho Mota _____
- Lamé _____
- Leandro Dourado _____
- Luis da Sede _____
- Marcia Taschetti _____
- Paulo Roberto Cecchinato _____
- Rafael Acosta _____
- Sergio Magnum _____
- Welliton Bezerra _____
- Wesley Casa Forte _____

¹Lei Orgânica do Município de Guarulhos de 05 de abril de 1990 – LOM-Gru/1990.
²LM nº 8161/2023 que "estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024".
³Constituição do Estado de São Paulo, de 05 de outubro de 1989.
⁴Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF/2000.

Você sabe o que é Esporotricose?

Esporotricose é uma micose que pode afetar tanto o homem quanto os animais, especialmente os gatos.

Saiba como a doença é transmitida

O fungo causador da esporotricose geralmente habita o solo, palhas, vegetais e também madeiras, podendo ser transmitido através do contato com materiais contaminados, como farpas ou espinhos. Animais infectados, em especial os gatos, transmitem a doença por meio de arranhões, mordidas e contato direto com a pele lesionada.

Em caso de suspeita de esporotricose em um animal de estimação, procure o **Centro de Zoonoses (CCZ)** e em caso de suspeita em humanos, procure uma unidade de saúde.



CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES
 R. Santa Cruz do Descalvado,
 420, Jd. Triunfo (Bonsucesso)
 Telefone.: 2436-3666

